SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067/2014

##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM DE Nº 067/2014**. O presente pregão tem como objetivo efetuarmos **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, conforme Solic. e Termo de Referência.
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2014 AS 10:00min**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 927/2014.
d) Da fonte de recursos: 2025 – Manutenção das Atividades do PAB e Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min horas, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO 24 de Novembro de 2014.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37314B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 094 2014

Pelo presente, fica notificado a empresa **T. A. Krupp de Ré Me – La Piazza Pizzaria,** inscrita no CNPJ sob n.º 19.287.348/0001-30, de que na data 05/11/14 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 04009** em face da constatação da seguinte Irregularidade: **Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação sanitária pertinente. O estabelecimento não cumpriu os itens 4.10.5, 4.7.6 e 4.7.4 do Termo de Notificação nº. 9606 de 17/04/2014,** tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: RDC ANVISA nº. 216 de 15/09/2004 Itens: 4.10.5, 4.7.6 e 4.7.4. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXlV, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011. Desta forma lavrou-se Auto de Infração nº 04009 em 05/11/14.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 10 (dez) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, lavrou-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Declara-se concluso o Processo Administrativo nº. 094/2014, proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 18 de Novembro de 2014.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:34D7B6D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 138/2014

PORTARIA Nº. 138/PGM/2014 de 20 de novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ARI ALVES FILHO**, para responder como Secretário Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 01/11/2014 a 30/11/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos ao dia 01/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B85FEEBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 137/2014

PORTARIA Nº. 137/PGM/2014 de 18 de novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ELIS REGINA ALVES PEREIRA, Guarda Municipal, matrícula n.º4276-1, para responder pelo Comando da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/PGM/2014 de 18 de novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIS REGINA ALVES PEREIRA**, Guarda Municipal, matrícula n.º4276-1, para responder pelo Comando da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:BD56EECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 136/2014

PORTARIA Nº. 136/PGM/2014 de 18 de novembro de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE** do Departamento de Comunicação Social, que terá a seguinte composição:

• IVAN SCHMITT DE LARA, Diretor de Comunicação, matrícula n.º9727-6;
• MARIA SUELI BATISTA, Assessor Técnico Nível II, matrícula n.º93823-1;
• FRANCISCO CLEMENTINO DA S. JUNIOR, Assessor Especial I, matrícula n.º9370-0.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:496C8911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.958/2014

DECRETO Nº. 10.958/PGM/2014 de 21 de novembro de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei 1.336/2007, e em atenção ao Ofício nº.134/2014-GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES**, Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Governo do Estado de Rondônia para atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2015, vigorando pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:FB6CFEE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.959/2014

DECRETO Nº. 10.959 de 21 de novembro de 2014.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, a senhora DANÚBIA LESEUX BASÍLIO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/10/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:4479A1F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.960/2014

DECRETO Nº. 10.960 de 21 de novembro de 2014.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, a senhora DANÚBIA LESEUX BASÍLIO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:5BF1216C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.961/2014

DECRETO Nº. 10.961/PGM/2014 de 21 de novembro de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n.º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n.º135/2014-GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Renova a cedência da servidora QUÍLVIA CARVALHO DE SOUSA ARAÚJO, Procuradora do Município, para o Governo do Estado de Rondônia, para dar continuidade as suas atividades junto a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - Seagri.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2015, vigorando pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:1FB0E0AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.957/2014

DECRETO Nº. 10.957, de 18 de novembro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/01/000192, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **LUZINETE FERREIRA DA SILVA LOPES,** na função de PROFESSOR 20 HORAS, matrícula nº. 3109-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **07/11/2014 a 06/12/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:76021FD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.956/2014

DECRETO Nº. 10.956, de 18 de novembro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/003624, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JOÃO BREGANTIN,** na função de AGENTE DE SERVIÇO 40 HORAS, matrícula nº. 2943-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/11/2014 a 30/12/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:48CFF022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.955/2014

DECRETO Nº. 10.955, de 18 de novembro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/09/008802, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **GILMAR FRANCISCO DIAS,** na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA I, matrícula nº. 2111-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/11/2014 a 30/12/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B6DD0CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.954/2014

DECRETO Nº. 10.954, de 18 de novembro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/07/007412, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JOSÉ JAIRON AMBROSIO PINHEIRO,** na função de PROFESSOR 40 HORAS, matrícula nº. 6686-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **10/11/2014 a 07/02/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10/11/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:98987D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 10.953/2014

DECRETO Nº. 10.953, de 18 de novembro de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/11/010759, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **AZUIR BENEDITO DA SILVA,** na função de AGENTE OPERACIONAL II, matrícula nº. 3569-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/12/2014 a 28/02/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/12/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:4F430C8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI 1892-2014

LEI MUNICIPAL Nº 1892/2.014.24 de novembro de 2.014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão para Construção e Exploração do Terminal Rodoviário pelo prazo de até 30 anos, prorrogável por igual período a depender do atendimento das condições estabelecidas no Edital da Licitação e Parecer Prévio da Agência Municipal de Regulação – AMR ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º - Para explorar os serviços acima mencionados, a empresa concessionária deverá participar de Licitação a ser deflagrada para o objetivo específico desta Lei.
Art. 3º - A Agência Municipal de Regulação - AMR, disciplinará e fiscalizará a execução desses serviços, observadas as seguintes condições estabelecidas no Edital da Licitação.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 24 de novembro de 2.014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:79D30F97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI N 1893-2014

LEI MUNICIPAL Nº 1893/2.014.24 de novembro de 2.014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E OS PRAZOS DE EXPLORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão mediante Licitação para Construção e Exploração em espaços públicos pelo prazo de até 10 anos, prorrogável por igual período a depender do atendimento das condições estabelecidas no Edital da Licitação.
§1º - Os espaços Públicos mencionados no caput para fins de Construção e Exploração são:
I – Praça do Setor 09;
II – Mirante do Bairro Marechal Rondon;
III – Praça da Vitória;
IV – Praça do Setor 06.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 24 de novembro de 2.014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:156FF748

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.799/2014

Celebrado: 21.10.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante (de primeiro uso na cor branca, com no mínimo: motor diesel turbo com injeção eletrônica, 4 cilindros, potência mínima de 186 CV, transmissão com caixa de marcha com 06 marchas avante e 01 ré, tração 4x2, direção hidráulica, PBT de no mínimo 13.000 kg), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Termo de Referência e anexos. Do valor: R$185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Do prazo: 60 (sessenta) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo Administrativo n.º 6.799/2014.

Ariquemes – RO, 21 de outubro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5AF54FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.298/2014

Celebrado: 01.10.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **MONDAZA EMPRESA COMERCIAL ORGANIZAÇÃO LTDA.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, 01 (uma) pá carregadeira de rodas, com as especificações mínimas a seguir: nova, 0 km/hs, motor a diesel, turboalimentado, potência líquida mínima de 55 HP, sistema elétrico com bateria de 12 volts, freios a disco...), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Termo de Referência e anexos. Do prazo: 12 (doze) meses. Do valor: R$109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo Administrativo n.º 5.298/2014.

Ariquemes – RO, 01 de outubro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6142DE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10732/SEMSAU/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n° **139/CPL/PMA/14**, referente ao Processo Administrativo nº 10732/SEMSAU/2014, com o Objeto: Aquisição de medicamentos, para cumprir determinação judicial em favor do paciente Gustavo dos Santos Nogueira. Empresa: Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eirelli Me, CNPJ: 06.696.359/0001-21, Valor: R$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); Farmácia Canaã Ltda-Me, CNPJ: 05.680.418/0001-00, Valor: R$ 356,40 (trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos); Farmácia Dinâmica Ltda, CNPJ: 84.583.129/0001-60, Valor: R$ 147,60 (Cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 24 de novembro de 2014

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:FA459BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 201/SEMPOG/14 PROC. N.º 10.096/10/SEMSAU/14

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 201/SEMPOG/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 10.096/10/SEMSAU/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para aquisição futura de Soro Fisiológico e Glicosado e Ringer Lactado para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes,** em favor das empresas: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.176.223/0002-10**, com o valor total de R$ 54.840,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.571.702/0001-98**, com o valor total de R$ 110.330,00 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Trinta Reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 165.170,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais).

Ariquemes-RO, 24 de novembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:CA848B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudica e homologa a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL n° 002/SEMPOG/14**, referente ao Processo Administrativo nº 7887/SEMFAZ/2014, concluída em 24 de novembro de 2014, cujo Objeto é: Contratação de instituição financeira (pública, privatizada ou privada), regularmente constituídas de acordo com o preceituado no artigo 192, I, da Constituição Federal e autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a membros e servidores ativos, inativos, pensionistas, pensões alimentícias, e outros conforme comando da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 60 (sessenta) meses, em favor da empresa:

· **LOTE 01** - Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial..., a EMPRESA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com o valor total a ser pago a Prefeitura de Ariquemes de **R$ 1.620.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte mil reais)** nos termos constantes na proposta da empresa, consignados na Ata do dia 11 de Novembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:E59802C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º197/SEMPOG/14, PROC. N.°9.668/10/SEMUST/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 197/14, referente ao Processo Administrativo **N.°9.668/10/SEMUST/2014**, cujo objeto é Aquisição de material (Caixa d´água 10.000 mil litros) para o Terminal Rodoviário um dos departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST, em favor da empresa: **HILGERT E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº22.881.858/0001-45, com o valor total de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais) ficando o processo homologado com o valor total de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais)

Ariquemes-RO, 24 de Novembro de 2014

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:7B0DAAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2014

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas, com recursos oriundos do Convênio nº. 111/DEPCN/2013, celebrado entre a União representada pelo Ministério da Defesa – MD, e o Município de Cabixi/RO, v**alor global estimado R$ 91.308,33 (Noventa e um mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos) processo administrativo n.º 961/2014 - **Data para cadastramento de propostas, 26/11/14 as 13:00h, abertura de propostas 09/12/2014 as 10h00 e início da sessão pública: 09/12/14, as 10:30h horário de Brasília**, o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o edital será disponibilizado gratuitamente através do site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br,** ou pelo email cpl_cabixi@hotmail.com, ou diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO - CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro, no horário das 7:00 ás 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda á sexta-feira, ou para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi, 24 de Novembro de 2014

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:48C14A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 115/2014**, que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo (peças automotivas) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor: **ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO TELES – ME 84.549.971/0001-85.** Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 24 de Novembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:B21BBB08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº 027/2014**, que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Grama tipo Esmeralda – Soysia Japônica) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** que teve como vencedora as seguintes empresas: Fornecedor: **ORENICE A. B. ABDALA – ME 07.440.105/0001-00.** Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 24 de Novembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:62FFE81F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Objeto: Registro de preço para Aquisição de material de consumo (marmitex), atendendo a sec. Mun. De obras, com o valor total estimado em R$ 48.400,00.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.289/GP/PMC/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 030/2014** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. A sessão acontecerá na Sala da CPL, no dia **05/12/2014 às 09h00min horas – Horário Local**. A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min ou pelos telefones (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia – RO, 21 de novembro de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:89BA0F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 08/2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 164/2013. PROCESSO Nº 3651/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura aquisição DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL "EPI'S". PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: VDM EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO LTDA-ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – R$ 32,69; 2 – R$ 31,74; 3 – R$ 31,72; 4 – R$ 31,74; 5 – R$ 31,74; 6 – R$31,74; 7 – R$ 31,74; 8 – R$ 31,74; 9 – R$ 31,74; 10 – R$ 31,74; 11 – R$ 31,74; 12 – R$ 31,74; 13 – R$31,74; 14 – R$ 31,74; 15 – R$ 31,74; 16 – R$ 31,74; 17 – R$ 31,74; 18 – R$31,74; 19 – R$ 31,74; 20 – R$ 31,74; 21 – R$ 31,74; 21 – R$ 31,74; 22 – R$ 31,74; 23 – R$ 31,70; 24 – R$ 31,74; 25 – R$ 31,99; 26 – R$ 32,64; 27 – R$ 82,94; 28 – R$ 82,89; 29 – R$ 82,89; 30 – R$ 82,89; 31 – R$ 7,50; 32 – R$ 7,33; 33 – R$ 30,50; 34 – R$ 30,50; 35 – R$ 30,50; 36 – R$ 30,50; 37 – R$ 30,50; 38 – R$ 30,50; 39 – R$ 30,50; 40 – R$ 30,50; 41 – R$ 13,00; 42 – R$ 7,40; 43 – R$30,00; 44 – R$ 7,21; 45 – R$ 7,21; 46 – R$ 30,50; 47 – R$ 6,89; 48 – R$ 10,95; 49 – R$ 8,88; 50 – R$ 1,90; 51 – R$ 11,63; 52 – R$ 4,20; 53 – R$ 28,87; 54 – R$ 28,87; 55 – R$ 28,87; 56 – R$ 28,87; 57 – R$ 28,87; 58 – R$ 28,87; 59 – R$

28,87; Obs.: A integra da ata n° 08/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:86D17BF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 09/2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 225/2013. PROCESSO Nº 5999/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura aquisição MATERIAIS GRÁFICOS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 188,70; 2 – R$ 189,90; 3 – R$ 0,17; Obs.: A integra da ata n° 09/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:212905AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚42 /2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2014.

PROCESSO Nº 7287/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: M.C. RODRIGUES M. E EQUIP. P. ESC. – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 65,13; 2 – R$ 3,25; 3 – R$ 1,80; 4 – R$ 68,11; 5 – R$ 68,50; 6 – R$ 3,81; 7 – R$ 3,22; Obs.: A integra da ata n° 42/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D3CD1BB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚43 /2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2014. PROCESSO Nº 7287/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 1,59; 2 – R$ 2,97; 3 – R$ 1,10; 4 – R$ 6,70; 5 – R$ 1,40; 6 – R$ 2,90; 7 – R$ 2,04; 8 – R$ 1,65; 9 – R$ 18,90; 10 – R$ 9,60; 11 – R$ 4,49; 12 – R$ 66,00; 13 – R$ 2,61; 14 – R$ 0,51; 15 – R$ 6,49; 16 – R$ 4,97; 17 – R$ 5,31; 18 – R$ 2,51; 19 – R$ 2,99; 20 – R$ 1,98; 21 – R$ 4,49; 22 – R$ 8,30; 23 – R$ 3,11; 24 – R$ 2,05; 25 – R$ 2,90; 26 – R$ 2,75; 27 – R$ 3,34; 28 – R$ 2,74; 29 – R$ 2,24;
Obs.: A integra da ata n° 43/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:AE2B10B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚44 /2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2014.

PROCESSO Nº 7287/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: GUARÁ DISTRIB. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 5,90; 2 – R$ 5,90; 3 – R$ 5,32; 4 – R$ 5,28; Obs.: A integra da ata n° 44/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:1E78870B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 45/2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 20/2014. PROCESSO Nº 6934/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FILTROS.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CSS AUTO CENTER LTDA - EPP ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 42,99; 2 – R$ 5,93 ; 3 – R$ 9,36; 4 – R$ 11,23; 5 – R$ 11,23 ; 6 – R$ 11,06; 7 – R$ 36,18; 8 – R$ 58,87; 9 – R$ 30,19; 10 – R$ 28,62; 11 – R$ 19,75; 12 – R$ 55,96; 13 – R$ 13,59; 14 – R$13,20; 15 – R$ 16,77; 16 – R$ 11,85; 17 – R$ 9,36; 18 – R$ 9,36; 19 – R$ 9,36; 20 – R$ 21,83; 21 – R$ 34,83; 22 – R$ 8,37; 23 – R$ 48,17; 24 – R$ 11,23; 25– R$ 9,36; 26 – R$ 9,36; 27 – R$ 11,23; 28 – R$ 13,72; 29 – R$ 11,23; 30 – R$ 13,72; 31 – R$ 29,89; 32 – R$ 47,43; 33 – R$ 42,86; 34 – R$ 66,70; 35 – R$ 49,60; 36 – R$ 11,23; 37 – R$ 9,34; 38 – R$ 66,70; 39 – R$ 63,00; 40 – R$ 33,35; Obs.: A integra da ata n° 45/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5141B390

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 46/2014 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 20/2014.PROCESSO Nº 6934/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FILTROS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PERUÍBE COM. DE PROD. ELETRO-ELETRÔNICOS ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 14,00; 2 – R$ 15,00; 3 – R$ 19,00; 4 – R$ 12,00; 5 – R$ 16,20 ; 6 – R$ 23,00; 7 – R$ 14,10; 8 – R$ 26,00; 9 – R$ 18,20; 10 – R$ 14,12; 11 – R$ 14,10; 12 – R$ 40,00; 13 – R$ 38,00; 14 – R$ 48,00; 15 – R$ 18,90; 16 – R$ 13,85; 17 – R$ 13,40; 18 – R$ 12,00; 19 – R$

12,10; 20 – R$ 14,44; 21 – R$ 15,30; 22 – R$ 15,00; 23 – R$ 20,00; 24 – R$ 70,00; 25– R$ 40,00; 26 – R$ 52,00; 27 – R$ 52,00; 28 – R$ 28,10; 29 – R$ 35,00; 30 – R$ 72,00; 31 – R$ 9,45; 32 – R$ 53,33; 33 – R$ 16,39; 34 – R$ 17,00; 35 – R$ 92,34; 36 – R$ 30,00; 37 – R$ 10,99; 38 – R$ 12,45; 39 – R$ 13,20; 40 – R$ 26,00; 41 – R$ 20,00; 42 – R$ 12,00; 43 – R$ 18,52; 44 – R$ 25,00; 45 – R$ 12,00; 46 – R$ 31,77; 47 – R$ 20,00; 48 – R$ 14,00; 49 – R$ 7,20; 50 – R$ 29,10; 51 – R$ 160,00; 52 – R$ 8,60; 53 – R$ 132,00; 54 – R$ 180,00; 55 – R$ 190,00; 56 – R$ 210,00; 57 – R$ 218,00; 58 – R$ 16,00; 59 – R$ 165,00; 60 – R$ 182,00; 61 – R$ 30,00; 62 – R$ 9,00; 63 – R$ 9,00; 64 – R$ 220,00; 65 – R$ 177,77; 66 – R$ 18,00; 67 – R$ 62,30; 68 – R$ 21,00; 69 – R$ 1.781,25; Obs.: A integra da ata n° 46/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C5B30B5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚72/2014(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2014.

PROCESSO Nº 1053/GLOBAL/2014. OBJETO: Registro de preços para possível e futura aquisição DE GÁS DE COZINHA PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI – ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 219,00; 2 – R$ 49,40; Obs.: A integra da ata n° 72/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 24 de Novembro de 2014.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C1154138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, à partir do dia 28/11/2014, serão disponibilizados e publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 5º bimestre/2014 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
V-Demonstrativo do Resultado Nominal
VI-Demonstrativo do Resultado Primário
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 24 de Novembro de 2014.

CAROLINA LENZI
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DAB3C5D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. PREGÃO ELETRONICO: 210/SUPEL/2014. PROC.: 5684/ORDINÁRIO/14.

ORGÃO REQUISITANTE: SEMAD. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para atender à Coordenação de Tecnologia da Informação e o Departamento do Ministério do Trabalho. VALOR: R$ 7.534,12. PROPONENTE: PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 5684/ORDINARIO/14 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n.º 210/SUPEL/2014, em favor da empresa: PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora dos itens 01 a 29 e 31 a 50, no valor global de R$ 7.534,12.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6985C427

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N.º 03/RES.01/14-CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, representada pela Vereadora Presidente Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, juntamente com os demais Vereadores que integram a presente o Srs. ADAILTON ANTUNES FERREIRA e CESAR DOMINGOS CONDACK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n. 01/CMC/14, de 07 de Agosto de 2014, CONVOCA a Senhora MARIA IVANI DE ARAÚJO para prestar depoimento junto a presente comissão na data de 28 de novembro de 2014, as 09:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, no seguinte endereço sito na Rua Presidente Médice Nº 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo.

Cacoal, 21 de Novembro de 2014.

CIENTES:

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vereadora – CMC
Presidente

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Vereador – CMC
Relator

CESAR DOMINGOS CONDACK
Vereador – CMC
Membro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:3B983BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RECONVOCAÇÃO N.º 02/RES.01/14-CMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, representada pela Vereadora Presidente Sra. MARIA APARECIDA SIMÕES, juntamente com os demais Vereadores que integram a presente o Srs. ADAILTON ANTUNES FERREIRA e CESAR DOMINGOS CONDACK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n. 01/CMC/14, de 07 de Agosto de 2014, **RECONVOCA** o Senhor MÁRCIO WELDER FERREIRA para prestar depoimento junto a presente comissão na data de 28 de novembro de 2014, as 11:00 horas, na Câmara Municipal de Cacoal, no seguinte endereço sito na Rua Presidente Médice Nº 1849 – Bairro Jardim Clodoaldo.

Cacoal, 21 de Novembro de 2014.

CIENTES:

MARIA APARECIDA SIMÕES
Vereadora – CMC
Presidente

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Vereador – CMC
Relator

CESAR DOMINGOS CONDACK
Vereador – CMC
Membro

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:2F706ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198/2014

Processo nº:1433/2014
Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto: Aquisição de material elétrico e serviços mão de obra.
Valor Total:R$ 7.813,10 (sete mil oitocentos e treze reais e dez centavos).
Prazo de Entrega: Conforme, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:02.005.15.122.0002.2086.3.3.90.30.00.00 (73), 02.005.15.122.0002.2.086.3.3.90.36.00.00. (74)
Fontede Recursos:01000 - Recursos Livres.
Contratada:TPL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP CNPJ:04.750.657/0001-27
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2014.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Presidente da CPL

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 14/10/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:568FCC0B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 199/2014

Processo nº:1441/2014
Interessado: Secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo .
Assunto: Aquisição de material hidráulico para equipar o caminhão pipa.
Valor Total:R$ 1.136,55 (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de Entrega: Conforme, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:02.005.15.122.0002.2.086.3.3.90.33.00.00 (73).
Fontede Recursos:01000 - Recursos Livres.
Contratada:V KISTEMACHER ME CNPJ: 068815180001-68
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Outubro de 2014.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Presidente da CPL

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 16/10/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:A6F0B656

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 197/2014

Processo nº:1279/2014
Interessado: Secretaria municipal de Infraestrutura Urbana .
Assunto:confecção de placas de sinalização
Valor Total:R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo de Entrega: Conforme, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) diasapós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:02.005.15.122.0002.2.086.3.3.90.33.00.00 (73).
Fontede Recursos:01000 - Recursos Livres.
Contratada:JOSE NILTON TELLES GONÇALVES CNPJ: 84621986/0001-07
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2014.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Presidente CPL

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 10/10/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:043A21D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/PMCN/2014

A Secretaria Municipal de Saúde em uso de suas atribuições legais HOMOLOGA O RESULTADO FINAL das inscrições do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área de saúde Edital nº 001/2014.

Relação de Candidatos - Cargo Pretendido Médico Clinico Geral

1º Daniele Mattos Passu
2º Juan Luís Rivas Zambrana
3º Marco Antônio Carvalho Guedes
4º Ana Catarina Ferreira dos Santos

Campo Novo de Rondônia – RO, 24 de Novembro de 2014.

RUBENS MARCO RIGON CRESQUI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:35E00942

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/PMCN/2014
A Secretaria Municipal de Saúde em uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos a baixos, conforme o item 15 do processo seletivo simplificado - Edital nº 001/2014.

Relação de Candidatos - Cargo Pretendido Médico Clinico Geral

1º Daniele Mattos Passu
2º Juan Luís Rivas Zambrana

Campo Novo de Rondônia – RO, 24 de Novembro de 2014.

RUBENS MARCO RIGON CRESQUI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B8CEDDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P.P. 30/2014 2º ATO ATA DESERTA

ATA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/CPLM/2014 2º ATO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/SEMAD /2014

PUBLICAÇÃO: O aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (Arom)
Na data de 21 de Outubro de 2014 1º ato licitatório e 11 de Outubro de 2014 2º ato licitatório.

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2014, às 08h00min, reuniu-se na mesa de licitações o Pregoeiro, Sr. Wayne Batista de Moraes, acompanhado de sua Equipe de Apoio, composta pelo (as) Srs.(as) Eder Carlos Gusmão Camila Gomes de Araújo Miguel, designados pela Portaria nº 206/GAB/2014, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial em epígrafe, nos termos da convocação publicada no Site da Prefeitura de Presidente Castanheiras/RO Diário Oficial dos Municípios (AROM), Mural da Prefeitura, Câmara Municipal.
Declarada aberta a sessão pelo Sr Pregoeiro, por este foi mencionado à inexistência de remessa de propostas via postal, assim como foi constatada a ausência de interessados ao certame.
Decorridos 15 minutos após a abertura dos trabalhos e devido a não presença de nenhum interessado à convocação, determinou o Sr Pregoeiro o encerramento dos trabalhos, declarando-se como DESERTO o 2º ato licitatório do referido pregão.
Nada mais havendo a tratar, pelo Sr Pregoeiro foi determinado como encerrada a sessão, lavrando-se a respectiva Ata dos Trabalhos.

Castanheiras, 24 de Novembro de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro CPLM
Port. 206/GAB/2014

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:5F5FEB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 (ADENDO MODIFICADOR)

Processo Administrativo Nº. 2650/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 680/2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe a seguinte alteração:

Em virtude da impugnação interposta pela Telefônica Brasil S/A, efetuamos algumas adequações ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme abaixo transcritas:

Fica incluído no item 06 do edital em epígrafe, o item 6.5 com a seguinte redação:

6.5. O CNPJ das notas fiscais bem como o contrato a ser firmado poderá ser da filial da licitante do Estado de Rondônia por ser onde os serviços serão efetivamente prestados, no entanto na fase de habilitação e oferecimento de propostas são exigidos tão somente os documentos da matriz, suficientes para comprovar quaisquer situações da empresa, como grupo societário, e resguardar direitos e deveres do contratante.

Fica Alterado o item 7 e subitem 7.5 do edital passando a constar a seguinte redação:

7.5. ATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO CADASTRADAS NA CPL – CEREJEIRAS - RO:

7.5.1. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e DRE do ultimo exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

A comprovação exigida na alinea "a", deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município sede da empresa;

Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente.

A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). maiores ou iguais a zero vígula seis (> 0,6), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível e Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) A boa situação financeira da licitante poderá ser comprovada ainda através da **Prova de Capital Integralizado e Registrado,** até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Altera-se ainda, no item 4, subitem 4.4 do Anexo II – Termo de Referência; na planilha transcrita no Anexo III – Proposta de Preços; e cláusula quatorze do Anexo VIII – Minuta da Carta Contrato, na indicação da especificação dos aparelhos "Iphones" que deverão ser cedidos para prestação dos serviços demandados, passando a constar:

Aparelhos Iphones ou Aparelhos Similar ou Superior

Fica incluído no item 11 do edital em epígrafe, o subitem "11.1.13"; no termo de referência anexo II, item 7, subitem 7.1 a alínea "p"; e na minuta da carta contrato anexo VIII, cláusula sétima das obrigações da contratada a alínea "r" com a seguinte redação:

Item 11 do Edital

11.1.13. A Contratada deverá disponibilizar novo aparelho em caso de perda ou roubo da estação móvel cedida em regime de comodato à contratante, por outro da mesma marca e modelo, no entanto, o custo deste aparelho "substituto" será assumido pela Administração Pública (ou pelo usuário), contudo, o valor deverá ser parcelado em no mínimo três parcelas e no máximo seis parcelas e cobrado na fatura do usuário da estação móvel, o preço deverá ser o mesmo esculpido na nota fiscal do aparelho.

Item 7, subitem 7.1 do Termo de Referência anexo II

p) A Contratada deverá disponibilizar novo aparelho em caso de perda ou roubo da estação móvel cedida em regime de comodato à contratante, por outro da mesma marca e modelo, no entanto, o custo deste aparelho "substituto" será assumido pela Administração Pública (ou pelo usuário), contudo, o valor deverá ser parcelado em no mínimo três parcelas e no máximo seis parcelas e cobrado na fatura do usuário da estação móvel, o preço deverá ser o mesmo esculpido na nota fiscal do aparelho.

Cláusula Sétima da Minuta da Carta Contrato – Obrigações da Contratada

r) A Contratada deverá disponibilizar novo aparelho em caso de perda ou roubo da estação móvel cedida em regime de comodato à contratante, por outro da mesma marca e modelo, no entanto, o custo deste aparelho "substituto" será assumido pela Administração Pública (ou pelo usuário), contudo, o valor deverá ser parcelado em no mínimo três parcelas e no máximo seis parcelas e cobrado na fatura do usuário da estação móvel, o preço deverá ser o mesmo esculpido na nota fiscal do aparelho.

Fica retificado o edital de licitação em seu item 8 subitem 8.11; item 10 subitem 10.3; item 11 subitem 11.1.3; e cláusula sétima alínea "d", da minuta da carta contrato "obrigações da contratada", passando a constar a seguinte redação:

Item 8 subitem 8.11 do edital

8.11. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Item 10 subitem 10.3 do edital

10.3. A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

Item 11 subitem 11.1.3 do edital

11.1.3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Alínea "d" da Cláusula Sétima da Minuta da Carta Contrato – Obrigações da Contratada

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Fica alterado quadro proposta do anexo III, do edital

Ítem	Qtde	Un.	Descrição	Preço Unit. / minutos	Preço Total do Item / minutos
Contratação De Empresa De Telecomunicação Para Prestar Serviços De Telefonia Celular Móvel, Conforme Especificações.					
Pacote Empresarial de vinte e dois mil minutos mensais, Serviços de Caixa Postal e Outros Serviços Disponíveis (Exceto WAP), Assinatura de Cinquenta e Cinco Linhas, Fornecimento de Aparelhos Top de Linha sem ônus para a Prefeitura, Assistência Técnica Disponível na Região.					
01	4.400	Minutos/mês	VC1 Móvel para Fixo		
02	6.600	Minutos/mês	VC1 Móvel para Móvel para outras operadoras		
03	4.400	Minutos/mês	VC1 Móvel para Móvel da mesma operadora		
04	1.100	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Fixo		
05	1.100	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras		
06	1.100	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora		
07	1.100	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Fixo		
08	1.100	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras		
09	1.100	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora		
10	17	Pacote	Serviço de internet com pacote mínimo de 3GB p/ Smartphone – Plano - ilimitado		
11	5.100	Unid	SMS - Mensagens de texto		
12	55	Unid	Assinatura Mensal		
13	55	Sç.	Bloqueio de minutos / Serviço de Controle de Consumo		
14	55	Sç.	Intra Grupo		
15	55	Sç	Serviço de Caixa Postal		
Serviços que somente poderão ser cobrados quando em Roaming					
16	55	Sç	Serviço de voz em roaming nacional AD1 e DSL1		
17	55	Sç	Serviço de voz em roaming nacional AD2 e DSL2		

Observação 1: Os Vinte e Dois Mil Minutos mensais deverão ser divididos da Seguinte forma:
VC1 Móvel para Fixo sendo 20%
VC Móvel para Móvel para outras operadoras sendo 30%
VC Móvel para Móvel da mesma operadora sendo 20%
VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 sendo 15%
VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 sendo 15%
Intra Grupo.
Observação 2: 38 (trinta e oito) aparelhos destinados às linhas de que trata o subitem 4.3.1 deverão ter as seguintes características mínimas
As características mínimas dos smartphones oferecidos em regime de comodato são:

GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900MHZ) WCDMA HSDPA 14.4; HSUPA 5.76

MBPS (850/900/1900/2100 MHZ)
Display Super Amoled 4.0”
Sistema operacional Android 4.1
Processador Dual-Core 1.0 GHz
16GB de memória interna , expansível até 32GB
Câmera digital integrada de 5.0 MP
Full touch screen
Bluetooth 4.0
Visualizador de arquivos de Word, Excel e Power Point
Wi-Fi
MP3 Player
Micro SIM Card / Micro chip
Exchange, POP3, IMAP
GPS
Internet Explorer
Navegação na WEB através do browser
Android. Acessa email e redes sociais
Google Apps - Integração com Email, Calendário e Google Talk
Hotspot Wifi
Bateria tipo lítio;
Carregador
Cabo USB
Fone de ouvido
Cor predominante Preta, Grafite, Azul ou Cinza;
Garantia de 12 meses

Todas as características descritas acima são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento do equipamento, sendo permitida a oferta de equipamentos com características superiores, a ser avaliado pela administração.
Observação 3: **17 (dezessete) aparelhos** destinados às linhas de que trata o subitem 4.3.2 deverão ter as seguintes características mínimas
As características mínimas dos *Iphones/similar ou superior* oferecido em regime de comodato são:

Sistema Operacional Android 4.2 ou superior;
Deverá contar com sistema operacional Android 4.2 Jelly Bean ou superior em português do Brasil, caso o equipamento apresente um sistema operacional nativo inferior, deverá permitir a atualização do pretendido imediatamente ao uso;
Deve permitir atualização automática do sistema operacional quando disponibilizada pelo fabricante, sem alteração da garantia do produto;
Sistema de Rede Quad Band;
Processador 1.9 GHz Quad Core ou similar;
Memória Ram de mínimo 2GB
Memória de armazenamento 8GB, expansível até 64 GB (através de Micro SD);
Wi-Fi de 802.11 a/b/g/n
Tela de 5 polegadas mínimas com resolução de 1920 x 1080 pixel com função Touchscreen capacitiva;
Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
Bateria tipo lítio;
Carregador
Cabo USB
Fone de ouvido
Acesso à rede móvel 3G (mínimo);
Bluetooth;
Deverá possuir GPS integrado;
Possibilidade de Ancoragem e Roteador Wi-Fi;
Possibilidade de acesso à rede VPN;
Possuir Recursos de Agenda com Capacidade de até 1000 Contatos, Data e Horário, Calendário e Calculadora;
Cor predominante Preta, Azul ou Cinza;
Garantia de 12 meses

Todas as características descritas acima são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento do equipamento, sendo permitida a oferta de equipamentos com características superiores, a ser avaliado pela administração.

Valor total_____

Tendo em vista as alterações supracitadas fica prorrogada a realização da disputa para o dia 08 de Dezembro de 2014, às 09:00 horas no horário de Rondônia.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:

Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 680/2013

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Diretor Geral do Dep. da Coord. de Licitação
Decreto nº 243/2014

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:709D0ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 021/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna pública a ANULAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, que tem como objeto a ***contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão tributária, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, arrecadação, controle e gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com Recursos Próprios.*** Processo Administrativo Nº. 649/2014. Torna-se nula a licitação em virtude da manifestação do Tribunal de Constas do Estado - TCE, quanto ao desfazimento da licitação. A fim de sanar irregularidades elencadas pela referida Corte de Contas, desfaz-se o presente procedimento licitatório.Informações Complementares: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Cerejeiras, 24 de Novembro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AD1548F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93**,** Objetivando a **Aquisição de material esportivo para a Escolinha de Futebol Bola de Ouro, com Recursos Próprios. *Valor estimado em R$ 8.797,46* (oito mil setecentos e noventa e sete reais quarenta e seis centavos).** Processo Administrativo Nº. **3131/2014.**

Seção de Abertura: Para as **11:00** horas, do dia 05 **de Dezembro de 2014**, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 24 de Novembro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C12F4CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. ***Objetivando a* Aquisição de material de Consumo para atender a SEMAP com Recursos Próprios. *Com valor estimado em R$ 5.001,67 (cinco mil e um reais e sessenta e sete centavos).*** Processo Administrativo Nº. **2835/2014,** Data para cadastro de proposta dia 01/12/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/12/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:723BAB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, através do leiloeiro **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, e Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 e Instrução Normativa DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013, LEILÃO nº 002/2014, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, de imóveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 10h00min (nove horas) horário local, na Sala da CPL na Av. das Nações, 1919 - Centro Cerejeiras-RO.

A cópia do edital poderá ser adquirida na sala da CPL com o Sr. Leidemar Coelho Ribeiro. Maiores informações fone: (69) 9961-5480 ou com o Leiloeiro nos telefones: (69) 3227-5623/9219-4497/8464-9997.

Cerejeiras-RO, 24 de Novembro de 2014.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:89D25CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 1187/2014

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 59/2014, do Processo Administrativo nº 1187/14, para a empresa **TEND-TUDO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP,** nos itens: 1 e 2, no valor de R$ 16.280,01 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e um centavo), de acordo com Ata de Sessão pública do pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 21de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:50F56A36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 1127/2014

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 59/2014, do Processo Administrativo nº 1127/14, para as empresas: **TEND-TUDO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP,** nos itens: 5 ao 8, 10, 14 ao 46, 19 ao 25, 27 ao 30, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44 e 47, no valor de R$ 8.524,39 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), e **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA,** nos itens: 3 ao 5, 9, 11 ao 13, 17, 18, 26, 31 ao 33, 36, 37, 39, 42, 45 e 46, no valor de R$ 13.584,99 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), terem atendido as exigências do pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com Ata de Sessão pública do pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 21de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4B32D5DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 1189/2014

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1189/2014, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/2014, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção da subestação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini, com o valor de R$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), por ter atendido as exigências da licitação e apresentado o menor preço por lote, para os

serviços licitados, de acordo com Ata de Sessão pública do pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 21 de novembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8D01B881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário por Km Rodado (Lote) na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 1.571 de 13 de janeiro de 2006, Lei 123/2006 e Alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 436/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços do Transporte Escolar para os alunos da rede pública de ensino (Municipal e Estadual). Processo Licitatório nº 1.024/2014 para atender a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Sessão pública: 10/12/2014. HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: 8h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn. Maiores informações, através do telefone (FAX) (69) 3341-3421 ou E-MAIL: cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 21 de novembro de 2014

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:5FDA7B37

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 1154/2014

OBJETIVO: A despesa visa dar cobertura a aquisição de camisetas personalizadas para I Conferencia da Pessoa Idosa - "Por um Brasil de todas as Idades", foi realizada uma reunião no Município de Cerejeiras e foi distribuídas as atribuições para cada Município participante, conforme cópia da Ata em anexo.
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

Firma: AMR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ Nº 19.346.255/0001-39
VALOR R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 13, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste Ro, em: 18/11/2014

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:C9EDED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 32/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2014

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

CIRURGIÃO DENTISTA

1 – ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA

Colorado do Oeste, 07 de novembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:745F520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 298/2014

Colorado do Oeste-RO, 20 de Novembro de 2014.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Decreto 144/2014 de 20 de junho de 2014, que dispõe sobre a Permuta da servidora **LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES** pela servidora **ROSANE ALVES DA CUNHA DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:28E36255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297/2014

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste a pedido da servidora **LUCIENE CAMPOS SALES MARQUES** ocupante da função de Técnico em Enfermagem conforme requerimento constante na Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17.11.2014, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 20 de novembro de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:DBADEF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5º BIMESTRE DE 2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 24/11/2014 A 24/12/2014.

CORUMBIARA/RO, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18F50805

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2014

DISPÕE SOBRECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.
RESOLVE: Artigo 1º - Tornar público, a 1ªconvocação na ordem dos classificados do Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 771 de 16/08/2010 a Senhora: **Juliana Maria Gomes**, 6º Classificada, Psicologa, para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º- A Candidata devera aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria. Artigo 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal. Artigo 4ª- Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo (a) aprovado (a), na ordem dos classificados. Artigo5° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 24 de novembro de 2014.

EMERSON TEIXEIRA DE SOUZA
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:70F3385E

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 634/2014.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 003 de 02 de Janeiro de 2013 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL POR LOTE** tendo como Objeto: **Aquisição de peças e serviços, visando sanar as necessidades de manutenção dos veículos que compõe a frota da Secretaria, para que os mesmos continuem dando suporte ao transporte escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **27/11/2014**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **05/12/2014** e início da sessão pública: dia **08/12/2014** às **09:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$80.242,86 (Oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 24 de Novembro de 2014.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 003/2013

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C6821F5B

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 051/2014.
PROCESSO N°. 640/2014.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designado pela Portaria nº. 173 de 02 de Julho de 2013, tornam público aos interessados que, às **08:00h do dia 08 de Dezembro de 2014,** na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo Menor Preço Do Lote**, referente ao ***Aquisição de madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*** O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs.
Valor da reserva orçamentária R$22.816,00 (Vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais).

Corumbiara-RO em 24 de Novembro de 2014.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 003/2013

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:05DB5CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROC: 641/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	641/2014
b) Dispensa n.º	047/2014
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação:	24/11/2014
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRÁFICA.	

Fornecedor: TELEVIDAMCENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA-EPP.
CNPJ/CPF: 73.193.211/0001-61
Valor Total R$ 7.920,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2014.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Lacerda Souza
Código Identificador:675BE562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 0121/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3797/2014

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "**ITEM**" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social. **Cadastro da Proposta** dia **03/12/2014** das 08h00 às 09h30minn do dia **05/12/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **05/12/2014, às 10h00, horário de Brasília, Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 24 de Novembro 2014

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3137//GP/2014

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2F5B724B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8562-14

DECRETO N.º 8.562-14. GAB.PREF/14
Guajará-Mirim (RO) 07 de novembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município baixa o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º. – Exonera, a partir desta data, a servidora ***ROSILENE SEVERO DE CASTRO*** do cargo que ocupa em Comissão na Administração Municipal de ***SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA CHEFIA DE GABINETE.***
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 07 de novembro de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9EE0963F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 122/IPREGUAM/2014

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidor FRANCISCO PENHA SANDERS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (Trinta) dias ao servidor **FRANCISCO PENHA SANDERS** efetivo na função de Professor 40 hs Nível Superior lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de **18 de Novembro de 2.014** e Retorno em **18 de Dezembro de 2.014**, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1710/IPREGUAM /2012.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GuajaráMirim RO, em 24 de novembro de 2014.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A32B2E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Presidente de Licitação torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação circulada no dia, 24 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1334, sobre a Dispensa de Licitação 025/2014.

ONDE SE LÊ:
E.L. PEREIRA DE JESUS - ME, inscrita no CNPJ Nº. 06.946.228/0001--55;

LEIA – SE:
DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº. 17.983.124/0001-37;

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2014.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria 223/GAB/PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:0B0914E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.O 048/2014

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL** N.° 048/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 1331 do dia 19/11/2014, páginas 10 e 11, no que se refere ao formato da licitação, onde se lê: **Ata de Registro de Preços**, leia-se **Contrato;** e onde se lê **Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento,** leia-se **Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços**. Tal procedimento visa sanar erros materiais na elaboração do aviso.

Itapuã do Oeste, 24 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:04F86A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto n.º 1461/GAB-PMIO/2014**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **SEMECE**, instaurada através do **Processo Administrativo n.º 419-06/2014**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, na forma de execução indireta, a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei n.º 128/2008, e subsidiariamente, com a Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 (Lei das Licitações) e alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de **Ata de Registro de Preços** para fornecimento**,** tendo como Órgão Interessado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE. A abertura da sessão pública será no dia **08 de Dezembro de 2014, às 08h00min**. OBJETO: **Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades das escolas municipais, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69) 3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461/ GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:4307F65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste- RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo **Decreto n.º 1461/GAB-PMIO/2014**,

em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, **Processo Administrativo n.º 514-06/2014**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço por Lote**, na forma de execução indireta, a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital, gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **08 de Dezembro de 2014, às 10h00min**. O objeto deste certame é a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para o veículo VW 15190, Placa NEG 4061**, conforme **Memorando n.º 188/SEMECE/2014**. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69) 3231-2330 ou através do e-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1461 /GAB-PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:42C83304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 051/2014

CARTA CONTRATO Nº: 051/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: JAMARY AUTO POSTO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (combustíveis óleos lubrificantes e filtros).
Ficha: 36
Fonte de Recurso: 100
Unidade Gestora: 020301
Classificação Funcional Programática: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo
VALOR R$: 13.240,00 (Treze mil duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:46B17304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 052/2014

CARTA CONTRATO Nº: 052/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CONTRATADA: Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) maquina tipo: escavadeira hidráulica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001
PROGRAMAS DE TRABALHO: 04.001. 782.1006.2008
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39
VIGÊNCIA: - 30 (trinta) dias e o inicio da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.
VALOR R$: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:3ADCA827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 053/2014

CARTA CONTRATO Nº: 053/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: MARIO SANTOS SILVA.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Centrais de Ar.
Ficha: 39
Fonte: 100
Unidade Gestora: 03.001
Classificação Funcional Programática: 04.122.1002.2004.000
Elemento de Despesa: 33.90.39
Ficha: 36
Fonte: 100
Unidade Gestora: 03.001
Classificação Funcional Programática: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e o inicio da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato pela vencedora do certame.
VALOR R$: *48.464,00 (quarenta e oito mil reais quatrocentos e sessenta e quatro reais).*

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:7F8BCBA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres, resolve:
01 –HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos:
Processo nrº 221/14;
Licitação nrº 016/2014 modalidade Pregão Eletrônico;
Data da Homologação 14/11/2014
Objeto da Homologação: **"**Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro, para apólice de seguro total de 01 (um) veículo tipo caminhonete Hilux"
Fornecedor Declarado Vencedor após realização do certame licitatorio:
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A CNPJ 08.816.067/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$9.000,00 (nove mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) e demais procedimentos necessários.

Jaru- RO, 14 de Novembro de 2014

JOSEMAR FIGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4D12DDB4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.458/GP/2014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 136/GP/89 e Lei Municipal 1.473/GP/2011.
D E C R E T A
Art. 1º- PRORROGA a cedência da Servidora Pública Municipal **RANIMERE MOREIRA DE MELO**, cadastro 1829, Professora Nivel II, 20h semanais, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, em conformidade com o Processo nº 3374/SEMED/2011, que será de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º- A presente cedência será com ônus para o Município de Porto Velho, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI-Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 24 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:BAAD5AB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.461/GP/2014 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **AUTORIZADO** o parcelamento do débito de Tributos Municipais já vencidos e inscritos em Dívida Ativa em favor da Senhora Elza dos Santos Lacerda, para pagamento em 60 (sessenta) parcelas, em conformidade com o Processo n.º 1943/DAT/2014, nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.593/GP/2011, de 22 de novembro de 2011.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 24 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:29F17FF3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.462/GP/2014 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica **NOMEADO** os servidores abaixo relacionados, aprovado em concurso público, para ocuparem o cargo a que concorreram:
EMPOSSADO EM NOVEMBRO DE 2014

NOMES	FUNÇÃO	CPF	C.HORÁRIA
LENICE LEONICE DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	789.298.652-91	40:00
MARIANA STOPASSOLI LOBO	ENFERMEIRA	835.742.122-91	40:00

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 24 de novembro de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F56A17E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/SEMUSA/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 15/SEMUSA/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 05/12/2014 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/11/2014.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7C0DA29A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411

PORTARIA Nº. 411/2014 De 24 de novembro de 2014.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o candidato **EULIS GARCIA PANTOJA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de AUXILIAR DE MECANICO, com lotação na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 041/2014.

Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2014.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:D38D8DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412

PORTARIA Nº 412 De 24 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O(a) Senhor(a) MARILDO ALVES DA COSTA, portador(a) do CPF n°.803.394.502-82, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2014.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:1A839950

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413

PORTARIA Nº 413/2014 De 24 de novembro de 2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor(a) CELSO VIANA COELHO, portador(a) do CPF n° 060.815.172-68, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS S/ÔNUS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2014.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:B648B64B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 13/CPL/2014

PROCESSO GLOBAL Nº 93 /SEMOSP/2014

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação, na forma do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006, na modalidade de **Tomada de Preços nº. 13/CPL/2014**, do Tipo "Menor Preço" global, sob o regime de execução indireta, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.

DIA DE ABERTURA: **11 de Dezembro de 2.014, às 09hs00.**
LOCAL: na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Calçadas em vias urbanas do Município de Ministro Andreazza através Convenio nº200/DEPCN/2013.

Valor estimado R$: 510.850,00 (Quinhentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais);

Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas às 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 e adquirir edital do certame no site **www.ministroandreazza.ro.gov.br**

Ministro Andreazza/RO, 24 de Novembro de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:640B3590

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 080/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 059/2014/SEMAS
2ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de informática (monitor LCD 15, cabo de rede CAT5, conector RJ e etc); material de expediente (caneta, Cd regravável, e etc); material de artesanato (tecido em algodão, linha de bordar, pincel e etc); material educativo (alfabeto móvel de A-Z, mini quadro negro, livro infanto-juvenil, etc.) e material esportivo (quebra cabeças, jogos de domino, rede de voleibol e etc.) para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar, Programa Bolsa Família e demais Programas desta Secretaria.
Valor Total Lotes: R$86.151,34 (Oitenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Empresa(s) Detentora(s):
AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:11.731.584/0001-91
LOTE (ES) valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ:11.972.582/0001-94
LOTE (ES) valor total de R$ 15.432,55 (Quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
FRATELLI COMERCIO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:09.058.708/0001-78
LOTE (ES) valor total de R$ 2.816,00 (Dois mil e oitocentos e dezesseis e reais).
JOSE PEREIRA JUNIOR - ME
CNPJ:13.009.767/0001-23
LOTE (ES) valor total de R$ 17.581,99 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)
MARY PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ:05.761.464/0001-34
LOTE (ES) valor total de R$ 13.548,32 (Treze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:34.477.133/0001-75
LOTE (ES) valor total de R$ 29.499,16 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
T NAVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS
CNPJ:18.912.500/0001-65
LOTE (ES) valor total de R$ 258,69 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ:05.255.167/0001-17
LOTE (ES) valor total de R$ 3.014,63 (Três mil e quatorze reais e sessenta e três centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° 080/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 14 de agosto de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:384E5E41

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 076/CPL/2014

2ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e material de informática, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor Total Licitado: R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).

Empresa(s) Detentora(s):
RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:34.477.133/0001-75
LOTE 01 valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Empresa(s) Detentora(s):
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:11.972.582/0001-94
LOTE 02 valor total de R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).

Obs.: A íntegra da ata n° 076/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 12 de agosto de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:AC284014

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 031/2014
3ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia.
Validade: 12 (doze) meses.
Valor Total Lote 01: R$ 4.593,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais).
Empresa(s) Detentora(s): BRANDÃO COM. DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.247.049/0001-06.

Obs.: A integra da ata n° 033/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.bre www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 08 de maio de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:D944A09B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 079/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTATIVO N° 050/2014/SEMAS
2ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, margarina, ovos, e etc), e utensílios domésticos (colher, faca de cozinha, garfo e etc).
Valor Total Lotes: R$ 71.974,70 (Setenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Empresa(s) Detentora(s):
TOSE E MARTELLI LTDA - EPP
CNPJ:07.618.065/0001-44
LOTES valor total de R$ 71.974,70 (Setenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° 079/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 12 de agosto de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:DC7757F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1691/2014.

EM_21_ DE _NOVEMBRO___ DE 2014

"ABRE CRÉDITO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 NA ORDEM DE R$ 48.043,55 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 1º da Lei nº677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) considerando os fundamentos que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
CONSIDERANDO AINDA: A ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUPRIMENTO ORÇAMENTÁRIO AO PODER LEGISLATIVO PARA FAZER FRENTE DESPESAS GERAIS
DECRETA
1º - Fica aberto crédito por transposição no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2014, na importância de R$48.043,55 (QUARENTA E OITO MIL,QUARENTA E TRES REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS , observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2..001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.010,48
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.683,07
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	350,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
TOTAL		48.043,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito , aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$48.043,55 (QUARENTA E OITO MIL,QUARENTA E TRES REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001.2..001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.446,06
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00

3.3.90.46	AUXÍLI ALIMENTAÇÃO	2.768,01
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	5.405,34
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.424,14
TOTAL		48.043,55

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2014
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0515C49E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/PMNM/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/COMPLA/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Presencial nº 069/PMNM/2014, que nos itens abaixo relacionados (do Edital) foram efetuadas as seguintes alterações:

Onde se lê:
9.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será feita por apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA na forma de Certidão de Acervo Técnico, em nome do licitante e de seu Responsável Técnico.
9.4.2 – Apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA expedido pela Prefeitura, devidamente assinado pelo Eng. Civil da Prefeitura e Responsável Técnico da Empresa, nos termos de sua realização conforme item 3.1.5.

Leia-se:
9.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será feita por apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido, em especial por Órgão da Administração Pública, e/ou de empresas particulares, firmando necessariamente que a Empresa/Licitante já executou os serviços objeto dos serviços da pretensa contratação pela Administração Municipal de Nova Mamoré –RO, cuja interessada deverá comprovar tal aptidão técnica com apresentação de ART, do Acervo Técnico da empresa através de CREA.
9.4.2 – Apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA expedido pela Prefeitura, devidamente assinado pelo Eng. Civil da Prefeitura que a visita técnica foi realizada por um técnico ou outro profissional pela futura licitante para esse fim específico nos termos de sua realização conforme item 3.1.5.

Face o exposto e pela alteração, a **Sessão Pública que estava marcada para às 09h00min do dia 27/11/2014,** fica **alterada para o dia 08/12/2014 às 09h00min**.

Nova Mamoré-RO, 24 de novembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:69616241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/PMNM/2014
REGISTRO DE PREÇOS – 033/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pelo *Gabinete do Prefeito* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO, forma presencial, tipo menor preço, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **05/12/2014 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia e pelo Portal Transparência do Município www.novamamore.ro.gov.br.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa jornalística para publicações pelo prazo de 12 (doze) meses**, para publicação de comunicados oficiais,avisos de licitação e demais atos pertinentes de licitação em jornal diário de grande circulação do Estado de Rondônia, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 24 de novembro de 2014.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:CAC2517A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, em conformidade com o parágrafo 3º. Da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR **OS ANEXOS** que compõe o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária Referente ao 5º Bimestre de 2014.**

· **ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;**
· **ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;**
· **ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA;**
· **ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;**
· **ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;**
· **ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO;**
· **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO;**
· **ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE;**
· **ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL;**

· **ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM AÇOES DA SAUDE;**
· **ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO AUTUARIAL DO REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES;**
· **ANEXO XIV – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;**
· **ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA CONTRATADAS;**
· **ANEXO XVIII – DEMONSTATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

No átrio desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 26/11/2014 e nos endereços eletrônicos: HTTP:// www.novamamore.ro.gov.br

Nova Mamoré, 24 de Novembro de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:428C2240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de despesas bancarias.
Processo Administrativo Nº: 106/2014.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 106/2014, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de licitação o objeto deste feito a:

BANCO BRADESCO SA - inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 24 de novembro de 2014.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EF6118FB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de seguro automotivo caminhonete S10.
Processo Administrativo Nº: 107/2014.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 107/2014, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de licitação o objeto deste feito a:

PORTO SEGURO S/A - inscrita no CNPJ nº. 02.149.205/0001-69 no valor de R$ 2.631,16 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 24 de novembro de 2014.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F2C8757E

P M N U - RO
CONTRATO Nº 52/2014. CELEBRAÇÃO: 11.11.2014.

Partes: Município de Nova União e a empresa Sispel Sistema integrados de Software Ltda Epp.
Objeto: Locação de Sistemas de informática automatizados na área municipal.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 33.90.35
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor global R$: 2.816,61 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).
Condições de pagamento: Mensal.
Prazo: 01 (Um) mês
Empenho nº 558/2014.
Processo nº 244/2014

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8867120A

P M N U - RO
DECRETO Nº 1577, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o art. 1º do Decreto nº 1448 de 09 de julho de 2013, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 18 de 26 de março de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 1448 de 09 de julho de 2013, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser composto por:
a) Renan Leite Pereira – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Diva Lopes Gomes – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Robson Vieira Gambert – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) Fabiana Batista de Oliveira – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
e) Valdeni Antonio Neiva – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) Helianesmar Rodrigues de Oliveira - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde,
g) Vilma Barbosa Gonçalves Wendler – Titular – Representante da EMATER;
h) José Wagner de Oliveira – Suplente - Representante da EMATER;
i) Naor Fernandes da Rocha– Titular - Representante do Instituto de Previdências dos Servidores Público de Nova União- IPRENU;

j) Nilton Cezar Moreira – Suplente - Representante do Instituto de Previdências dos Servidores Público de Nova União – IPRENU;
k) Ednéia da Silva de Melo – Titular – Representante da Igreja Presbiteriana Renovada;
l) Laudicéia Calandreli de Oliveira – Suplente- Representante da Igreja Presbiteriana Renovada;
m) Paulo Sérgio Machado – Titular – Representante da Igreja Batista Central;
n) Nalzira da Silva Oliveira Machado – Suplente – Representante da Igreja Batista Central;
o) José Maria da Silva – Titular – Representante da Comunidade São Roque;
p) Neide Andrade de Oliveira – Suplente - Representante da Comunidade São Roque;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 03 de novembro de 2014,revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A75F92A1

P M N U - RO
LEI Nº 461, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a criação do Código Sanitário do Município de Nova União e dá outras providências".

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições conferidas ao cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:
TÍTULO I
Do Sistema de Saúde
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei estabelece normas de ordem pública e de interesse social, regulamentando as atividades relacionadas à saúde, desenvolvidas por entidades públicas e privadas, no âmbito do Município.
Art. 2º A saúde é condição essencial da liberdade individual e igualdade de todos perante a Lei.
Art. 3º O direito à saúde é inerente à pessoa humana, constituindo-se em direito público subjetivo.
Parágrafo único. O dever do Poder Público de prover as condições e as garantias para o exercício do direito à saúde não exclui o das pessoas, das famílias, das empresas e da sociedade.
Art. 4º O direito à saúde pressupõe o acesso a bens e serviços essenciais, dentre eles a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte e o lazer.
Parágrafo único. O exercício do direito do indivíduo à saúde, como sujeito das ações e serviços assistenciais, garante-lhe:
I – exigir, por si ou por meio de entidade que o represente, serviços de qualidade, prestados oportunamente e de modo eficaz;
II – obter registro e informações sobre o seu estado de saúde, as alternativas possíveis de tratamento e a evolução provável do quadro nosológico;
III – obter informações e esclarecimentos adequados sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde e, quando for o caso, sobre situações atinentes à saúde coletiva e formas de prevenção de agravos;
IV – ser tratado por meios adequados e com presteza, correção técnica, privacidade e respeito;
V – decidir, livremente, sobre a aceitação ou recusa da prestação da assistência à saúde oferecida pelo Poder Público e pela sociedade, salvo nos casos de iminente perigo para a vida de outrem; e;
VI – ter resguardada sua identidade quando forem revelados dados pessoais relativos à sua saúde.
Art. 5º As ações e serviços de saúde abrangem o meio ambiente, os locais públicos e de trabalho e os produtos, os procedimentos, os processos, os métodos e as técnicas relacionadas à saúde.
CAPÍTULO II
Princípios Gerais
Art. 6º As atribuições e competências da municipalidade no Sistema Único de Saúde – SUS, são as prescritas pelas cartas Federal, Estadual e Municipal, demais legislações em vigor e as especificadas nesta Lei.
Art. 7º O sistema de saúde no âmbito do Município se organizará com base nos princípios e objetivos do ordenamento nacional, notadamente:
I – acesso universal e igualitário;
II – cobertura e atendimento integral, priorizando as atividades preventivas, sem prejuízo das demais;
III – gestão única, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com descentralização de ações, de acordo com a estrutura administrativa do Executivo;
IV – caráter democrático, com participação da sociedade, por meio do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 8º As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos e executados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, na forma desta Lei e da sua respectiva regulamentação, sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Por serem de relevância pública, as ações e serviços de saúde implicam co-participação do Poder Público Municipal - em articulação com o Estado e a União, das pessoas e da sociedade em geral, na consecução de resultados qualitativos e quantitativos para o bem comum em matéria de saúde.
§ 2º - A atuação da rede privada na área da saúde deverá observar as normas de regulamentação, fiscalização e controle estabelecidas neste Código e na legislação federal e estadual.
§ 3º - As pessoas jurídicas de direito privado poderão participar do SUS, no âmbito do Município, quando a capacidade instalada for insuficiente para garantir a assistência à saúde da população.
§ 4º - A participação complementar do setor privado no SUS será efetivada mediante convênio ou contrato administrativo, observadas as normas de direito administrativo.
Art. 9º Na execução das ações e dos serviços de saúde, públicos e privados, serão observados os seguintes princípios gerais:
I – os serviços de saúde manterão, nos seus vários níveis de complexidade, os padrões de qualidade técnica, científica e administrativa universalmente reconhecidos, e os ditames da ética profissional;
II – os agentes públicos e privados têm o dever de comunicar às autoridades competentes as irregularidades ou deficiências apresentadas por serviços públicos e privados responsáveis por atividades ligadas ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo.
Art. 10 Os serviços públicos de saúde serão organizados com base na integração de meios e recursos, nas características demográficas e epidemiológicas da população a ser atendida, na resolubilidade e na garantia de acesso a todos os níveis de atendimento.
TÍTULO II
Da Vigilância em Saúde
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 11. As ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e saúde do trabalhador são tratadas neste Código como vigilância em saúde, em função da interdependência do seu conteúdo e do desenvolvimento de suas ações, implicando compromisso do Poder Público, do setor privado e da sociedade em geral na proteção e defesa da qualidade de vida.
§ 1º - Entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II – o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
III – o controle e avaliação das condições ambientais que possam indicar riscos e agravos potenciais à saúde.

§ 2º - Entende-se por vigilância epidemiológica o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
I – Compete à Secretaria Municipal de Saúde através dos seus órgãos competentes, proceder às investigações e levantamentos necessários para manter absolutamente atualizadas as informações e dados estatísticos de doenças e óbitos, tendo em vista as medidas de controle dos mesmos, como proteção e prevenção à saúde da população;
II – A Secretaria Municipal de Saúde deve fazer publicar e distribuir a todas as entidades de classe, às Associações de Moradores de Bairros, às escolas, às igrejas e templos, uma relação das doenças transmissíveis, seus principais sintomas e medidas de prevenção e cautela que devem ser observadas;
III – É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, ou a simples suspeita de ocorrência de doença transmissível constante da relação de que trata o inciso anterior;
IV – É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, por parte das seguintes pessoas:
a) Médicos que forem chamados para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assumam a direção do tratamento;
b) Responsáveis pelos hospitais ou estabelecimentos congêneres;
c) Farmacêuticos, bioquímicos, veterinários, dentistas, enfermeiros e pessoas que exerçam profissões afins;
d) Responsáveis por laboratórios que executem exames microbiológicos, sorológicos, anatomopatológicos e radiológicos;
e) Responsáveis por estabelecimentos de ensino, locais de trabalho, hotéis, pensões e congêneres, ou habitações coletivas em que se encontre o doente;
f) Responsáveis pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente;
g) Responsáveis pelo serviço de verificação de óbitos;
h) Responsáveis pelas casas de serviços funerários;
i) O Cartório de Registro Civil que registrar o óbito proveniente de doenças transmissíveis.
V – A notificação compulsória das doenças tem caráter sigiloso, não sendo, em hipótese alguma, revelada pela autoridade sanitária, a identidade da pessoa que realizou a notificação, salvo se a mesma assim o permitir;
VI – Para auxiliar a ação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista resguardar e prevenir a saúde, o bem-estar e diminuir os riscos à população, o Cartório de Registro Civil, bem como os médicos e os hospitais, deverão comunicar os casos de óbitos decorrentes de uso excessivo de drogas, bem como de acidentes de trânsito causados por motoristas dopados ou alcoolizados;
VII – As pessoas que tratam os incisos IV e V, que descumprirem a notificação compulsória, estão sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária, incorrendo em autuação de caráter fiscal, com aplicação de penalidade pecuniária;
VIII – Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, em apoio a Secretaria Estadual de Saúde, executar vacinações de caráter obrigatório, definidas em Programa Nacional de Imunização, ou decorrente de necessidades locais;
IX – É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, inclusive os menores sob sua responsabilidade;
Somente poderá ser dispensado da vacinação obrigatória, quem apresentar atestado médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina.
X – Os atestados de vacinação obrigatória serão gratuitos, devendo ser denunciados qualquer profissional da saúde que por eles cobrar.
Não poderão ser retidos por qualquer pessoa física ou jurídica, para feito de comprovação trabalhista ou qualquer outro motivo, os atestados de vacinação.
XI – Nenhum estudante poderá matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino primário ou secundário, sem que, mediante atestado, faça prova de haver recebido as vacinas indicadas para o seu grupo etário.
XII – Todas as empresas deverão obrigatoriamente, para verificação, solicitar no ato da admissão ao trabalhador a caderneta de vacinação dos dependentes.
XIII – Os atestados das vacinações de caráter obrigatório será consubstanciado em documento único, padronizado pela Secretaria de Saúde, de acordo com diretrizes do Ministério da Saúde e deverá conter:
a) Os elementos de identificação civil da pessoa vacinada;
b) O tipo e a data da vacina aplicada;
c) A identificação do serviço de saúde onde a vacinação se realizou;
d) A rubrica do executor da vacinação.
§ 3º - Entende-se por saúde do trabalhador, para os fins desta Lei, o conjunto de atividades destinadas à prevenção de riscos e agravos à saúde advindos das condições de trabalho, e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, abrangendo:
I – assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional ou do trabalho;
II – normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substância, produtos, máquinas e equipamentos que apresentem riscos à saúde do trabalhador;
III – avaliação do impacto que as tecnologias trazem à saúde;
Art. 12. A atuação do sistema de vigilância sanitária, no âmbito do Município, dar-se-á de forma integrada com o sistema de vigilância epidemiológica, compreendendo:
I – a proteção e manutenção da salubridade do ambiente e a defesa do desenvolvimento sustentado;
II – a fiscalização de alimentos, água e bebidas para consumo humano;
III – a fiscalização de medicamento, equipamentos, produtos imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde;
IV – a proteção do ambiente de trabalho e da saúde do trabalhador;
V – a execução dos serviços de assistência à saúde;
VI – a produção, transporte, distribuição, guarda, manuseio e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VII – a fiscalização da coleta, do processamento e da transfusão do sangue e seus derivados;
VIII – o controle e a fiscalização de radiações de qualquer natureza.
§ 1º - Os órgãos e autoridades do Poder Público, bem como qualquer pessoa, entidade de classe ou associação comunitária poderão solicitar às autoridades sanitárias a adoção de providências que satisfaçam o previsto nos incisos de I a VIII.
§ 2º - Os órgãos e autoridades do SUS, no âmbito do Município, articular-se-ão com autoridades e órgãos de outras áreas do mesmo, e com as direções estaduais e nacionais do SUS, para a realização e promoção de estudos e pesquisas interdisciplinares, a identificação de fatores potencialmente prejudiciais à qualidade de vida e para a avaliação de resultados de interesse para a saúde.
§ 3º - As atividades de vigilância epidemiológica, controle de endemias e vigilância sanitária no SUS são públicas e exercidas em articulação e integração com outros setores, dentre os quais os de saneamento básico, planejamento urbano, obras públicas, abastecimento e meio ambiente.
§ 4º - No campo da vigilância em saúde serão observadas as seguintes normas:
I – é vedada a adoção de medidas obrigatórias que impliquem agravo à saúde coletiva e risco à vida humana;
II – os atos que consubstanciarem condicionamentos administrativos, sob as modalidades de limites, encargos e sujeições, serão proporcionais aos fins que em cada situação se busquem; e;
III – dar-se-á preferência à colaboração voluntária das pessoas e da comunidade com as autoridades sanitárias.
Art. 13. Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade sanitária competente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.
CAPÍTULO II
Dos Produtos de Interesse da Saúde
Art. 14. São produtos de interesse da saúde, sujeitos ao controle e fiscalização da autoridade sanitária competente:
I – drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos;
II – saneantes domésticos;
III – produtos tóxicos e radioativos;
IV – alimentos e bebidas;
V – sangue e hemoderivados;
VI – qualquer substância que possa causar dano à saúde.

Parágrafo único. Compete ao Município participar do controle e da fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substância e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos.
Art. 15. Na fiscalização e vigilância sanitária dos produtos de interesse para a saúde, as autoridades sanitárias observarão:
I – o controle de possíveis contaminações microbiológicas, químicas e radioativas;
II – o controle de normas técnicas sobre os limites de contaminação biológica e bacteriológica; as medidas de higiene relativas às diversas fases de operação; os resíduos e coadjuvantes; os níveis de tolerância de resíduos e de aditivos intencionais; os resíduos de detergentes utilizados para limpeza; a contaminação por poluição atmosférica ou da água; a exposição à radiação ionizante, dentre outros;
III – procedimentos de conservação;
IV – especificação na rotulagem dos elementos exigidos pela legislação pertinente;
V – normas de embalagens e apresentação dos produtos, em conformidade com a legislação específica;
VI – normas sobre construções e instalações, no que se refere ao aspecto sanitário, de locais que exerçam atividades de interesse à saúde.
Art. 16. Serão adotados e observados os padrões de identidade estabelecidos pelos órgãos competentes para cada tipo ou espécie de produto de interesse à saúde.
Parágrafo único. Os rótulos dos produtos de interesse da saúde deverão estar de acordo com a legislação pertinente.
Art. 17. Para o exercício das funções de fiscalização e vigilância sanitária dos produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária fará, periodicamente ou quando necessário, coletas de amostras para efeito de fiscalização.
Parágrafo único. Os procedimentos para coleta de amostras para fiscalização serão definidos em normas técnicas especiais.
CAPÍTULO III
Dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde
Das Atividades e Unidades de Interesse da Saúde
Art. 18. Constituem unidades, estabelecimentos e atividades de interesse da saúde:
I – os de produção, acondicionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição dos produtos relacionados no Art. 14 desta Lei;
II – os estabelecimentos de assistência à saúde;
III – outras unidades e estabelecimentos de interesse da saúde, como:
a) de hospedagem;
b) de ensino;
c) de lazer e diversão;
d) de esteticismo e cosmética;
e) os serviços de desinsetização, de desinfecção, de desratização de ambientes e congêneres;
f) de lavanderia e conservadoria;
g) os terminais e veículos de transporte de passageiros;
h) os criatórios de animais e biotérios;
i) de prestação de serviços de saneamento;
j) de transporte de cadáver, funerárias, necrotérios, velórios, cemitérios e congêneres;
k) domicílios.
Parágrafo único. Outros estabelecimentos e unidades de interesse da saúde poderão ser disciplinados por meio de normas técnicas especiais.
Art. 19. Os estabelecimentos de que tratam os incisos I e II, e aqueles citados entre as letras “a” e “f” do inciso III do Art. 18 somente funcionarão quando devidamente autorizados pelo órgão competente da saúde do Município que, após a respectiva vistoria e atendidas todas as exigência legais, fornecerá o Alvará de Autorização Sanitária.
§ 1º - São autoridades sanitárias para fornecer o Alvará de Autorização Sanitária no Município de Nova União– RO, o Prefeito, o Secretário Municipal de Saúde e o Chefe de seção da Vigilância Sanitária da SEMSAU.
§ 2º - Os estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do Art. 18 deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, em número suficiente para a cobertura da produção, da comercialização de produtos e substâncias e dos diversos setores de prestação de serviços.
§ 3º - A obrigatoriedade de Alvará de Autorização Sanitária e do responsável técnico para o funcionamento de outras unidades e estabelecimentos citados no Art. 18 poderá ser definida em normas técnicas especiais.
§ 4º - O Alvará de Autorização Sanitária terá validade de doze meses, ficando sua renovação sujeita à comprovação do cumprimento dos dispositivos definidos na legislação sanitária vigente e demais normas técnicas especiais.
Art. 20. O Alvará de Autorização Sanitária deverá ser afixado em quadro próprio e em lugar visível aos trabalhadores e ao público usuário e consumidor.
Art. 21. Em todas as placas indicativas, anúncios ou propaganda dos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do Art. 18, deverá ser mencionada com destaque a expressão “sob responsabilidade técnica de”, com o nome completo do técnico responsável e o seu número de inscrição no respectivo conselho profissional.
Art. 22. Todo estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, só poderá funcionar no Município de Nova União– RO, com o Alvará de Autorização Sanitária fornecido pelo órgão competente.
Art. 23. Os estabelecimentos de assistência à saúde e demais estabelecimentos e unidades de interesse da saúde adotarão procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento e demais questões relacionadas ao lixo comum e hospitalar, conforme legislação sanitária vigente e normas técnicas especiais.
Art. 24. A responsabilidade técnica sobre a qualidade do funcionamento dos equipamentos diagnósticos e terapêuticos, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do Art. 18, será compartilhada pelo fabricante, rede de assistência técnica, revendedor, importador, além do responsável técnico pelo estabelecimento, para efeito desta Lei.
Art. 25. É expressamente proibido a remuneração direta ou indireta de doadores de sangue, órgãos, tecidos, glândulas, hormônios e outros fluidos orgânicos.
Seção I
Dos Estabelecimento de Assistência Social
Art. 26. Para os fins desta Lei, considera-se assistência à saúde a prestada nos estabelecimentos definidos e regulamentados nos artigos seguintes e destinada precipuamente a promover ou proteger a saúde individual e coletiva, a diagnosticar e tratar o indivíduo das doenças que o acometam, a limitar danos por elas causados e a reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.
Parágrafo único. A assistência à saúde far-se-á em estabelecimentos com as seguintes denominações gerais:
I – consultório;
II – unidade básica de saúde;
III – policlínica;
IV – clínica especializada;
V – pronto atendimento;
VI – unidade mista ou unidade integrada de saúde;
VII – pronto-socorro;
VIII – hospital;
IX – laboratório;
X – outras que vierem a ser definidas em normas técnicas especiais.
Art. 27. Para a concessão do Alvará de Autorização Sanitária para estabelecimentos de assistência à saúde integrantes ou que vierem a se integrar ao SUS, em nível municipal, deverão ser obedecidos os parâmetros técnico-científicos das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo adequado às diversas realidades epidemiológicas.
Art. 28. Para requerer o Alvará de Autorização Sanitária, de acordo com o Art. 18, os estabelecimentos de assistência à saúde deverão apresentar declaração do seu principal proprietário e do responsável técnico contendo projeto e planta das instalações físicas, equipamentos diagnósticos e terapêuticos, recursos humanos e respectiva habilitação legal, atividades a serem desenvolvidas, jornada e regime de trabalho, além de outros tópicos que poderão ser fixados por normas técnicas especiais.
§ 1º - Qualquer modificação de atividade deverá ser comunicada previamente, por escrito, e a autoridade sanitária municipal se pronunciará sobre a homologação da mesma.
§ 2º - Os estabelecimentos referidos neste artigo terão responsabilidade única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências a prestação de serviços profissionais autônomos, de empresas médicas de prestação de serviços de saúde e assemelhados.

§ 3º - As especificações a serem observadas quanto às instalações físicas dos estabelecimentos de assistência à saúde deverão obedecer ao disposto nesta Lei, em suas normas técnicas especiais e em toda a legislação sanitária vigente.
Art. 29. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão ter afixada, sem prejuízo de outras exigências legais, a programação médica e dos serviços técnicos que compõem a sua estrutura técnica, dela constando:
I – as especialidades em saúde do atendimento oferecido;
II – a relação dos responsáveis técnicos de cada uma das atividades específicas do estabelecimento e por turno de trabalho;
III – o número de profissionais por categoria e a respectiva carga horária de trabalho.
Art. 30. Os estabelecimentos de assistência à saúde serão mantidos em rigorosas condições de higiene, de acordo com a legislação sanitária e normas técnicas especiais.
Art. 31. Os estabelecimentos de assistência à saúde que executarem procedimentos em regime de internação, ou procedimentos invasivos em regime ambulatorial, implantarão e manterão comissões e serviços de controle de infecção, conforme legislação vigente e normas técnicas especiais.
§ 1º - Caberá à administração e aos responsáveis técnicos pelos estabelecimentos, comunicar à autoridade sanitária municipal a instalação, composição e eventuais alterações da comissão e serviços mencionados no *caput.*
§ 2º - Os serviços de controle de infecção deverão implementar e manter sistema ativo de vigilância epidemiológica de infecções.
§ 3º - Os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos citados no *caput* deverão notificar regularmente à autoridade sanitária municipal a ocorrência de casos e surtos de infecções, conforme norma técnica em vigor.
§ 4º - Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão manter disponíveis dados e informações referentes ao Programa de Infecção e apresentá-los à autoridade sanitária sempre que solicitados.
Art. 32. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão implantar e manter vigilância epidemiológica sobre doenças de notificação compulsória e outros agravos.
Parágrafo único. Os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos de assistência à saúde deverão comunicar à autoridade sanitária a ocorrência de doenças de notificação compulsória e outros agravos, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.
Art. 33. Todos os utensílios e instrumentos diagnósticos, terapêuticos e auxiliares utilizados nos estabelecimentos de assistência à saúde que possam ser expostos ao contato com fluidos orgânicos de pacientes ou usuários deverão ser obrigatoriamente descartáveis ou, na impossibilidade técnica, submetidos a desinfecção e subseqüente esterilização adequadas, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Os utensílios e instrumentos referidos no *caput*, quando não-descartáveis, deverão existir em quantidade suficiente à demanda, sem prejuízo do atendimento e da esterilização.
Art. 34. Os equipamentos e instalações físicas de estabelecimentos de assistência à saúde expostos ao contato com fluidos orgânicos deverão ser submetidos a desinfecção adequada, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.
Art. 35. Os desinfetantes antissépticos e produtos químicos utilizados nos estabelecimentos de assistência à saúde deverão estar condizentes com as normas legais em vigor.
Art. 36. Os estabelecimentos de assistência à saúde periodicamente verificarão a existência de instalações, equipamentos e aparelhagem indispensáveis, cuidando de sua manutenção, de acordo com a legislação e as normas técnicas em vigor.
Art. 37. Todos os estabelecimentos de assistência à saúde deverão manter, diariamente atualizado, livro de registro ou outro meio de arquivamento de dados sobre pacientes, onde constará, obrigatoriamente:
I – nome do paciente e seu endereço completo;
II – vínculo sócio-previdenciário com especificação do convênio e/ou seguro-saúde;
III – motivo de atendimento;
IV – comunicação de acidente de trabalho para a Previdência Social
V – conclusão diagnóstica;
VI – tratamento instituído;
VII – nome e inscrição no conselho regional do profissional de saúde responsável pelo atendimento; e;
VIII – outras informações de interesse sanitário definidas em normas técnicas especiais.
Parágrafo único. O livro de registro ou outro meio de arquivamento de dados sobre pacientes, mencionados no *caput*, permanecerá obrigatoriamente no estabelecimento e será exibido à autoridade sanitária competente sempre que solicitado.
Art. 38. Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizam em seus procedimentos medicamentos ou substâncias psicotrópicas ou sob regime de controle especial ou antimicrobianos deverão manter controles e registros na forma prescrita na legislação vigente.
Art. 39. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir adequadas condições para o exercício da atividade profissional, na prática de ações que visem à proteção, à promoção, à preservação e à recuperação da saúde.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de assistência à saúde possuirão meios de proteção individual ou coletiva, capazes de evitar efeitos nocivos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, pacientes, circunstantes e comunidade.
Art. 40. Os estabelecimentos de assistência à saúde estarão sujeitos a vistorias periódicas ou eventuais efetuadas pela fiscalização e vigilância sanitária municipal, quando necessário, com apoio técnico de outras autoridades sanitárias, segundo critérios programáticos e de risco à saúde individual ou coletiva da população.
Art. 41. Quando da interdição de estabelecimentos destinados a assistência à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde suspenderá, de imediato, eventuais convênios públicos existentes, bem como impedirá a prestação de serviços, atendimentos ou internações, quer sejam de natureza pública ou privada, sem prejuízo do processo administrativo decorrente.
Seção II
Dos Estabelecimento de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Art. 42. Para efeito desta Lei e de suas normas técnicas especiais, serão considerados como de apoio diagnóstico e terapêutico os estabelecimentos de saúde que prestem serviços intra-hospitalares ou autônomos, como postos de coleta, patologia, clínica, radiologia diagnóstica, radioterapia, mamografia, análises clínicas, ultra-sonografia, anatomia patológica, hemodiálise, diálise peritonial, medicina nuclear, laboratório de radioisótopos, endoscopia, hemoterapia, eletroneuromiografia, eletroencefalografia, eletrocardiografia, análises metabólicas e endocrinológicas, provas respiratórias, provas hemodinâmicas, fisiatria, tomografia, ressonância nuclear magnética, unidades de sorologia, cardiologia, cardiologia não-invasiva, audiometria, fisioterapia, fonoaudiologia, óptica, bancos de órgãos e tecidos, laboratórios, entre outros que possam vir a ser estipulados e disciplinados em normas técnicas especiais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde referidos no *caput* somente poderão funcionar mediante autorização da fiscalização e vigilância sanitária que expedirá, atendidas todas as exigências legais, os respectivos Alvarás de Autorização Sanitária.
Art. 43. São estabelecimentos hemoterápicos os de serviços intra ou extra-hospitalares que realizem, em parte ou no seu todo, além de atividades de captação e seleção de doadores, triagem clínica e hematológica de doadores, coleta de sangue, processamento e fracionamento, armazenamento, testes sorológicos e imuno-hematológicos, transporte e aplicação de hemoderivados, de acordo com as normas técnicas e legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Os doadores considerados inaptos deverão ser orientados e encaminhados para atendimento pelo SUS.
Art. 44. Os serviços de assistência à saúde que atendam urgências e emergências, clínicas ou cirúrgicas, e possuam obstetrícia, cirurgias eletivas e outras atividades que a autoridade sanitária considerar pertinentes, deverão manter estabelecimentos hemoterápicos de natureza transfusional.
Art. 45 – Os estabelecimentos hemoterápicos possuirão área física, instalações, móveis, equipamentos, utensílios e demais meios que satisfaçam às necessidades de segurança e higiene, bem como à proteção dos doadores, receptores e trabalhadores, de acordo com o estabelecido em normas técnicas vigentes.
Parágrafo único. Os estabelecimentos hemoterápicos obedecerão à classificação contida na legislação vigente estadual e federal.
Art. 46. Os exames sorológicos e imuno-hematológicos para controle de sangue coletado poderão ser executados fora dos estabelecimentos

hemoterápicos, por unidades ou laboratórios devidamente autorizados pela autoridade sanitária municipal, mediante convênio e/ou contrato entre as partes, com cópia para o órgão municipal de saúde.
Art. 47. Os estabelecimentos hemoterápicos terão livro próprio, com folhas numeradas e com termos de abertura e encerramento assinados pela Fiscalização e Vigilância Sanitária, e por esta devidamente rubricado, para o registro diário de entrada, saída e destino de sangue e hemoderivados, constando todos os dados estipulados e padronizados em normas técnicas especiais.
Parágrafo único. O livro de que trata o *caput* permanecerá obrigatoriamente no estabelecimento hemoterápico, será assinado diariamente pelo seu responsável técnico ou substituto legalmente habilitado e exibido à autoridade sanitária sempre que solicitado.
Art. 48. Os serviços de hemoterapia (bancos de sangue) deverão manter à disposição das autoridades sanitárias fiscalizadoras 3 (três) ml de soro de cada unidade coletada, em recipiente apropriado, fechado, identificado, em temperatura igual ou inferior a –18ºC (dezoito graus centígrados negativos) pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para efeito de análise fiscal.
Art. 49. O fracionamento de sangue e derivados somente poderá ser realizado utilizando-se circuitos fechados para as transferência das frações, em centrífugas apropriadas.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de sistema fechado de bolsas descartáveis, estéreis e apirogênicas.
Art. 50. Os estabelecimentos laboratoriais de finalidade diagnóstica, pesquisa, análise de amostras, análise de produtos alimentares, medicamentosos e correlatos, controle de qualidade de equipamentos, inclusive laboratórios de análises clínicas e de patologia clínica, entre outros, quanto às instalações, funcionamento, classificação, controle de riscos para a saúde e demais tópicos técnico-administrativos, obedecerão ao disposto nesta Lei e nas normas técnicas especiais.
Art. 51. Os laboratórios, públicos ou privados, terão livro próprio, com folhas numeradas e com termo de abertura e encerramento assinados pela fiscalização e vigilância sanitária, e por esta devidamente rubricado, destinado ao registro diário de todos os trabalhos realizados, indicando, obrigatoriamente, a data, o nome do técnico responsável e do profissional requisitante.
Parágrafo único. Esse livro permanecerá, obrigatoriamente, no laboratório, será assinado diariamente pelo seu responsável técnico e exibido à autoridade sanitária sempre que solicitado.
Art. 52. Os estabelecimentos que industrializem ou comercializem lentes oftálmicas, entre estas as lentes componentes de equipamentos de proteção individual ou coletiva, somente funcionarão depois de devidamente licenciados e sob responsabilidade técnica de um óptico legalmente habilitado, especificamente para uma ou ambas as atividades.
Parágrafo único. Os laboratórios que não sejam contíguos à óptica ou instalados num mesmo edifício estarão sob a responsabilidade técnica de outro óptico.
Art. 53. Bancos de órgãos, bancos de olhos, bancos de leite, bancos de ossos, bancos de pele, bancos de sêmen, entre outros, obedecerão ao disposto nesta Lei e nas suas normas técnicas especiais.
Parágrafo único. As atividades nos estabelecimentos mencionados no *caput* são exclusivas dos estabelecimentos de saúde filantrópicos não-lucrativos de direito público e de direito privado.
Art. 54. Os equipamentos e as instalações que produzam ou empreguem radiações ionizantes, de qualquer espécie e energia, para fins médicos (diagnóstico ou terapia) ou industriais, devem:
I – obter Alvará de Autorização Sanitária emitido pelo órgão municipal de saúde, sem prejuízo das exigências estaduais e federais pertinentes;
II – ser projetados e operados de modo que as doses de radiação recebidas pelos trabalhadores, pelo público e pelos pacientes sejam tão baixas quanto exeqüível;
III – possuir programas de garantia da qualidade que assegurem o cumprimento das diretrizes contidas no inciso II desta artigo.
Parágrafo único – Os procedimentos para emissão do alvará supracitado e para o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo serão objeto de normas técnicas especiais.
Art. 55. Para reduzir ao máximo as doses de radiação recebidas pelos pacientes, os estabelecimentos de assistência à saúde deverão:
I – empregar o filme de maior sensibilidade, compatível com as necessidades de qualidade de imagem do exame em execução;
II – proteger todas as partes do corpo desnecessariamente expostas aos feixes de radiação, sem prejuízo do diagnóstico ou terapia, em especial a tireóide e o aparelho reprodutor, usando-se os meios técnicos adequados.
Art. 56 – As irradiações de alimentos serão tratadas em norma técnica especial.
SEÇÃO III
Da Assistência Complementar à Saúde
Art. 57. Considerar-se-ão, para efeito desta Lei, como estabelecimentos de assistência complementar à saúde clínicas de repouso, clínicas de emagrecimento, clínicas de acupuntura, clínicas de reabilitação física, clínicas e asilos geriátricos, clínicas de fonoaudiologia, clínicas de terapia ocupacional, clínicas de psicologia, clínicas de fisiatria, estabelecimentos de serviço social, clínicas de nutrição, casas de massagem terapêutica, estabelecimentos de medicina veterinária ambulatorial ou hospitalar com ou sem regime de internação, terapias alternativas e naturais, clínicas de enfermagem domiciliar, entre outros, que obedecerão ao disposto nesta Lei e nas suas normas técnicas especiais.
Art. 58. Serão também considerados estabelecimentos de assistência complementar à saúde as empresas e os veículos de atendimentos emergencial, transporte, remoção e resgate de pacientes, por meio de transporte aéreo, rodoviário ou ferroviário.
Parágrafo único. Os estabelecimentos e os veículos citados no *caput* somente poderão funcionar mediante autorização do órgão municipal de saúde que, atendidas todas as exigências legais, fornecerá o Alvará de Autorização Sanitária.
SEÇÃO IV
Dos Estabelecimentos Farmacêuticos
Art. 59. Considerar-se-á estabelecimento farmacêutico, para efeito desta Lei, aquele destinado a prestar assistência farmacêutica e orientação sanitária, individual ou coletivamente, onde se proceda à dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como à manipulação de fórmulas magistrais e oficinas, conforme normatização da Lei Federal N.º 5.991/73 e decretos regulamentadores.
Art. 60. As farmácias e drogarias serão obrigadas a exercer plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, obedecendo as normas expressas na legislação pertinente, cabendo à seção de Vigilância Sanitária o estabelecimento de escala periódica.
Art. 61. Fica instituído no Município de Nova União – RO, o plantão semanal de farmácias e drogarias; o sistema adotado é o de rodízio.
§ 1º - O plantão será com duas farmácias ou drogarias, começando às 08:00 horas e terminando às 24:00 horas.
§ 2º - As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão terão que fechar suas portas às 18:00 horas.
§ 3º - As farmácias e drogarias que optarem por ficarem funcionando 24 horas ficarão fora da escala de plantão.
§ 4º - As farmácias e drogarias que não quiserem fazer plantão, tem que comunicar por escrito ao órgão competente, justificando e pedindo sua exclusão que pode ser aceita ou não.
Art. 62. As farmácias e drogarias poderão manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, reservando para isto local apropriado, inclusive com ventilação e iluminação adequada, sob responsabilidade e supervisão do farmacêutico diretor técnico do estabelecimento.
Art. 63. Fica o proprietário de farmácias ou drogarias, obrigado a fixar e a conservar permanentemente em seu estabelecimento, em local visível no principal recinto de atendimento ao público, placa padronizada indicando o nome do farmacêutico responsável, seu número de registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF – e os números dos telefones da vigilância sanitária municipal do local onde o farmacêutico responsável estiver lotado.
Art. 64. É obrigatório o uso das denominações genéricas dos medicamentos (denominação comum brasileira) em todas as prescrições médicas ou odontológicas, bem como a fixação de tabela de correspondência entre a denominação genérica e o nome comercial dos mesmos.
Seção V
Dos Estabelecimento de Interesse da Saúde
Art. 65. Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão obedecer às exigências sanitárias previstas em normas técnicas especiais, além de manter perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de

modo a não possibilitar focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo.
Parágrafo único. As normas técnicas especiais a que se refere o *caput* contemplarão, dentre outros, os aspectos gerais de construção, áreas de circulação, iluminação, ventilação, aeração, água potável, esgotos, destino final de dejetos, proteção contra insetos e roedores, procedimentos ligados ao processo de trabalho, higiene do manipulador e outros de fundamental interesse para a saúde individual e coletiva.
CAPÍTULO IV
Das Ações Sobre o Ambiente
SEÇÃO I
Da Saúde do Trabalhador
Art. 66. A saúde do trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho no processo de produção, pressuposta a garantia da sua integridade e da sua higidez física e mental.
Parágrafo único. Entende-se por processo de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais na produção de bens e serviços.
Art. 67. Compete ao SUS, no âmbito municipal, criar e manter atualizado sistema de informação dos agravos relacionados ao trabalho para orientação das ações de vigilância.
Art. 68. São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:
I – manter as condições e a organização de trabalho adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores;
II – permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho, a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;
III – dar conhecimento à população dos riscos ao meio ambiente e, aos trabalhadores e à sua representação sindical, no âmbito de cada empresa, dos riscos presentes no processo produtivo, bem como das recomendações para sua eliminação e controle;
IV – em caso de risco ainda não reconhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los, eliminá-los ou controlá-los;
V – uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicá-lo imediatamente às autoridades sanitárias, bem como elaborar cronograma, aprovado pelas mesmas, para eliminação dos riscos;
VI – permitir a entrada da representação do sindicato e outras por ela indicadas junto com as autoridades sanitárias;
VII – em situação de risco grave e iminente no local de trabalho, paralisar as atividades garantindo todos os direitos dos trabalhadores;
VIII – notificar ao SUS municipal os casos de doença profissional, doença do trabalho e acidente de trabalho;
Parágrafo único. A administração pública, direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as normas relativas à saúde e segurança dos trabalhadores como critério definitivo para contratação de serviços e obras.
Art. 69. A execução de atividades de eliminação ou redução dos riscos no ambiente de trabalho pelo empregador deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:
I – eliminação da fonte de risco;
II – medida de controle diretamente na fonte;
III – medida de controle no meio ambiente de trabalho;
IV – uso de equipamentos de proteção coletiva;
V – uso de equipamentos de proteção individual, os quais somente serão admitidos nas seguintes situações:
a) nas emergências;
b) dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva;
c) sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho e/ou doenças do trabalho e doenças profissionais.
Parágrafo único. Para avaliação da exposição aos riscos do ambiente e processo de trabalho, poderão ser utilizados parâmetros recomendados por entidades nacionais e internacionais de notório saber e idoneidade.
Art. 70. Serão obrigatórios os exames médicos admissional, periódico e demissional, custeados pelo empregador, conforme legislação em vigor, devendo os mesmos estarem à disposição das autoridades sanitárias.
§ 1º Não serão aceitos, para comprovação junto às autoridades sanitárias, atestados de saúde para fins admissional, periódico e demissional emitidos pelo SUS.
§ 2º É proibido exigir, nos exames pré-admissionais, abreugrafia, sorologia para AIDS, atestados de esterilização, testes para diagnóstico de gravidez e outros que visem dificultar o acesso ao mercado de trabalho ou que expressem preconceito, seja racial, sexual, religioso, de idade ou de estado civil.
Art. 71. É dever dos órgãos públicos que executam ações de saúde do trabalhador:
I – considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento das áreas de risco e danos à saúde;
II – estabelecer normas técnicas especiais para a proteção da saúde da mulher no trabalho, no período de gestação, bem como do menor e dos portadores de deficiência;
III – obrigar o empregador a tomar medidas de correção do ambiente de trabalho, de acordo com o definido no Art. 69.
Art. 72. Os trabalhadores dos estabelecimentos de assistência à saúde nas diversas categorias profissionais deverão ser monitorados em sua saúde quanto às atividades de risco definidas neste Artigo.
§ 1º São consideradas atividades de risco para o trabalhador em saúde as funções ligadas a:
a) preparação, manipulação, administração de quimioterápicos;
b) radiologia médica e odontológica;
c) radioterapia;
d) mamografia;
e) esterilização à base de óxido de etileno;
f) radiações não-ionizantes;
g) microondas;
h) hemoterapia e laboratório clínico;
i) doenças infecto-contagiosas;
j) emissão, coleta e destino final de lixo sólido e eflúvios hospitalares;
k) necrotérios, serviços de verificação de óbitos, salas de necrópsia e laboratórios de anatomia patológica;
l) prestadores de serviços de lavanderia e conservadoria;
m) outros serviços definidos pela autoridade sanitária competente em normas técnicas especiais.
§ 2º As atividades de risco mutagenético ou mutagênico deverão ser monitoradas com exames específicos de periodicidade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3º O disposto neste artigo será regulamentado por meio de normas técnicas especiais que poderão ampliar as atividades consideradas de risco.
Art. 73. A autoridade fiscalizadora municipal exigirá o cumprimento das Normas Técnicas de Segurança em Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e das Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho, bem como impor as penas cabíveis no descumprimento das normas constantes deste regulamento, sem prejuízo da cobrança das penalidades por outros órgãos competentes federais ou estaduais inofensivos a seus empregados, a coletividades e ao meio ambiente.
SEÇÃO II
Do Controle de Zoonoses
Art. 74. A Secretaria Municipal de Saúde coordenará as ações de prevenção e controle de zoonoses (cães e gatos) em articulação com os demais órgãos federais, estaduais e municipais competentes.
Parágrafo único. Entendem-se por zoonoses as infecções ou doenças infecciosas transmissíveis por animais ao homem e as que são comuns ao homem e aos animais.
Art. 75. A Secretaria Municipal de Saúde normatizará as ações para prevenção e controle de zoonoses.
Art. 76. Os responsáveis por imóveis, domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.
Art. 77. São obrigados a notificar as zoonoses transmitidas por cães e gatos:
I – o veterinário que tomar conhecimento do caso;
II – o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;
III – qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver sido acometida de doença transmitida por animal.
TÍTULO III

Procedimentos e Infrações Sanitárias
CAPÍTULO I
Das Infrações Sanitárias
Art. 78. As infrações à legislação sanitária municipal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei
Art. 79. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I – Advertência (Notificação Preliminar);
II – Penas educativas;
III – Multas de 01 (uma) a 500 (quinhentas) UPFs ou seu equivalente;
IV – Apreensão de substâncias, produtos, equipamentos ou utensílios;
V – Interdição de substâncias, produtos, equipamentos ou utensílios;
VI – Inutilização de substâncias, produtos, equipamentos ou utensílios;
VII – Suspensão de comercialização de substância e/ou produtos;
VIII – Suspensão de fabricação de substâncias e/ou produtos;
IX – Interdição total ou parcial do estabelecimento;
X – Proibição de propaganda;
XI – Cassação de licença de funcionamento de estabelecimentos;
XII – Suspensão temporária ou definitiva de assunção de responsabilidade técnica;
XIII – Outras medidas que vierem a ser definidas.
Art. 80. Considera-se infração, para fins do disposto neste Código, a desobediência ou inobservância das normas legais ou regulamentares que, por qualquer forma, se destinem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.
Art. 81. A pena educativa consiste:
I – Divulgar a infração, com o objetivo de esclarecer o público consumidor ou a clientela do estabelecimento, das medidas adotadas em relação ao ato ou fato de natureza sanitária;
II – Reciclagem de dirigentes, técnicos e empregados do estabelecimento infrator;
III – Veicular à clientela mensagens educativas expedidas pelo sistema municipal de Vigilância Sanitária.
Art. 82 - A pena de multa consiste:
I – Nas infrações leves, de 05 (cinco) a 20 (vinte) UPFs ou seu equivalente;
II – Nas infrações graves, de 21 (vinte e uma) a 50 (cinqüenta) UPFs ou seu equivalente;
III – Nas infrações gravíssimas, de 51 (cinqüenta e uma) a 500 (quinhentas) UPFs ou seu equivalente.
Art. 83. Será penalizado com a suspensão de funcionamento do estabelecimento, onde for constatado que o profissional legalmente habilitado, no exercício de suas atividades, estiver agindo com imperícia, imprudência ou negligência, gerando riscos à saúde individual ou coletiva, ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população. Deverá ser oficiado ao órgão profissional a que estiver vinculado o referido técnico.
Art. 84. A pena de interdição poderá ser aplicada a indústrias de medicamentos, de alimentos ou quaisquer outros estabelecimentos, públicos ou privados, onde ser considere que a produção ou sua ausência, em parte ou no todo, se tornou crítica e geradora de risco iminente à vida ou à saúde pública, ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população.
§ 1º A interdição desses estabelecimentos perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.
Art. 85. Quando da interdição do serviço de saúde ou de uma de suas sub-unidades, o sistema municipal de Vigilância Sanitária publicará na imprensa local, edital de notificação de risco sanitário, suspendendo de imediato eventuais convênios públicos existentes, bem como impedindo a prestação de serviços, atendimentos ou internações, seja de natureza pública ou privada, no serviço ou sub-unidade interditada.
Art. 86. A autoridade de Vigilância Sanitária deverá comunicar, por meio de ofício dirigido aos conselhos de categoria, quando ocorrer infração sanitária que comporte indícios de violação de ética profissional
Art. 87. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.
Parágrafo Primeiro. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido;
Parágrafo Segundo. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bem de interesse da saúde.
Art. 88. As infrações sanitária classificam-se em:
I – Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II – Graves, aquelas em que for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III – Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes, as expressamente previstas neste Código e em todas que se reverteram de conseqüências calamitosas para a saúde pública.
Art. 89. São circunstâncias Atenuantes:
I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – A errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável;
III – A patente incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado;
IV – O infrator, espontaneamente, procurar reparar ou minorar as conseqüências lesivas do ato;
V – Ser o infrator, primário na prática de ilícitos de natureza sanitária.
Art. 90. São circunstâncias Agravantes:
I – Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má fé;
II – Ter sido a infração cometida para a obtenção de vantagem pecuniária;
III – Deixar, o infrator, de adotar as providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar o ato ou fato lesivo à saúde pública;
IV – Utilizar-se, o infrator, de coação para a execução material da infração;
V – Revestir-se, a infração, de conseqüências significativas para a saúde pública;
VI – Ser, o infrator, reincidente na prática do ato ou fato lesivo à saúde pública.
Art. 91. A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da Infração em Gravíssima.
Art. 92. Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade de Vigilância Sanitária deverá considerar:
I – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
II – A gravidade do fato;
III – Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias
Art. 93. Havendo concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.
Art. 94. São infrações sanitárias, para os efeitos desta Lei:
I – construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse da saúde, sem o devido Alvará de Autorização Sanitária, emitido pelo órgão sanitário competente, ou contrariando normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
II – construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de assistência à saúde definidos nesta Lei ou organizações afins de interesse da saúde, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
III – instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climatéricas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais e filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares

relacionadas com a saúde, sem Alvará de Autorização Sanitária ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, e/ou multa;
IV – construir, instalar, ou fazer funcionar estabelecimentos de assistência complementar à saúde definidos nesta Lei, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, e/ou multa;
V – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir, transportar, importar, exportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde, sem registro, sem Alvará de Autorização Sanitária, ou contrariando o disposto em legislação sanitária pertinente.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, interdição do estabelecimento e/ou multa;
VI – alterar o processo de fabricação do produto sujeito ao controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto de registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;
VII – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene ou dietéticos, saneantes e quaisquer outros produtos de interesse da saúde.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;
VIII – rotular alimentos, produtos alimentícios ou bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene ou dietéticos, saneantes e quaisquer outros produtos de interesse da saúde contrariando normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;
IX – expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde alterado, deteriorado, com prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo de validade.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;
X – expor à venda ou manter em depósito produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;
XI – fazer propaganda enganosa de produto ou serviço de interesse da saúde que, de qualquer forma, contrarie a legislação sanitária vigente.
Pena – advertência, proibição da propaganda, contrapropaganda, suspensão da venda ou fabricação do produto, interdição do estabelecimento e/ou multa;
XII – deixar de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, quando tiver o dever legal de fazê-lo.
Pena – advertência e/ou multa;
XIII – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.
Pena – advertência e/ou multa;
XIV – manter animal doméstico no estabelecimento, colocando em risco a sanidade dos produtos de interesse da saúde ou comprometendo a higiene e a limpeza do local.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda, interdição do mesmo, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;
XV – reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar, ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XVI – opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pelo órgão sanitário competente.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XVII – obstar, retardar ou dificultar a ação da autoridade fiscal sanitária.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XVIII –aviar receita em desacordo com a prescrição médica, odontológica, veterinária, ou determinação expressa em norma regulamentar.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XIX – fornecer ou comercializar medicamentos, drogas e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência, e contrariando normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XX – prescrever receituário, fazer prontuário, e assemelhado de natureza médica, odontológica ou veterinária, em desacordo com determinação expressa na legislação em vigor.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XXI – proceder a coleta, processamento, utilização de sangue e hemoderivados ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, interdição do estabelecimento, intervenção, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XXII – comercializar sangue e derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como substância ou parte do corpo humano, ou utilizá-los, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XXIII – reaproveitar vasilhames de saneantes ou congêneres e de produtos nocivos à saúde para embalagem ou reembalagem de alimentos, de medicamentos, produtos de higiene, cosméticos ou perfumes.
Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, cancelamento do seu registro, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
XXIV – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa;
XXV – cometer o exercício de encargos relacionados com promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa;
XXVI – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados, emagrecidos, ou que apresentem sinais de decomposição do momento de ser manipulado.
Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, cancelamento do seu registro, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, proibição de propaganda e/ou multa;
XXVII - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, transportar ou utilizar produto ou resíduo perigoso, tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiações ionizantes, entre outros, contrariando a legislação em vigor.
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XXVIII – manter condição de trabalho que ofereça risco para a saúde do trabalhador.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, revogação de contrato ou convênio e/ou multa;
XXIX – instalar ou fazer funcionar estabelecimentos e/ou serviços de desinsetização, de desinfecção, de desratização de ambientes e congêneres, contrariando as normas legais pertinentes à matéria.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;
CAPÍTULO II
Dos Procedimentos Administrativos
Seção I
Do Julgamento Fiscal
Art. 95. O procedimento administrativo relativo às infrações de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, quando constatadas irregularidades configuradas como transgressão a dispositivo legal relativo à proteção, promoção e recuperação da saúde constante desta Lei, de suas normas técnicas e demais legislações sanitárias vigentes.
Parágrafo único. A autoridade sanitária fiscalizadora, dentro de sua competência legal, lavrará de imediato o Auto de Infração, iniciando-se a apuração em processo administrativo próprio, observados o rito e os prazos estabelecidos em Lei.
Art. 96. O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao autuado, e conterá:
I – o nome da pessoa física e sua identificação ou, quando se tratar de pessoa jurídica, a denominação da entidade autuada, sua identificação, especificação de seu ramo de atividade e endereço;
II – o ato ou o fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que cominar a penalidade a que fica sujeito o infrator;
V – imposição pecuniária;
VI –prazo de 15 (quinze) dias para defesa ou impugnação;
VII – nome e cargo do fiscal sanitário autuante e sua assinatura;
VIII – nome, identificação e assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.
Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de carta registrada ou por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.
Art. 97. Poderá ser lavrado o terno de Notificação Preliminar, a critério da autoridade sanitária competente, somente nos casos de irregularidades relacionadas com a inobservância das disposições sobre as condições físicas do estabelecimento ou de equipamento e veículos de transporte.
§ 1º - Na hipótese do *caput*, vencido o prazo concedido e permanecendo as irregularidades, lavrar-se-á o Auto de Infração.
§ 2º - O termo de Notificação Preliminar também poderá ser lavrado pela autoridade sanitária fiscalizadora competente, na ausência da lavratura de auto de infração, quando for necessário solicitar informações, dados e depoimentos de interesse para a saúde.
§ 3º - O prazo fixado no termo de Notificação Preliminar será no máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante pedido fundamentado ao órgão fiscal sanitário competente.
Art. 98. O termo de Notificação Preliminar será lavrado em 03 (três) vias, no mínimo, devidamente numeradas, destinando-se a segunda ao intimado, e conterá:
I – nome da pessoa física e sua identificação ou, quando se tratar de pessoa jurídica, a denominação da entidade intimada, sua identificação, especificação de ramo de atividade e endereço;
II – número, série e data do auto de infração respectivo;
III – disposição legal ou regulamentar infringida;
IV – medida sanitária exigida;
V – prazo para sua execução;
VI – nome e cargo, legíveis, do fiscal sanitário competente e sua assinatura;
VII – nome, identificação e assinatura do intimado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de sua recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.
Art. 99. Na comercialização de produtos de interesse da saúde que não atendam ao disposto nesta Lei, será lavrado o Auto de Apreensão e Depósito para que se proceda às análises fiscais, quando necessário, para instrução do processo administrativo, se for o caso.
Art. 100. O Auto de Apreensão e Depósito será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao laboratório oficial ou credenciado; a segunda, ao responsável pelo produto, e a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:
I – nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelos produtos, razão social e endereço completo;
II – dispositivo legal utilizado;
III – descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
IV – nomeação do depositário fiel dos produtos, identificação legal e endereço completo do mesmo, e sua assinatura;
V – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;
VI – assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.
Art. 101. Lavrar-se-á Auto de Apreensão que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, quando:
I – os produtos comercializados não atenderem às especificações de registro e rotulagem;
II – os produtos comercializados se encontrarem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, quando necessário, seguindo-se o disposto nesta Lei e em regulamento do Estado, da União, ou ainda, quando da expedição de laudo técnico, ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo;
III – o estado de conservação, acondicionamento e comercialização dos produtos não atender às disposições desta Lei, a critério do fiscal sanitário municipal;
IV – o estado de conservação e a guarda de envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos e outros estejam impróprios para os fins a que se destinam, a critério da autoridade sanitária fiscalizadora;
V – em detrimento da saúde pública, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas aos produtos de interesse da saúde previstos nesta Lei;
VI – em situações previstas por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicados no Diário Oficial.
Art. 102. O Auto de Apreensão será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira à autoridade sanitária competente; a segunda, ao autuado, e a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:
I – nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social e endereço completo;
II – dispositivo legal utilizado;
III – descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
IV – destino dado ao produto;
V – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;
VI – assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.
Art. 103. Os produtos citados no Art. 101, bem como outros não previstos no mesmo, por ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, após a sua apreensão:
I – ser encaminhados, para fins de inutilização, a local previamente autorizado pela autoridade sanitária fiscalizadora;
II – ser inutilizados no próprio estabelecimento;
III – No caso do inciso I do art. 101 poderá;
a) – ser devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal, impondo-se-lhe multa, e vedada sua comercialização;
b) – ser doados a instituições públicas ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas, após análise laboratorial.
§ 1º - No caso de reincidência, fica expressamente proibida a devolução, a que se refere o inciso III, dos produtos apreendidos, sendo a multa cobrada em dobro, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º - Se a autoridade sanitária fiscalizadora comprovar que o estabelecimento está comercializando produtos em quantidade superior à sua capacidade técnica de conservação, perderá o referido estabelecimento o benefício contido no inciso III.
Art. 104. As entidades beneficiadas com as doações a que se refere o inciso IV do artigo anterior deverão atender aos seguintes critérios:
I – ser cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde ou administrações regionais;
II – apresentar no ato do cadastramento os documentos comprobatórios de utilidade pública;
III – dar recibo, no ato da doação dos produtos, em papel timbrado, discriminando quantidade, qualidade, marca e nome dos mesmos.
Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas quaisquer doações que não obedeçam ao disposto nesta Lei.
Art. 105. As doações obedecerão à programação da Secretaria Municipal de Saúde ou administrações regionais, que comunicarão a doação à entidade beneficiada, ficando a mesma responsável pelo respectivo transporte.
Art. 106. O termo de interdição será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira à chefia imediata; a segunda, ao responsável pelo estabelecimento, a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:
I – nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social, ramo de atividade e endereço completo;
II – dispositivo legal utilizado;
III – especificação (natureza, tipo, marca, lote, procedência e quantidade da mercadoria), no caso de produtos e embalagens; quantidade, especificação e razão da interdição, no caso de equipamentos e veículos; ou, no caso de obras e estabelecimentos, a razão da interdição e a indicação do serviço a ser realizado;
IV – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante;
V – nome e cargo, legíveis, do fiscal sanitário e sua assinatura;
VI – assinatura do responsável pelo estabelecimento, produtos, embalagens, equipamentos ou veículos ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.
Art. 107. Para que se proceda a análise fiscal ou de rotina, será lavrado o Auto de Coleta de Amostra.
Art. 108. O Auto de Coleta de Amostra será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao laboratório oficial ou credenciado; a segunda, ao responsável pelos produtos, a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:
I – nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelo produto, razão social e endereço completo;
II – dispositivo legal utilizado;
III – descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
IV – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;
V – assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de duas testemunhas, quando possível.
Art. 109. A suspensão da interdição será julgada pelo chefe de seção da Vigilância Sanitária em 1ª Instância, atendendo a pedido fundamentado do interessado, cabendo recurso para o Secretário Municipal de Saúde em 2ª Instância.
Art. 110. Transcorrido o prazo fixado no inciso VI do Art. 96, sem que haja interposição de recurso, o processo será enviado à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Parágrafo único. O não-recolhimento das multas estabelecidas nesta Lei, no prazo fixado, acarretará juros de mora, de acordo com o Código Civil, arts. 406 e 407, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento da multa.
Art. 111. O infrator poderá oferecer impugnação ao Auto de Infração e Notificação Preliminar, excetuados os casos previstos em normas técnicas especiais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência ou da publicação no Diário Oficial, quando couber.
Art. 112. A impugnação ao Auto de Infração e Notificação Preliminar será julgada pelo chefe de seção de Vigilância Sanitária em 1ª Instância, sendo o infrator intimado pessoalmente ou por meio de publicação de todos os atos praticados no processo administrativo.
Art. 113. Se indeferida a impugnação de que trata o artigo anterior, o infrator poderá recorrer ao Secretário Municipal de Saúde em 2ª Instância, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial.
Art. 114. A impugnação a que se referem os artigos 111, 112 e 113 será decidida depois de ouvido o agente autuante, que, em seu parecer, opinará pela manutenção total ou parcial dos autos e do termo de intimação, ou pelo deferimento total ou parcial da impugnação.
Art. 115. As impugnações não terão efeito suspensivo, exceto quando da imposição de penalidade pecuniária.
Art. 116. Havendo interposição de recurso, o processo será julgado em segunda instância, ou seja, pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 117. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Não sendo as impugnações julgadas no prazo de 12 (doze) meses, serão aceitas como procedentes as alegações da defesa, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.
Art. 118. O infrator será notificado para ciência do Auto de Infração:
I – pessoalmente;
II – pelo correio ou via postal.
Art. 119. Os prazos mencionados na presente Lei correm ininterruptamente.
Art. 120. Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o auto ser assinado “a rogo”, na presença de duas testemunhas, ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.
Art. 121. Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa, serão assentadas no processo a página, a data e a denominação do jornal.
Art. 122. Nos casos de diligência fiscal para verificação ou levantamento, a sua obstância, por quem quer que seja, poderá ser coibida com a intervenção judicial ou policial, para execução das medidas cabíveis e/ou ordenadas, sem prejuízo das penalidades previstas.
Art. 123. O Secretário Municipal de Saúde em 2ª Instância, após decisão definitiva na esfera administrativa, fará publicar todas as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária.
Seção II
Do Auto Processual
Art. 124. O processo inicia-se com a lavratura do Auto de Infração pela autoridade sanitária.
§ 1º - Em seguida o Chefe da Seção de Instrução Processual (SIP) vai ao Protocolo, onde o processo é oficializado, recebendo um número e uma capa.
§ 2º - Todo Auto de Infração terá por obrigação um processo.
§ 3º - A autoridade sanitária obedecendo os prazos legais anexa ao processo o relatório de autuação fiscal solicitado pelo Chefe do SIP.
§ 4º - O chefe do SIP observando os prazos legais analisará o relatório de autuação fiscal e a defesa do autuado e emitirá parecer para o Chefe de seção da Vigilância Sanitária.
§ 5º - Ao chefe de seção da Vigilância Sanitária caberá determinar a pena cabível.
§ 6º - O autuado pode recorrer ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito, e ainda à Justiça Comum.
Seção III
Das Autoridades Sanitárias
Art. 125. São autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I – Prefeito de Nova União;
II – Secretário Municipal de Saúde;
III – Chefe de Seção de Vigilância Sanitária;
IV – Fiscais Sanitários Municipais.
Parágrafo único. A competência para expedir intimações, lavrar Autos de Infração e de Coleta de Amostras, Autos de Apreensão, de Apreensão e Depósito e Inutilização de produtos, embalagens, utensílios e termos de interdição é exclusiva dos fiscais sanitários municipais, em efetivos exercícios de seus cargos ou empregos, ou no exercício de cargos em comissão, estritamente na área fiscal.
Art. 126. A Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Jurídica do Município garantirão às autoridades sanitárias a proteção jurídica necessária ao exercício de suas funções.
§ 1º - Os órgãos da administração municipal fornecerão com presteza dados cadastrais e demais informações necessárias ao bom andamento dos processos fiscais sanitários.
§ 2º - As autoridades policiais, civis e militares darão apoio às autoridades sanitárias para execução desta Lei.

Art. 127. A autoridade sanitária terá livre ingresso, no horário normal de expediente, mediante as formalidades legais, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, e neles fará observar as leis e regulamentos que se destinam à promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário.

Parágrafo único. Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária poderá intimar o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilitem imediatamente ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.

Art. 128. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará modelo orientador de formulário para denúncia de infrações sanitárias, a ser utilizado por qualquer pessoa física ou jurídica, modelo este que será amplamente divulgado.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 129. O estabelecimento que possuir o Alvará de Autorização Sanitária, ao ser vendido ou arrendado, deverá, concomitantemente, fazer pedido de baixa e devolução do respectivo Alvará de Autorização Sanitária pelo vendedor ou arrendador.

§ 1º - As firmas responsáveis por estabelecimentos que possuam Alvará de Autorização Sanitária, durante as fases de processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências desta Lei.

§ 2º - Enquanto não se efetuar o competente pedido de baixa e devolução do Alvará de Autorização Sanitária, continuará responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento a firma ou empresa em nome da qual estiver o Alvará de Autorização Sanitária.

§ 3º - Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 130. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar câmaras frigoríficas e refrigeradores de estabelecimentos situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis, suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial.

Art. 131. Os procedimentos para efetuação de análises fiscais, de rotina e coleta de amostras serão executados conforme determinação de normas técnicas especiais.

Art. 132. Quando a análise fiscal detectar que o produto é impróprio para o consumo, será obrigatório a sua interdição e, se for o caso, a do estabelecimento, lavrando-se os documentos fiscais respectivos.

Art. 133. Na interdição de produtos de interesse da saúde, para fins de análise laboratorial, será lavrado o documento fiscal respectivo, assinado pela autoridade sanitária fiscalizadora e pelo possuidor ou detentor da mercadoria, ou seu representante legal e, na ausência destes, por duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo único. O termo de interdição do produto especificará natureza, tipo, marca, lote, procedência, quantidade da mercadoria, nome e endereço do detentor e do fabricante, e será lavrado em 03 (três) vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao infrator.

Art. 134. Os produtos de interesse da saúde suspeitos ou com indícios de alteração, adulteração, falsificação ou fraude serão interditados pela autoridade sanitária fiscalizadora, como medida cautelar, e deles serão colhidas amostras para análise fiscal, quando necessário.

Art. 135. Na interdição de equipamentos de interesse da saúde, como medida cautelar, será lavrado o documento fiscal respectivo, assinado pela autoridade sanitária fiscalizadora e pelo responsável pelo equipamento ou seu representante legal e, na ausência destes, por 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Parágrafo único. Do termo de interdição do equipamento constará nome, endereço do responsável, quantidade, especificação do mesmo e razão de sua interdição, sendo lavrado em 03 (três) vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao infrator.

Art. 136. A interdição do produto, como medida cautelar para a realização de análise fiscal e outras providências requeridas, não poderá, em qualquer caso, exceder o prazo estipulado em legislação pertinente, findo o qual o produto ficará automaticamente liberado.

Art. 137. O possuidor ou o responsável pelo produto interditado fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte, até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade sanitária fiscalizadora, observado o disposto no artigo anterior, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 138. Os produtos de interesse da saúde manifestamente deteriorados e os alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considerá-los, de pronto, impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados, com anuência do responsável, pela autoridade sanitária fiscalizadora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - As embalagens e os utensílios que causem danos à saúde, quando não-passíveis de correção dos defeitos, serão apreendidos pela autoridade sanitária fiscalizadora.

§ 2º - A autoridade sanitária fiscalizadora lavrará o Auto de Infração e o respectivo Auto de Apreensão, que especificará natureza, marca, lote, quantidade, qualidade do produto e embalagem, os quais serão assinados pelo infrator, ou na sua recusa, por 02 (duas) testemunhas, quando possível.

§ 3º - Se o interessado não se conformar com a inutilização do produto ou embalagem, protestará no documento fiscal respectivo, devendo, neste caso, ser feita coleta de amostra do produto para análise fiscal.

§ 4º - Se o interessado não se conformar com a apreensão e a destinação das embalagens ou utensílios, a autoridade sanitária fiscalizadora lavrará termo de interdição e/ou apreensão em depósito, até a solução final da pendência.

§ 5º - O reaproveitamento de produtos, embalagens ou utensílios, para fins industrias ou agropecuários, sem prejuízo ou inconveniente à saúde pública, deverá ser autorizado pela autoridade sanitária fiscalizadora competente, e o destino final dos mesmos, que correrá por conta e risco do infrator, será de responsabilidade do técnico habilitado legalmente, por ele designado.

Art. 139. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto, em razão de laudo laboratorial condenatório, confirmado em perícia de contraprova.

Art. 140. O resultado definitivo da análise condenatória de produtos de interesse da saúde oriundos de unidades federativas e municipais diversas será, obrigatoriamente, comunicado à fiscalização e vigilância sanitária competente.

Art. 141. São obrigatórias a fiscalização e a vigilância sanitária de produtos de origem animal, comestíveis e não-comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito no Município, quando a produção se destinar ao comércio municipal, ou quando se tratar de estabelecimento atacadista e varejista.

Parágrafo único. As demais disposições sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 142. Faz parte desta Lei as demais multas regulamentadas na legislação deste Município.

§ 1º - As multas referidas no *caput* serão fixadas com base na UPF vigente no Município.

§ 2º - Os recursos recolhidos em função do poder de polícia sanitária, tendo como fato gerador a ação da fiscalização e vigilância sanitária sobre produtos, serviços, embalagens, utensílios, equipamentos e estabelecimentos de interesse da saúde pública, enquanto taxas e multas, serão integralmente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 143. As normas técnicas especiais citadas nesta Lei serão baixadas por ato do Prefeito.

Art. 144. Pelo exercício de Vigilância Sanitária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar as seguintes taxas:

I - Cobrança de Alvará de Saúde atrasado:

Taxa será acrescido de ½ UPF

IV – Vistoria para Mudança de Endereço:

01 UPF.

§ 1º - Nenhum estabelecimento de interesse da saúde, poderá funcionar no Município, sem prévia Autorização da Divisão de Vigilância Sanitária (Alvará de Autorização Sanitária).

§ 2º - A Autorização referida no parágrafo anterior deverá ser renovada a cada ano.

§ 3º - Para efeito de fiscalização da saúde, o proprietário do estabelecimento licenciado, colocará o Alvará de Autorização Sanitária, em local visível e o exibirá à autoridade sanitária, sempre que esta o exigir.

Parágrafo único. Todas as taxas, multas, infrações ou qualquer outro emolumento previsto neste Código serão creditados na conta do Fundo Municipal de Saúde.
TÍTULO V
Dos Formulários Usados Pela Seção De Vigilância Sanitária
Art. 145. Todos os formulários usados na seção de Vigilância Sanitária deverão ser lavrados em 03 (três) vias, de cores diferentes, destinando-se a primeira via à Divisão, a segunda via ao usuário e a terceira via para controle do fiscal.
Parágrafo único. As autoridades competentes de Vigilância Sanitária, são responsáveis pelas declarações e informações lançadas nestes documentos, sujeitando-se as sanções disciplinares, falta grave, civil e criminal, em caso de falsidade ou omissão dolosa.
Art. 146. Todos os documentos lavrados deverão conter a assinatura da autoridade competente e do usuário ou do seu representante legal e, em caso de recusa ou impedimento, a consagração dessa circunstância pela autoridade sanitária é a assinatura de 02 (duas) testemunhas presentes ao ato, devidamente identificadas.
Seção I
Termo De Visita
Art. 147. O termo de visita é utilizado na inspeção de rotina, quando não houver nenhum agravo.
Seção II
Notificação Preliminar
Art. 148. A Notificação Preliminar será lavrada, como advertência ou intimação, quando constatadas irregularidades ou agravo à saúde pública, que deverão ser sanadas dentro do prazo estabelecido no próprio documento, fixado de acordo com a complexidade da irregularidade notificada.
Seção III
Auto De Apreensão E Interdição
Art. 149. O Auto de Apreensão e Inutilização será utilizado para apreensão de produtos e equipamentos, em desacordo com as normas desta Lei, suas NTE (Normas Técnicas Especiais) e legislações pertinentes. Estas apreensões poderão ser de 03 (três) naturezas: Auto de Apreensão para Inutilização, Auto de Apreensão Cautelar ou Depósito e Auto de Devolução. Servindo ainda para efetuar Interdições e Desinterdições de produtos, equipamentos e estabelecimentos de interesse da saúde pública.
Seção IV
Auto De Infração
Art. 150. Decorrido o prazo para sanar os agravos, na Notificação Preliminar, será lavrado o Auto de Infração, documento hábil para multar os infratores, segundo penalidades do Artigo 98.
Art. 151. A lavratura do Auto de Infração far-se-á simultaneamente a Notificação do infrator para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pagar ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição com dívida ativa.
Parágrafo único. A defesa deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal, mediante protocolo.
Art. 152. A aplicação de multas não elide a incidência das demais sanções e medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Seção V
Interdição Do Estabelecimento
Art. 153. Como medida cautelar, a autoridade de Vigilância Sanitária poderá determinar a interdição parcial ou total do estabelecimento em que se verificar a infração de natureza sanitária.
Art. 154. A interdição total ou parcial do estabelecimento somente será levantada, a requerimento do interessado, após vistoria que comprove estar sanada a irregularidade ensejadora da medida.
§ 1º - Solicitada a vistoria pelo infrator, a autoridade de Vigilância Sanitária determinará que seja feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de levantamento da interdição total ou parcial.
§ 2º - Constatado em vistoria persistirem as irregularidades, o estabelecimento permanecerá interditado.
Art. 155. Para efetivar a interdição, total ou parcial, do estabelecimento, poderá ser requisitado apoio da Polícia Militar do Município, com o objetivo de se garantir aos servidores a segurança necessária ao pleno exercício do poder de polícia administrativa.
Seção VI
Recursos
Art. 156. A decisão administrativa, acolhendo ou não a defesa apresentada pelo infrator, será publicada em jornal do Município, contando-se a partir de então os prazos para interposição, sucessivamente, de pedido de reconsideração e recurso.
§ 1º - O pedido de reconsideração será dirigido à própria autoridade que prolatou o despacho desacolhendo a defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, suspendendo o prazo do recurso até sua decisão;
§ 2º - O pedido de reconsideração e o recurso deverão ser apresentados, mediante protocolo.
Art. 157. Na contagem dos prazos para apresentação da defesa, reconsideração ou interposição de recurso, será excluído o dia de notificação ou da publicação e incluído o do vencimento.
Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação ou a publicação no jornal do Município.
TÍTULO VI
Disposições Finais e Transitórias
Art. 158. É dever da Prefeitura Municipal utilizar de seu poder de polícia para garantir o cumprimento das prescrições deste Código, para assegurar a convivência humana no meio urbano.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, considera-se poder de polícia do Município a atividade de administração local que, limitando ou disciplinando direitos, interesses e liberdades, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse e bem estar públicos.
Art. 159. Cumpre ao servidor municipal observar e fazer respeitar as prescrições deste Código.
Art. 160. Toda pessoa física ou jurídica, residente, domiciliada ou em trânsito neste Município, está sujeita as prescrições deste Código, ficando, portanto, obrigada a cooperar para seu cumprimento.
Art. 161. Toda matéria tratada de forma geral neste Código, referente a assuntos de Vigilância Sanitária, será regulamentada por Decreto e por Normas Técnicas que poderão ser alteradas a qualquer tempo, para mantê-las atualizadas em acordo com a legislação federal e estadual pertinentes.
Art. 162. A Secretaria Municipal de Saúde, quando julgar necessário, elaborará Normas Técnicas Especiais que, sendo transformadas em Lei ou Decreto, farão parte integrante deste Código.
Art. 163. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir Decretos, Resoluções, Portarias e o que mais for necessário para o fiel cumprimento deste Código.
Art. 164. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 165. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D8CA5FE2

P M N U - RO
LEI Nº 462 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições pertinentes e em atendimento ao disposto no artigo 165, II, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Nova União do exercício de 2015, compreendendo:
I – a orientação à elaboração da Lei orçamentária;
II – as diretrizes das receitas;
III – as diretrizes das despesas;
IV – as prioridades e metas da administração pública municipal, inclusive metas e riscos fiscais, conforme dispõe o art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º A classificação de receitas e despesas, demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive com a atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Gestão, e pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais legislação correlata superveniente.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2015 compreenderá:

I – mensagem.

II – demonstrativos e anexos a que se refere o artigo 3º da presente Lei;

III – relação de projetos e atividades.

Art. 5º A Lei orçamentária autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Para atendimento ao disposto no art. 5º, III, da Lei complementar nº 101, de 2000, a proposta de lei orçamentária conterá destinação de recursos para a reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da receita na proposta orçamentária e a 2% (dois por cento) na Lei.

Parágrafo único. A reserva de contingência poderá ser utilizada para cobrir deficiências de dotações através de abertura de créditos e para cobrir créditos especiais necessários para garantir a contrapartida de convênios, ajustes ou contrato de rateios firmados.

Art. 7º O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Parágrafo único. Os fundos criados por lei municipal constituirão unidades orçamentárias autônomas.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, caberá a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, devendo, para tanto, promover o envolvimento das outras unidades administrativas.

Art. 9º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, no prazo legal, cronograma anual de desembolso mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando para tanto a estrita correlação proporcional com as metas bimestrais de arrecadação a ser determinadas conforme art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1° As metas da arrecadação, para efeito de cumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderão ser determinados no mesmo ato de que trata este artigo.

§ 2° O cronograma de desembolso e a programação financeira serão elaborados na forma disposta na Instrução Normativa n° 010, de 20 de novembro de 2003, do Tribunal de Contas.

Art. 10. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixadas pelo Poder Executivo, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “Projetos”, “Atividades” e “Operações especiais”, excluídas:

I – despesas com ações vinculadas às “funções” de saúde, educação e assistência social;

II – as “atividades” do Poder Legislativo.

Art. 11. Caberá ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno a avaliação dos resultados e o controle dos custos dos programas financiados com recursos orçamentários, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando–se para tanto a proporcionalidade do investimento ou custeio praticado em relação ao planejamento plurianual.

§ 1º Constatando–se desvios, sejam nos custos ou resultados planejados, o Controlador Geral do Município comunicará ao gerente do programa e ao Prefeito Municipal tal ocorrência.

§ 2º O gerente do programa que for comunicado nos termos do parágrafo anterior deverá apresentar à Controladoria Geral relatório das providências saneadoras tomadas ou justificativa do desvio, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem a receita do Município aquelas provenientes de:

I – tributos de sua competência;

II – atividades econômicas que por conveniência venha executar;

III – transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV – empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V – empréstimo tomados por antecipação da receita.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o art. 79, XIV, da Lei Orgânica, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios objetivando o aporte de recursos e investimentos para o Município.

Art. 13. A estimativa das receitas será obtida considerando a evolução histórica de arrecadação em exercícios anteriores e outros fatores que possam influenciar no comportamento da arrecadação.

Art. 14. A Lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita observando–se o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas sempre que fatores conjunturais e sociais indicarem necessidade neste sentido.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas nos anexos da presente Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo ou que caracterizem necessidades.

Art. 17. O montante das despesas não será superior ao das receitas, sempre atendendo e priorizando as de maior interesse do Município.

Art. 18. O Poder Executivo poderá alocar recursos na lei orçamentária para atender as despesas de competência de outros entes públicos, com observância do art. 62, II, da Lei Complementar 101, de 2000, desde que sejam relativos aos serviços de:

I – segurança pública;

II – educação e saúde;

III – infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. A destinação dos recursos para entidades privadas, a título de “contribuições”, nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionado ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. O Município subvencionará nos limites de suas condições financeiras as entidades da sociedade civil que atue no desenvolvimento educacional, cultural e recreativo.

§ 1° São condições para a efetivação no disposto no **caput**, além da elaboração de convênio, ajuste ou instrumento similar, que o objeto dos serviços ou atividades dos benefícios tenha como alvo à melhoria de vida dos habitantes do Município, observando–se, para todos os efeitos, os art. 16 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2° A Administração providenciará a regulamentação sobre convênios e/ou ajustes que importem transferência de recursos e/ou bens municipais, principalmente sobre a forma de prestação de contas, as quais sempre estarão sujeitas à análise do sistema de controle interno.

Art. 20. Os Projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 21. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 22. Consideram-se irrelevante, para efeito do que dispõe o art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas iguais ou inferiores a R$ 50.000,00.

CAPÍTULO V
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 23. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as constantes do Anexo I desta Lei.
§ 1° O Poder Executivo deverá incluir atividades específicas de conservação do patrimônio público na forma disposta no art. 45, da Lei Complementar n° 101, de 2000.
§ 2° O relatório de que trata o art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, é o constante no anexo II desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 24. Constitui limite à previsão de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, para fins de elaboração da lei orçamentária, 70% (setenta por cento) das receitas definidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para cálculo do limite definido no caput deste artigo será considerada a receita efetivamente realizada até o mês de junho de 2014.
Art. 25. Serão considerados gastos com pessoal e encargos sociais para efeito do limite exposto no artigo anterior as despesas classificadas como “pessoal e encargos sociais” nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
Art. 26. Atendidos os limites de despesa com pessoal e encargos sociais previstos na legislação os Poderes ficam autorizados, no decorrer do exercício de 2015,, a oferecer aos servidores concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como a promover alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.
Parágrafo único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideras:
I – os serviços médicos e de enfermaria;
II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;
III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.
Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica–se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa se a execução for total com pessoal, independentemente da legislação ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou unidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção, total ou parcial;
III – não caracterizam relação direta de emprego.
CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 28. A Administração do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, fará esforço no sentido de diminuir o volume da dívida inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 29. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, é obrigada a rever e atualizar a sua legislação tributária sempre que se fizer necessário, bem como implementar a arrecadação de receitas que competem ao Município.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30. Se o projeto da Lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente até que seja o projeto aprovado.
Parágrafo único. Caso o projeto de Lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2014, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 31. O Município deverá reconhecer as dividas de exercícios anteriores se fundadas em provas inequívocas colhidas em processo apuratório regular.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A5941A96

P M N U - RO
ANEXO I

Prioridades
2015
Anexo II
Município de Nova União
Lei de Diretrizes Orçamentárias

RELATÓRIO
Informações de Conservação do Patrimônio Público
2015
(Art. 45, parágrafo único, da LRF)

1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar n° 101/2000, a LOA e os atos de abertura de crédito adicional especial iniciarão novos programas somente depois de implementadas ações de preservação do patrimônio público adquirido ou instalado.
2. Não haverá obste à criação de novos projetos contemplados quando houver aporte de recursos de outras esferas de Governo (transferências voluntárias).
3. São ações prioritárias de conservação do patrimônio público existente:
a. Manutenção da pavimentação asfáltica da cidade;
b. Reforma e limpeza de prédios escolares em condições inadequadas;
c. Limpeza e revitalização de praças e jardins;
d. Manutenção das estradas vicinais;
e. Estruturação da garagem municipal para guarda dos veículos e máquinas públicas.
4. As atividades acima elencadas constarão, obrigatoriamente, na proposta orçamentária para o exercício a que se referem estas diretrizes.

Prefeitura Municipal de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo III
Município de Nova União
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Riscos Fiscais
2015
Anexo IV
Município de Nova União
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas Fiscais
2015

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:36030F80

P M N U - RO
PORTARIA N°. 038/2014/IPRENU

Nova União, 24 de Novembro de 2014.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 008/2010 QUE DISPÔS SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE A PENSIONISTA LELZA MARIA SOARES".

O Superintendente do IPRENU – Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, II, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 67, inciso II, e art. 68 , inciso I da Lei Municipal nº 231/2007.
. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a pensionista LELZA MARIA SOARES, esposa do servidor JOVIANO GONÇALVES SOARES, falecido em 11.03.2010, este era efetivo no cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, com beneficio baseados nos Arts. 67 e 68 da **Lei Municipal 231/2007**, conforme processo administrativo do IPRENU nº. 011/2010, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 12 de Março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova União – RO, 24 de Novembro de 2014.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

HOMOLOGO

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9AD2EFAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO

Na tabela de cargos fica incluído o seguinte cargo:
NÍVEL SUPERIOR-LOTAÇÃO GERAL NO MUNICÍPIO – Lei 2054/2014

Cargo	CH	Escolaridade	Vencimento	Vagas Reserva	Vagas Reserva PNE
108-Médico Clínico Geral	40	Superior em Medicina, com especialização ou residência em Clinica Geral.	1.693,44	10	01

Nas atribuições do cargo fica incluída a atribuição do cargo de Médico Clínico Geral.
ATRIBUIÇÃO DO CARGO
Médico Clínico Geral: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Colaborar na investigação epidemiológica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde; prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inclusive PSF(Programa Saúde da Família). Fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas deprimeiro socorros; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças; readaptação; aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Nos conteúdos das provas ficam incluídos os seguintes:
Específica para o cargo de Médico Clínico Geral: *Conhecimentos básicos clínicos*: interpretação clinica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica. parasitoses intestinais. Diarreia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clinica da função renal. Importância clinica do exame simples de urina (eas). *Conhecimento sobre saúde publica:* constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. *SUS:* conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. *Conhecimentos específicos:* doenças coronarianas; doença valvular cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarréia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Doença venosa periférica. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoídismo. Diabetes mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatóide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Meningoencefalites. Doença de parkinson. Doenças sexualmente transmissíveis.
Lotação: Poderá ser lotado em plantões no HM- Hospital Municipal ou em Postos deSaúde, atendendo as necessidade da municipalidade.

Ouro Preto do Oeste, RO

Instituto Exatus LTDA ME

Publicado por:
Ana Maria Maltarolo
Código Identificador:3F0A89EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO 007/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

"APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 007/2014, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Ordinaria realizada no dia 20 do mês de novembro de 2014, aprovou por unanimidade a pauta que tinha o objetivo " "Aprovar as Metas do **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS 2014 A 2017**.
O Conselho Municipal de Saúde decidiu por unanimidade APROVAR, AS METAS CONSTANTES NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARECIS 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Esta Resolução foi aprovada em reunião Ordinaria por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Revogam-se as disposições em contrário

Parecis, 20 de novembro de 2014.

REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:743AAD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO 008/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

"APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 008/2014, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO F.MS JULHO A SETEMBRO 2014 E CEDÊNCIA DE COMBUSTIVEL PARA ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Ordinaria realizada no dia 20 do mês de novembro de 2014, aprovou por unanimidade a pauta que tinha omo objetivo "**APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PERIODO DE JULHO A SETEMBRO 2014, E CEDÊNCIA DE COMBUSTIVEL AOS ACS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".
O Conselho Municipal de Saúde decidiu por unanimidade **APROVAR, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PERIODO DE JULHO A SETEMBRO 2014, E CEDÊNCIA DE COMBUSTIVEL AOS ACS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.
Esta Resolução foi aprovada em reunião Ordinaria por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Revogam-se as disposições em contrário

Parecis, 20 de novembro de 2014.

REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9598F238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3894/2014 DE 20/11/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2063/2014 de 19/11/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 125.110,00 (cento e vinte e cinco mil cento e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.017.		Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	
98 - 3.3.90.39.00.00	11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.110,00
		Total Suplementação:	125.110,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
94 - 3.3.90.30.00.00	11000	MATERIAL DE CONSUMO	80.440,00
97 - 4.4.90.52.00.00	11000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.670,00
		Total Redução:	125.110,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/11/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0360AE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3896/2014 DE 20/11/2014

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2014
Decreto nº 3896/2014 de 20/11/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2065/2014 de 19/11/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
333 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00	10100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.000,00
		Total Suplementação:	209.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino	
		Fundamental	
179 - 4.4.90.51.00.00	10100	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
186 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00
		Total Redução:	209.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/11/2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85AF0218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 227 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local – Convectiva Vendaval – COBRADE 13215 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA, Prefeito do município de Pimenteiras do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que em virtude da Tempestade Local Convectiva – Vendaval, ocorrido no dia 09 de novembro de 2014, por volta das 19:00 horas, que durou aproximadamente 15 minutos no município de Pimenteiras do Oeste compreendendo toda área urbana e parte da área na zona rural da Linha 11 rumo Santa Cruz e Linha 11 rumo Cabixi.
II- Que em decorrência dos danos materiais causados em órgãos públicos – Polícia Militar, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Estadual Inácio de Castro, CRAS, Conselho Tutelar, Setor de Vigilância Sanitária e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, IDARON, CAERD, Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e danos materiais causados em 90% das residências, comércio e outros setores de serviços privados num montante aproximado de R$ 1.139.950,00. (hum milhão, cento e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local-Convectiva - Vendaval **COBRADE 13215, conforme IN/MI nº 01/2012.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos Nove dias do mês de Novembro de 2014.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4B704954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2014/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/PMPO/RO/2014

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**/2014, torna público que foi cancelado O **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 057/2014**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote. Motivo de licitação **FRACASSADA.**
OBJETO: Aquisição de viatura utilitária compreendendo 01 (um) MICRO-ONIBUS novo de fabricação nacional 0 km Ano modelo em linha, motor a diesel com 04 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica, sistema de Transmissão, Caixa de Mudanças com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré. Itens de serie: 23 passageiros, (01) poltrona para motorista, poltronas rodoviárias inclináveis, cintos de segurança em todas as poltronas, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com NPD n. 273 e 274/2014/SEMUSA, Termo de Referência, Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Com Recursos de Contrato de Repasse n. 795814/2013/MINISTERIO DA DEFESA no valor do R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60414.003382/2013-16, e Contra Partida com Recursos Próprios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Município de Pimenteiras do Oeste – RO. Valor estimado para aquisição é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1085 site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 07 de Novembro de 2014.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:87FF5D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2014/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/PMPO/RO/2014

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 057/2014**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de viatura utilitária compreendendo 01 (um) MICRO-ONIBUS novo de fabricação nacional 0 km Ano modelo em linha, motor a diesel com 04 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica, sistema de Transmissão, Caixa de Mudanças com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré. Itens de serie: 23 passageiros, (01) poltrona para motorista, poltronas rodoviárias inclináveis, cintos de segurança em todas as poltronas, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com NPD n. 273 e 274/2014/SEMUSA, Termo de Referência, Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Com Recursos de Contrato de Repasse n. 795814/2013/MINISTERIO DA DEFESA no valor do R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60414.003382/2013-16, e Contra Partida com Recursos Próprios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Município de Pimenteiras do Oeste – RO. Valor estimado para aquisição é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 27/11/2014 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/12/2014 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2014, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/12/2014, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1085 site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 24 de Novembro de 2014.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:25E14D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÒNICO 021/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1520/SEMOSP/2014

DO OBJETO: *Aquisição de materiais elétricos e contratação de empresa para locação de caminhão munck com alcance de 15 metros.* **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2014, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ 80.471,19 (oitenta mil quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos). **LOCAL:** www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:51926521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÒNICO 022/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1527/SEMBEAS/2014

DO OBJETO: *Aquisição de leitor biométrico, pad assinatura, webcam, computador e ventilador*. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço unitário. **DO VALOR ESTIMADO:** R$ 8.215,20 (oito mil duzentos e quinze reais e vinte centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2014, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:2F207D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1546/SEMBEAS/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42

Contratada: JOSÉ ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA – ME - CNPJ: 08.740.629/0001-80

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Valor global: R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais)

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 24/11/2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DC780BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1548/SEMEC/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42

Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA - ME
CNPJ: 03.960.183/0001-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Valor global: R$ 1.396,00(mil trezentos e noventa e seis reais).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 24/11/2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9BA61670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1525//2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42

Contratada: E. R. MIRANDA e CIA LTDA
CNPJ: 10.543.898/0001-06

FRANÇA E RODRIGUES LTDA – ME
CNPJ: 07.870.615/0001-18

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Valor global: R$ 3.644,00 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 24/11/2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A44F797B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2014

PROCESSO N° 784/SEMSAU/2014

Objeto: Futura e eventual aquisição de exames laboratoriais de analises clinicas (Pré-Natal)

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de seu Prefeito Municipal, torna publico, para conhecimento dos interessados, ERRATA onde altera o valor do resultado do Pregão Presencial 010/2014, conforme reajuste de proposta do fornecedor Laboratório Dom Bosco de Analises Clinicas LTDA.

Onde se lê:

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ N°06.289.254/0001-58, com valor global de R$ 8.676,36 (Oito mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos);

Lê-se:

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ N°06.289.254/0001-58, com valor global de R$ 8.636,36 (Oito mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos);

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 206, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 24 de Novembro de 2014.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:959044F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2014
CONVENIO: RECURSO PRÓPRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 395/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002-CPL-PMRC-2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
CONTRATADA: TPL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
CNPJ nº 04.750.657/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços em construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica compacto em baixa tensão 220/127 v, para atender as instalações Elétricas de Ruas e Avenidas do Município de Rio Crespo – RO.
VIGÊNCIA: 22/08/2014 à 22/11/2014
PRAZO: 90 (noventa), dias
VALOR TOTAL: R$ 41.750,75 - (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco)
OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho **769/2014**. Unidade orçamentária;
05.001.15.752.0053.1061 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2014.

Rio Crespo – RO, 10 de Setembro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:4FC6AF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2156/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Servidor **EPAMINONDAS CALDAS**, ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Pesados 40 horas, Matrícula nº 831, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario

Gabinete do Prefeito, 1º de Outubro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:1728683C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2157/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993 e Art. 37º da Lei Municipal 549/2011, a servidora MARIA LITA NOVAES DE ALMEIDA, Zeladora 40 Horas, Matricula nº 382, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 01.10.2014 a 31.12.2014, referente ao 1º qüinqüênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:5E3F8F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2158/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a partir do dia 10 de Outubro de 2014, do cargo de Secretário Municipal de Obras o Srº. **Antonio Jose Norberto Filho**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Outubro de 2014

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 07/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:461B7045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2159/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o artigo 185 da Lei Municipal 023/1993, a servidora SONIA RAMOS MIRANDA SA, Zeladora 40 horas, Matricula nº 765, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Outubro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 07/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9E3D5C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2160/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** para o cargo de Secretário Municipal de Obras o Srº. **Alcebiades Rodrigues**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Outubro de 2014

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 10/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:8DCBDD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2161/2014-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a partir de 1º de Novembro de 2014, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Srº. **Moacir Botton Junior**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Outubro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 30/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:725CB73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2162/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a partir de 1º de Novembro de 2014, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Srº. **Evandro Epifanio de Farias**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Outubro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 30/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:4A68FF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2163/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a partir de 1º de Novembro de 2014, do cargo de Divisão de Meio Ambiente o Srº. **Jurandi Soares da Silva**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Outubro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 30/10/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:94D9DE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2164/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a partir do dia 01 de Novembro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Servidora **EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA**, ocupante do Cargo de Zeladora 40 horas, Matrícula nº 921, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/11/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:07222E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2165/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretário Municipal de Obras o Srº. **Alcebiades Rodrigues**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2014

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/11/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:A0C733D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2166/2014-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para o cargo de Secretário Municipal de Obras o Srº. **Antonio Jose Norberto Filho**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2014

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/11/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:070F3002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2014.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL**, Matrícula nº **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7.651.747-9 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Com fulcro no artigo 31, item 18 da L. C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de novembro de 2014.

Rolim de Moura, 21 de novembro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:63A16351

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2014

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010.
SEMAD – 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2010**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/11/2014** a **24/12/2014**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;
· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do registro profissional no órgão de classe, caso aplicável;
· Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

ROBSON SANTANA PINTO
Secretário Municipal de Administração - Interino

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
029	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE
030	SUZAM MACCARI

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
08	SUZAM MACCARI
09	ALINE COSTA OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 24 de novembro de 2014.

ROBSON SANTANA PINTO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:48C7EFE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2014

CONTRATO Nº 180/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8164/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME
OBJETO Contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, das Unidades Municipais de Saúde e Hospital Municipal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
Locais a serem atendidos

Und	UNIDADE DE SAUDE	Endereço
01	Hospital Municipal Amélio João da Silva	Av. Cuiabá, 5414, Bairro Planalto
02	Policlínica Julio Jacob	Av. Paraná, 5419
03	PSF Cidade Alta	Av. Cecília Meireles, 5728
04	PSF Centro Norte	Av. São Luiz 4217
05	PSF Jardim Tropical	Rua Safira, 4631
06	PSF Nova Estrela	Av. Tancredo Neves, 2921, Bairro Centro
07	Laboratório Central	Av. Natal esq. com Tocantins s/nº.
08	Clinica da Mulher	Av. Tocantins, s/nº
09	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Av. Florianópolis, 5580
10	Centro de Controle de Zoonoses	Av. Urupá, 3340
11	PSF Albert Sabin – Bairro Centro	Av. Florianópolis, 5432

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 13 (treze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o serviço será prestado pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$279.930,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais).
RÇAMENTO: **Exercício 2014:** Nota de Empenho n° 1231/2014, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.122.0008.2.242, elemento despesa 33.90.39.00.00, no valor de **R$46.655,00** (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), com data de 17/11/2014 e **Exercício 2015:** 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 10.122.0008.2.242, elemento despesa 33.90.39.00.00 no valor de **R$233.275,00** (duzentos e trinta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2014.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6350

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5C48808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO Nº0118-14 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM,** modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAIXA PLÁSTICA VAZADA; PALLET PLASTICO VAZADO) E MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA DIGITAL; FOGÃO INDUSTRIAL; FREEZERS; REFRIGERADOR; CARRINHO DE TRANSPORTE). **O cancelamento foi solicitado através da justificativa enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante memorando nº830/SEMEC/ADM/2014**. Da autorização: Processo Administrativo nº6447/2014. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2014.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6F3657FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 133/2014 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **CONFECÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor estimado em **R$ 1.889,60** (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). A sessão de abertura do dia 24 de novembro de 2014 foi considerada DESERTA, e a nova sessão de abertura será realizada no dia 3 de dezembro de 2014 às 11:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 8203/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C93C2B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 68/2014/IMPES

PORTARIA/IMPES N.º 068/2014

"Dispõe sobre a restituição de repasses realizados indevidamente aos cofres da Câmara Municipal."

A Superintendente do IMPES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Restituir os repasses realizados indevidamente referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2014, de acordo com a Lei Municipal de nº 1.104/2014 , conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de São Francisco do Guaporé – RO N° 08/2014, PROCESSO 0084/2009-TCE-RO e NOTA TÉCNICA Nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

Art. 2º A Câmara Municipal tem direito a restituição previdenciária descontadas indevidamente nos meses de:

IMPES		Alíquota 14,52%	Alíquota 12,25%	Diferença
Agosto/14	R$ 16.198,62	R$ 2.352,04	R$ 1.984,33	R$ 367,71
Setembro/14	R$ 16.994,80	R$ 2.467,64	R$ 2.081,86	R$ 385,78
Outubro/14	R$ 16.994,80	R$ 2.467,64	R$ 2.081,86	R$ 385,78
			Total a Devolver	R$ 1.139,27

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de Novembro de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3402EDFE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO 002/CGPCR/EDUCAÇÃO/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Resolução nº 002/CGPCR/Educação /2014
Dispõe sobre a interrupção das horas suplementar da servidora municipal Jussara Soares Lacerda.
A Comissão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração, instituída nos termos do Artigo 51 da Lei Complementar nº 015/2011, com base nas medidas promovidas pelas áreas de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, autorizam e fazem publicar os seguintes atos.

RESOLVE:

Art. 1º- Resolve interromper a prestação de serviço em regime especial ou suplementar da servidora abaixo devido o descumprimento do inciso IV do artigo 28 da Lei Complementar nº 015/2011.

Nº	NOME	ESCOLA	SÉRIE
01	Jussara Soares Lacerda	Escola Regina A. Araújo	Ens. Fund. II

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé-RO. 20/11/2014

MARLUCI GABRIEL
Pres. da Comissão/PCCR

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7F606C60

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2120/2014

"Concede Licença Prêmio ao Servidor CLEVERSON PLENTZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a interrupção de licença prêmio do servidor, através da Portaria 576/2012, em 16 de Julho/2012, restando-lhe 20 (vinte) dias a serem gozados;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **CLEVERSON PLENTZ,** Advogado do Município, matrícula 5446, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 20 (vinte) dias, sendo de **03 a 23 de Março de 2015.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em data de **03 a 23 de Março de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **03 de Março de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **30 de Outubro de 2014**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:96A91A4D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2150/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EDVAN PAULINO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RODOVIAS E OBRAS PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 484/2009 e Dec. 050/2013**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o **Mem. 1169/SEMOSP/2014;**

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDVAN PAULINO DA SILVA** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RODOVIAS E OBRAS PÚBLICAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Novembro de 2014,** revogando-se os termos da **Portaria n.º 2073/2014,** que nomeou o servidor no cargo de Assessor Técnico Auxiliar.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A2BD4C64

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2152/2014

"Dispõe sobre AFASTAMENTO PREVENTIVO do Servidor ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé- RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, **inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial ao** que dispõe o **art. 185 da Lei Municipal nº. 340/2006**, e;

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Douta Corregedoria Geral do Município nos Autos do **Processo Administrativo nº 2285/2014,** consistente na recomendação do afastamento preventivo do Servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA** em acatamento aos princípios do interesse público e da precaução, conforme razões nela apontada;

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE o Servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE SOUZA** do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, pelo **prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo do salário**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que provocado pelo Órgão da Corregedoria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4FC25F1B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2158/2014

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor lotado na Semusa, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Complementar Municipal nº. 15/2011**;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2297/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor **JUCINALDO CARDOSO – Motorista Fluvial 40hs, matrícula 6870,** em razão de haver concluído Ensino Fundamental, no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Novembro de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:13C1B460

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2159/2014

"Dispõe sobre AFASTAMENTO PREVENTIVO da Servidora LÉIA NEVES DE ALMEIDA do Cargo Efetivo de Pedagoga 40, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé- RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, **inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial ao** que dispõe o **art. 185 da Lei Municipal nº. 340/2006**, e;

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Douta Corregedoria Geral do Município nos Autos do **Processo Administrativo nº 2462/2014,** consistente na recomendação do afastamento preventivo da Servidora **LEIA NEVES DE ALMEIDA** em acatamento aos princípios do interesse público e da precaução, conforme razões nela apontada;

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR PREVENTIVAMENTE a Servidora **LEIA NEVES DE ALMEIDA** do Cargo Efetivo de Pedagoga, pelo **prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo do salário**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que provocado pelo Órgão da Corregedoria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C212DF09

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2193/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração de procedimento investigatório através do Processo Administrativo 2285/2014;
CONSIDERANDO que a servidora Cristiane Xavier, declarou impedida de julgar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear pelo prazo de 15 (quinze) dias e tão somente durante as investigações dos procedimentos administrativos do Proc. 2285/2014, os seguintes membros:

I – CLEVERSON PLENTZ, advogado do Município, ao cargo de Corregedor Geral do Município - Interino;

II – FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA, Coordenadora de Compras da Semad, matrícula 7766, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – SHIRLEI APARECIDA PEREIRA VITORIANO, agente administrativo, matrícula nº 6713 ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, exceto a ouvidora.

Art. 3º - A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo como prazo de 15 (quinze) dias para o término do procedimento investigatório, permanecendo a **Portaria 572/2013** para os demais atos da Corregedoria.

Edifício–Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:174B6DAD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2194/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração de procedimento investigatório através do Processo Administrativo 2317/2014;
CONSIDERANDO que a servidora Cristiane Xavier, declarou impedida de julgar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear pelo prazo de 15 (quinze) dias e tão somente durante as investigações dos procedimentos administrativos do Proc. 2317/2014, os seguintes membros:

I – CLEVERSON PLENTZ, advogado do Município, ao cargo de Corregedor Geral do Município - Interino;

II – LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA, Coordenadora de Apoio ao Gabinete, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – SHIRLEI APARECIDA PEREIRA VITORIANO, agente administrativo, matrícula nº 6713 ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, exceto a ouvidora.

Art. 3º - A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo como prazo de 15 (quinze) dias para o término do procedimento investigatório, permanecendo a **Portaria 572/2013** para os demais atos da Corregedoria.

Edifício–Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:11ADF9FF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2202/2014

"CONSTITUI NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO as férias da servidora **Rosineia Moreira de Souza, no mês de Novembro de 2014;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia novos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, durante o mês de Novembro de 2014, conforme abaixo disposto:

I- ROBERTO MONTEIRO ALVES – Efetivo - Presidente;
II- EVANDRO BUCIOLI – Secretário;
III- MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA – Efetiva - Membro;
IV- ADRIANA CORRÊA MARCHESINI – Efetiva - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Novembro de 2014.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8DA23F53

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2207/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. n.º 287/SEMED/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor Sr. **JOILSON FERREIRA MELCHIOR,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a de 01 de Novembro de 2014,** revogando-se os termos da **Portaria 137/2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E3664F43

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2213/2014

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ILOANE TERRA CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora, com o devido despacho da Secretária de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **ILOANE TERRA CARVALHO,** do **Cargo em Comissão de Coordenadora de Trabalho e Ação Social,** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Dezembro de 2014.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D9B5A69B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2227/2014

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor lotado na Semed, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2343/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor **EDI CARLOS DA CRUZ – Professor 20 horas, matrículas 6276 e 5396,** em razão de haver concluído Pós Graduação em Gestão Esportiva, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Novembro de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D976DB5C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2228/2014

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semed, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2319/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **RENATA DA COSTA LUNAS – Pedagoga 40 horas, matrícula 7446,** em razão de haver concluído Pós Graduação em Supervisão e Inspeção Escolar, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Novembro de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:228D4DF9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2229/2014

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semed, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2328/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **VANUZA APARECIDA CARVALHO – Professora 40 horas, matrícula 5514,** em razão de haver concluído Pós Graduação em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Novembro de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6F9A7D48

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2234/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSINEI OLIVEIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Mem. 1620/2014/SEMOSP;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSINEI OLIVEIRA DE ALMEIDA,** para exercer as funções do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **18 de Novembro de 2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CF632FE8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2241/2014

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NEUZA DO CARMO ETIENI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. 282/2014/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora Sr.ª **NEUZA DO CARMO ETIENI,** do **Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Pedagógico,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Novembro de 2014**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6BC76B4E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 2247/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SEBASTIÃO DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO GOVERNAMENTAL JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **SEBASTIÃO DOS SANTOS,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Governamental,** junto a Secretaria Geral de Governo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a de **01 de Novembro de 2014,** revogando-se a **Portaria n.º 097/2013** que nomeou o servidor na função de Assessor Técnico Auxiliar.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 19 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:62CE3485

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 372/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 484/2009 e Dec. 050/2013**;**

CONSIDERANDO o Mem. 327/SEMAGRI/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor público municipal **MÁRCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS**, Engenheiro Agrônomo, matrícula 7247, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Dezembro/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:20FFF0F1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 373/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 484/2009 e Dec. 050/2013**;**

CONSIDERANDO o Mem. 325/SEMAGRI/2014;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal **CÍNTIA RAQUEL SCHMIDT**, Assessora Técnica Auxiliar, matrícula 7759, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Dezembro/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A46BEF67

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 374/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 484/2009 e Dec. 050/2013**;**

CONSIDERANDO o **Mem. 2367/SEMUSA/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal **FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS,** Enfermeira, matrícula 7305, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Novembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Novembro/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8A5DA239

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 375/2014

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RUTH RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 484/2009 e Dec. 050/2013**;**

CONSIDERANDO o Decreto n.º 349/2014 que concedeu férias a servidora em data de 01 a 30 de Novembro/2014;

CONSIDERANDO, que o serviço da servidora é de relevante necessidade em sua secretaria de origem;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica interrupta a concessão de férias da servidora **RUTH RODRIGUES DE SOUZA**, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de Novembro de 2014.**

Parágrafo Único: A servidor gozará das férias em data de **01 a 28 de Dezembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente os termos do **Decreto n.º 349/2014,** que concedeu férias a servidora.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3CC589E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 378/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor com a devida autorização do Advogado Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, Advogado do Município, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Dezembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A24F3BA2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 381/2014

"REVOGA DECRETO N.º 369/2014 QUE ONCEDEU FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR o **Decreto n.º 369/2014** que concedeu **FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA,** ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Gabinete 40hs, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8AB9995C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 382/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor EDSON AIRES PIANA, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Mem. 330/2014/SEMAGRI;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **EDSON AIRES PIANA**, Técnico em Agropecuária, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Dezembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4E4DD4B9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 383/2014

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 278/SEMED/2014;**

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014:**

SERVIDOR/FUNÇÃO/MATRÍCULA:
- VANUZA APARECIDA CARVALHO
COORDENADORA PEDAGÓGICA/5514
- JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO
NUTRICIONISTA/4128
- VANDERLEI DE SOUZA FREITAS
VIGILANTE/6853
- JANETE LUCOTTI
PROFESSORA/5981
- JANETE LUCOTTI
PROFESSORA/7254

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) de férias será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento no mês de **Novembro/2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 11 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:22D385E6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 384/2014

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOILSON FERREIRA MELCHIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Of. 288/2014/SEMED;

R E S O L V E :

Art. 1.º - CEDER o servidor público municipal **JOILSON FERREIRA MELCHIOR**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 6049, na Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Novembro de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D2A45F98

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 385/2014

DECRETO N.º 385/2014.

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor CÍCERO VALÉRIO DA SILVA SOUZA, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Of. 281/2014/SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor CÍCERO VALÉRIO DA SILVA SOUZA, Agente de Vigilância, lotado na Escola Clodoaldo Splícigo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C04798B4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 391/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, § 1º e c/c art. 60 da **Lei Complementar Municipal n.º 009/2010;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros abaixo relacionados a fazer parte da Corregedoria Geral do Município:

I – CLEVERSON PLENTZ, advogado do Município, ao cargo de Corregedora Geral do Município;

II – FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA, Coordenadora de Compras da Semad, matrícula 7766, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – SHIRLEI APARECIDA PEREIRA VITORIANO, agente administrativo, matrícula nº 6713 ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

Parágrafo Único: Quanto a designação da servidora Flávia Alves de Almeida a mesma permanecerá no órgão da Corregedoria Geral do Município até a conclusão dos autos n.º 2285/2014

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, exceto a ouvidora.

Art. 3º - A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros do órgão da Corregedoria Geral do Município sob o manto das **Portarias n.º 004/2013, 367/2013, 572/2013, 2020/2014, 2193/2014 e 2194/2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:77872CF9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 392/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, § 1º e c/c art. 60 da **Lei Complementar Municipal n.º 009/2010;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros abaixo relacionados a fazer parte da Corregedoria Geral do Município:

I – CLEVERSON PLENTZ, advogado do Município, ao cargo de Corregedora Geral do Município;

II – II – LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA, Coordenadora de Apoio ao Gabinete, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – SHIRLEI APARECIDA PEREIRA VITORIANO, agente administrativo, matrícula nº 6713 ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, exceto a ouvidora.

Art. 3º - A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros do órgão da Corregedoria Geral do Município sob o manto das **Portarias n.º 004/2013, 367/2013, 572/2013, 2020/2014, 2193/2014 e 2194/2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:955C0849

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 393/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor com a devida autorização por parte da Secretária de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE**, Coordenador de Almoxarifado, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:213AEA74

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 394/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor ANTÔNIO VICENTE FERREIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor com a devida autorização por parte da Secretária de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **ANTÔNIO VICENTE FERREIRA**, Chefe de Seção de Controle de Patrimônio, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Dezembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6FCA9687

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 395/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora com a devida autorização da Secretária Municipal de Administração**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal **SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO**, Jornalista, matrícula 5623, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Dezembro/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:493CB1F1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 396/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, § 1º e c/c art. 60 da **Lei Complementar Municipal n.º 009/2010;**

CONSIDERANDO a reabertura dos Processos Administrativos n.º 277/2013 e 408/2013 em nome da servidora pública municipal Sr.ª **Giglyane Castro dos Santos;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros abaixo relacionados a fazer parte da **Corregedoria Geral do Município**, afim de dar continuidade aos procedimentos administrativos referentes aos processos acima citados:

I – CLEVERSON PLENTZ, advogado do Município, ao cargo de Corregedor Geral do Município;

II – ANA NOGUEIREA TRIZOTTI, Agente Administrativa, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA, Coordenador de Convênios e Subvenções, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, exceto a ouvidora.

Art. 3º - A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros do órgão da Corregedoria Geral do Município sob o manto das **Portarias n.º 004/2013, 367/2013, 572/2013, 2020/2014, 2193/2014 e 2194/2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3AB81D7E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 397/2014

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 2465/SEMUSA/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **VALIDAR** as férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014:**

SERVIDOR/MATRÍCULA/FUNÇÃO:

- JOHNY SILVA RODRIGUES
7241/MÉDICO
- WELLEN DO NASCIMENTO MOT
7248/ENFERMEIRA
- ELQUE NUNES MALAQUIAS
6492/AG.VIG.SANIT.
- RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS
5574/TÉC.ENFERMAGEM
- MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
7239/ENFERMEIRA
- GABRIELA CÉSAR DE AMORIM
6795/AUX.CONS.ODONT.
- LEÔNIDAS BARROSO
6512/GUARDA ENDEMIAS
- ETIENNE LIMA DA COSTA
6879/AG.COM.SAÚDE
- TIAGO DE SOUZA LOPES
6914/AG.COM.SAÚDE

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro/2014.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2F73E019

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 398/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor VINICIUS ALVES LEMOS, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o Mem. 0347/2014/SEMAGRI**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **VALIDAR** as férias do servidor público municipal **VINICIUS ALVES LEMOS**, Médico Veterinário, matrícula 7825, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Dezembro/2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AFCB0229

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 399/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora MARINETE DE ABREU, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o Mem. 0348/2014/SEMAGRI**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal **MARINETE DE ABREU**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 6032, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **01 a 30 de Janeiro de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Dezembro/2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A701178E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRERTO 400/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora SIMONE MARTINS FERNANDES, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o **Of. 283/2014/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal SIMONE MARTINS FERNANDES, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 6867, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro/2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0E95E02D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 401/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora LUZIA SANTIAGO DE FRANÇA, pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o **Of. 085/2014/COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS**, com a devida autorização da Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal **LUZIA SANTIAGO DE FRANÇA**, Assessora Técnica Auxiliar, matrícula 1154, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro/2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C3E94FC8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 402/2014

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora VALDEMARINA FAUSTINO DA CRUZ, pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o **Of. Mem.2489/2014/SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora pública municipal **VALDEMARINA FAUSTINO DA CRU**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 7241, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro/2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:01E9322D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 408/2014

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o **Of. Mem.1626/2014/SEMOSP**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Novembro de 2014:**

SERVIDOR/MATRÍCULA
- MOISES BRITO CAVALCANTE/6270
- ELES FERREIRA DOS SANTOS/7396
- ESPERINDEUS GOMES MENDES/5894
- MARCIO JOSÉ SIMÕES/7890

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Novembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Dezembro de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BD4B0355

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 409/2014

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor ROSIEL DA SILVA SOUZA, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a **Lei Municipal 484/2009 e Decreto 050/2013;**

CONSIDERANDO o Of. 290/2014/SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **ROSIEL DA SILVA SOUZA**, Assessor Técnico, matrícula 7763, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 a 30 de Dezembro de 2014.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro de 2014.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:70C79077

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 410/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, § 1º e c/c art. 60 da **Lei Complementar Municipal n.º 009/2010;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, a fazer parte da Comissão do órgão da Corregedoria Geral do Município:

I – CRISTIANE XAVIER, advogada do Município, matrícula nº 6491 ao cargo de Corregedora Geral do Município;

II - LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA, Coordenadora de Apoio ao Gabinete, matrícula 7749, ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

III – SHIRLEI APARECIDA PEREIRA VITORIANO, agente administrativo, matrícula nº 6713 ao cargo de membro da Corregedoria Geral do Município;

IV – NUBIA SANTOS FRANCO, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 6708, ao cargo de Ouvidora da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º - Os membros da Corregedoria Geral do Município perceberão a vantagem de 40% (quarenta por cento) a ser incidida sobre o vencimento básico, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Complementar nº 009/2010, **exceto a ouvidora.**

Art. 3º - Quanto a **OUVIDORA**, esta perceberá a vantagem descrita no Anexo III da Lei Complementar nº 009/2010, a título de função gratificada o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mais o salário base.

Parágrafo Único – As atividades da ouvidora serão prestadas junto ao Advogado Geral do Município e Gabinete.

Art. 4º A competência dos membros da Comissão da Corregedoria Geral do Município é a constante dos artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 009/2010.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessárias.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelos membros do órgão da Corregedoria Geral do Município sob o manto das **Portarias n.º 004/2013, 367/2013, 572/2013, 2020/2014, 2193/2014 e 2194/2014.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros com data retroativa a **14 de Novembro de 2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3E207FC7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 411/2014

"Concede prazo para regularização de cadastro de imóvel urbano, sob pena de reversão para titularidade do Município de São Francisco do Guaporé-RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a legitimação da posse é um dos instrumentos da Política Urbana estabelecida na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta com um de seus autênticos objetivos fundamentais;

CONSIDERANDO que a moderna função do direito não se delimita à clássica solução conceitual de conflitos de interesses e de geração de segurança jurídica, mas em criar condições para a valorização da cidadania e em promover a justiça social;

CONSIDERANDO que a Carta Maior, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível ocupação e titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício;

CONSIDERANDO o peculiar interesse do Município em regularizar a ocupação de áreas situadas em seu perímetro urbano ou periferia, sem violação ao meio-ambiente e as regras de postura e obras, para provê-las de infraestrutura necessária a uma vida digna;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 (Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal).
CONSIDERANDO que o Instituto nacional de Reforma Agrária – INCRA outorgou título de propriedade para o Município de **481,3378 Ha** (quatrocentos oitenta e um hectares e trinta e três ares e setenta e oito centiares), conforme disposto no título de doação nº **RO – 110149211, de 23 de Março de 2012.**

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER prazo de até **120 (cento e vinte)** dias para que os possuidores de imóveis urbanos, cuja posse seja de boa-fé, justa, mansa e pacífica, afim de que os mesmos possam realizar os apontamentos necessários visando a regularização o seu devido cadastramento junto a Coordenadoria de Arrecadação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O desatendimento dos dispostos neste artigo implicará na reversão do imóvel para o Município**.**

Art. 2º - Além do cadastramento dos imóveis devem os possuidores mantê-los limpos sob pena de ter incluso no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU alíquota progressiva e/ou ser os serviços de limpeza realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo ou de forma indireta e a referida despesa incluída no **IPTU de 2015.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Novembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6145CAE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado Aquisição de um Veiculo Utilitário Sedan, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, processo sob o nº 1023/SEMTRAS/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 02/12/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h30min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 05/12/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de novembro de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:8421F676

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados pregão Eletrônico Nº 129/2014 Licitação e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº423 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº **349/2013/SEMAGRI**, Aquisição de um trator agrícola e uma grade aradora, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, recursos Oriundos da ampliação de Meta de Convênio Federal nº 761437/2011/MAPA/CAIXA, sobra de recurso-CT nº 0369.246-51/20111/MAPA-SICONV 761437 com contra partida do município.. **Empresa: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP No valor:** R$ 103.000,00(cento e três mil reais) **Empresa: RK INDUSTRIA DE IMOLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** No valor: R$ 15.888,00(quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais).

São Miguel do Guaporé 21 de novembro de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados cotação de preço Nº 193/2014 Licitação e mediante o **PARECER JURIDICO** Folha nº29 resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº **1557/2013/SEMED**, Aquisição de material para reparo nas instalações da escola cândido Portinari nº Empresa: **NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP.VETERINÁRIOS E**

MAT.P/CONSTRUÇÃO LTDA-EPP No valor: R$ 791,00(setecentos e noventa e um reais)

São Miguel do Guaporé 21 de novembro de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:0D15B5AB

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a Execução de obra do Cv nº 00094/2014/PCN - Pavimentação de vias urbanas no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Novembro de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:7765373E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PREVIA** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a Execução de obra do Cv nº 00094/2014/PCN - Pavimentação de vias urbanas no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Novembro de 2014.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:DCB45747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 315

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1303/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.315/2014
Contratado: SCHIAVI & GOMES LTDA –ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual n. 50/2014-FITHA, de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.1761/2014 e 1762/2014, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 13032014.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 1761/2014, 1762/2014.
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Prog. Trabalho: 26.782.0004.1.043
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro 2014.

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:D63996C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 314

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1303/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 314/2014
Contratado: DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS RONDOBRÁS LTDA.
Objeto: **Aquisição de material de consumo para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual n. 50/2014-FITHA,** de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.1760/2014 originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 13032014.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 34.420,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**:**
Nota de Empenho: 1760/2014.
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Prog. Trabalho: 26.782.0004.1.043
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2014.

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:8828531F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 253/CPL/2014- REITERAÇÃO

Edital Nº. 289/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (APARELHO CELULAR).** Valor estimado de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia social e Trabalho (**SEMAST)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -735/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08 de Dezembro de 2014**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:0EC43D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 275/CPL/2014

Edital Nº. 316/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GAB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** Valor estimado de **R$ 1.055,87(Um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -835/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05 de Dezembro de 2014**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:0BA1AA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 276/CPL/2014

Edital Nº. 317/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GAB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TV 40 POLEGADAS).** Valor estimado de **R$ 1.746,00(Um mil, setecentos e quarenta e seis reais).** Com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -836/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **05 de Dezembro de 2014**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:30B24AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/CPL/2014

Edital Nº. 319/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO**. Estimado no valor de **R$ 23.478,29 (Vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-810/2014**– Data para cadastro de proposta **01/12/2014** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/12/2014**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Novembro de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto Nº 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:A9E3EAA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇAO

A empresa D. SAAR DA SILVA – CIA LTDA EPP, com o nome fantasia Casa do Agricultor, inscrito no CNPJ sob. N° 03.788.592/0001-46, estabelecido na Avenida Cabo Barbosa n° 1713 Centro em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:274851C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

A empresa D. SAAR DA SILVA – CIA LTDA EPP, com o nome fantasia Casa do Agricultor, inscrito no CNPJ sob. N° 03.788.592/0001-46, estabelecido na Avenida Cabo Barbosa n° 1713 Centro em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BD86C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

A empresa D. SAAR DA SILVA – CIA LTDA EPP, com o nome fantasia Casa do Agricultor, inscrito no CNPJ sob. N° 03.788.592/0001-46, estabelecido na Avenida Cabo Barbosa n° 1713 Centro em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:7AD7BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇAO

A empresa MP DA SILVA – PEÇAS PARA MOTOCICLETAS - ME, com o nome fantasia Mega Motos, inscrito no CNPJ sob. N° 05.512.035/0001-23, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 3414 Centro em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para a atividade Comercio de Varejo de Peças e Acessorios para Motos.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:29C6B8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

A empresa MP DA SILVA – PEÇAS PARA MOTOCICLETAS - ME, com o nome fantasia Mega Motos, inscrito no CNPJ sob. N° 05.512.035/0001-23, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 3414 Centro em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade Comercio de Varejo de Peças e Acessorios para Motos.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:007059AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

A empresa MP DA SILVA – PEÇAS PARA MOTOCICLETAS - ME, com o nome fantasia Mega Motos, inscrito no CNPJ sob. N° 05.512.035/0001-23, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 3414 Centro em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade Comercio de Varejo de Peças e Acessorios para Motos.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:110ABC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇAO

A empresa ROZIVANI DANTAS BONFIM DE OLIVEIRA, com o nome fantasia Serralheria Conquista, inscrito no CNPJ sob. N° 19.740.958/0001-47, estabelecido na Avenida 8 de março n° 1563, Bairro Novo Horizonte em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para a atividade de Fabricação de artigos de serralheria.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:5D533001

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

A empresa ROZIVANI DANTAS BONFIM DE OLIVEIRA, com o nome fantasia Serralheria Conquista, inscrito no CNPJ sob. N° 19.740.958/0001-47, estabelecido na Avenida 8 de março n° 1563, Bairro Novo Horizonte em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de Fabricação de artigos de serralheria.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B7AB057C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

A empresa ROZIVANI DANTAS BONFIM DE OLIVEIRA, com o nome fantasia Serralheria Conquista, inscrito no CNPJ sob. N° 19.740.958/0001-47, estabelecido na Avenida 8 de março n° 1563, Bairro Novo Horizonte em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Fabricação de artigos de serralheria.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4C4592C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇAO

A empresa a. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com o nome fantasia Comercial Unibom, inscrito no CNPJ sob. N° 05.862.528/0001-93, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4161 Bairro Novo Horizonte em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com predominancia de Produtos Alimenticios, Supermercados.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9067BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

A empresa a. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com o nome fantasia Comercial Unibom, inscrito no CNPJ sob. N° 05.862.528/0001-93, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4161 Bairro Novo Horizonte em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com predominancia de Produtos Alimenticios, Supermercados.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FCBE0CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

A empresa a. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com o nome fantasia Comercial Unibom, inscrito no CNPJ sob. N° 05.862.528/0001-93, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4161 Bairro Novo Horizonte em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com predominancia de Produtos Alimenticios, Supermercados.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:30C0AA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

A empresa a. J. G. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com o nome fantasia Comercial Unibom, inscrito no CNPJ sob. N° 05.862.528/0001-93, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4161 Bairro Novo Horizonte em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com predominancia de Produtos Alimenticios, Supermercados.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:EC5DA1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇAO

A empresa ANTONIO VENTURA - ME, com o nome fantasia Comercial Ventura, inscrito no CNPJ sob. N° 03.609.970/0001-87, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4230 Bairro Novo Horizonte, em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Produtos Alimenticios, Minemercado.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:2B62FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

A empresa ANTONIO VENTURA - ME, com o nome fantasia Comercial Ventura, inscrito no CNPJ sob. N° 03.609.970/0001-87, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4230 Bairro Novo Horizonte, em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Produtos Alimenticios, Minemercado.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:159B07B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO

A empresa ANTONIO VENTURA - ME, com o nome fantasia Comercial Ventura, inscrito no CNPJ sob. N° 03.609.970/0001-87, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4230 Bairro Novo Horizonte, em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Produtos Alimenticios, Minemercado.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:2CBAFD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

A empresa ANTONIO VENTURA - ME, com o nome fantasia Comercial Ventura, inscrito no CNPJ sob. N° 03.609.970/0001-87, estabelecido na Avenida Moacir de Paula Vieira n° 4230 Bairro Novo Horizonte, em Urupá – RO, torna publico que requereu junto a SEMAA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em 13/11/2014, o pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade Comercio Varejista de Produtos Alimenticios, Minemercado.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F271BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA DE PISCICULTURA

O Sr. **VALDEVINO FRANCISCO DE BARROS**, PORTADOR DO CPF:388.216.991-53 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA, INSTALAÇAO E OPERAÇAO DE PISCICULTURA DE SUAPROPRIEDADELOCALIZADA NA **LINHA 32 LT 28 GL 12 G** MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A6E0C7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr.**VALDEVINO FRANCISCO DE BARROS**, PORTADOR DO CPF:388.216.991-53 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM O PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO DE PISCICULTURA DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA**LINHA 32 LT 28 GL 12 G** MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B66F3766

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr.**VALDEVINO FRANCISCO DE BARROS**, PORTADOR DO CPF:388.216.991-53 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SE DAM O PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA 32 LT 28 GL 12 G** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:347429D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/SEMECE/2014
PROCESSO Nº: 0264/SEMECE/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATADA: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: RECARGA DE TONERS
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.410,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO FÁBIO ALVES PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES.

Vale do Anari – RO, 14 de agosto de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:E483A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/FMS/2014
PROCESSO Nº: 0122/FMS/2014.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA: MARIO SERGIO DE JESUS RIBEIRO - MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.448,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO A LEOZEMIR REYES PERES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES.

Vale do Anari-RO, 12 de novembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:13F56B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/PMVA/2014
PROCESSO Nº: 0553/PMVA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FERRO – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 48.200,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO WANDERLEY FREITAS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZES) MESES

Vale do Anari – RO, 17 de novembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:EBCF7885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/PMVA/2014
PROCESSO Nº: 0556/PMVA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TRATOR, COM LÂMINA E GUINCHO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)
GESTOR DO CONTRATO: FICA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PRESENTE CONTRATO EDMAR CARLOS DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

Vale do Anari – RO, 24 de novembro de 2014.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:DF65CFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 54/2014 – CONTRATO Nº 03/2014.

CELEBRAÇÃO: 06/11/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de R$ 8.207,50 (oito mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
ao valor do contrato nº 03/2014, de 07 de março de 2014.

CLÁUSULA– SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-19/2014.

Vale do Paraíso – RO 24 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:61ED9A4F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 55/2014 – CONTRATO Nº 03/2014.

CELEBRAÇÃO: 14/11/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de R$ 3.391,03 (três mil trezentos e noventa e um reais e três centavos) ao valor total do contrato nº. 03/2014, de 07 de março de 2014.

CLÁUSULA– SEGUNDA: Este Termo retroage seus efeitos a 11/11/2014 e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-19/2014.

Vale do Paraíso – RO 24 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3A3A40EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014 SRP - Nº 007/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no ***CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42***, representada pelo Prefeito Municipal ***Marcos Aparecido Leghi, brasileiro, casado, portador do RG nº 307853 – SSP/RO e do CPF nº 352.551.701-78***, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o ***Srª. Geslaine Aguetoni Maule, brasileira, Casada, portadora do RG nº 969174 SSP-RO e do CPF nº 851.388.002.72***, e o Gestor O ***srº. Sergio Adriano Camargo***, brasileiro, casado, Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, e as empresas ***A.R. FARONI EIRELLI - ME, CNPJ. 20.399.802/0001-23,*** *localizada a Rua Piquiá, nº 1710, Setor 01, Ariquemes/RO*, por sua vez representada por **ANGELO ROBERTO FARONI,** CPF. Nº 862.091.407-34, **GUARÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ. 14.883.002/0001-51, localizada** a Rua Alexandre Guimarães, nº 5118, Agenor de Carvalho, Ariquemes/RO representada por **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL,** CPF. Nº 702.974.102-10 e a empresa **V.L DOS SANTOS ROSA, CNPJ. 08.113.602/0001-67,** localizada na Av. Jorge Teixeira, n° 3548, Setor 02, Alto Paraíso/RO, representada por **VERA LUCIA DOS SANTOS ROSA,** CPF. Nº 389.043.302-20, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2014, ao Registro de Preços 007/2014 para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários anexo I desta ata.

1. Os materiais deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 025/2014, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelas secretarias requisitantes, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

2. O prazo de entrega dos alimentos será de até 03 (três) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até o décimo do mês subsequente, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega dos alimentos devidamente discriminada e atestada pelo gestor. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***"pro rata"*** pela variação do INPC/IBGE, juros, também ***"pro rata dia"*** de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O gestor da Ata de Registro de Preços, será o srº. Sergio Adriano Camargo da Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os prepostos das empresas são: A Srº. **ANGELO ROBERTO FARONI,** CPF. Nº 862.091.407-34, a Srª **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL,** CPF. Nº 702.974.102-10 e a Srª **VERA LUCIA DOS SANTOS ROSA,** CPF. Nº 389.043.302-20, nos quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 025/14, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega, dos alimentos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

SERGIO ADRIANO CAMARGO
Secretário Municipal de Administração, Panejamento e Finanças – SEMAP

GESLAINE AGUETONI MAULE
Gerente do Sistema de Registro de Preços – GSRP

A. R. Faroni Eirelli - ME
CNPJ. 20.399.802/0001-23
REP. ANGELO ROBERTO FARONI
CPF. 862.091.407-34

Guará Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA – ME
CNPJ. 14.883.002/0001-51
REP. RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
CPF. 702.974.102-10

V. L. dos Santos Rosa - EPP
CNPJ. 08.113.602/0001-67
REP. VERA LUCIA DOS SANTOS ROSA
CPF. 389.043.302-20

A.R. FARONI EIRELLI ME, CNPJ. 20.399.802/0001-23

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	02	FRC	1.200	**ALCOOL USO DOMÉSTICO FRS 700** Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	COOPERALCOOL	R$ 4,99	R$ 5.988,00
02	25	PAR	350	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (M)** luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	VOLK	R$ 2,96	R$ 1.036,00
03	35	PAR	60	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (P)** luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	VOLK	R$ 2,95	R$ 177,00
04	36	PAR	60	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (G)** luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	VOLK	R$ 3,26	R$ 195,60
05	40	UND	480	**CERA LIQUIDA VERDE** cera, tipo líquido. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. cor: verde. frasco de 750ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	TRIEX	R$ 2,35	R$ 1.128,00
06	22	PC	5.250	**PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNIDADE** papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	MILI	R$ 1,62	R$ 8.505,00
07	039	UND	50	**AVENTAL PLÁSTICO** impermeável de segurança em pvc (plástico) branco forrado com bainha 120 x70 cm, material higiênico de alta durabilidade, alça reforçada (a mesma utilizada em mochilas) ne nylon 6.	TRIEX	R$ 4,99	R$ 249,50
08	044	UND	50	**LIMPA VIDRO,** limpa vidro, tipo líquido. cor incolor/azul. frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	TRIEX	R$ 4,99	R$ 249,50
TOTAL							**17.528,60**

GUARÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ. 14.883.022/0001-51

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	UND	970	**PANO LIMPEZA** medindo 71x54 cm fabricado em algodão cru na cor branca de ótima qualidade	MARTINS	R$ 2,69	R$ 2.609,30
02	17	UND	4.450	**SABÃO EM PÓ CX DE 500 GR** de 1ª qualidade, biodegradável com amaciante acondicionado em caixa de papelão com 500 gr, o produto deverá estampar no rótulo a frase produto noticiado na ANVISA, o nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o numero de telefone do sac, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	QLAR	R$ 2,20	R$ 9.790,00
03	30	UND	165	**VASSOURA DE PIAÇAVA** tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	DALCIN	R$ 4,90	R$ 808,50
04	31	UND	10	**CESTO P/ LIXO PLASTICO** fechado de 20 litros material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade.	ARQPLAST	R$ 4,08	R$ 40,80
05	32	UND	150	**PANO CHAO** pano chão 100% algodão 6x40 cm, fabricado em algodão cru na cor branca de ótima qualidade	MARTINS	R$ 2,54	R$ 381,00
06	37	UND	120	**INSETICIDA 300 ML** veneno para insetos, aerossol. embalagem de 300ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	PIRINSET	R$ 5,40	R$ 648,00
07	47	UND	160	**BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS** material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, cores variadas.	ARQPLAST	R$ 3,85	R$ 616,00
08	24	UND	3.470	**DESINFETANT FRS 100** desinfetantes germicidas prontos usam com três ações: desinfeta limpa e perfuma. contendo 1000ml, fragrâncias variadas	ALVEJAX	R$ 1,38	R$ 4.788,60
TOTAL							**R$ 19.682,20**

V.L DOS SANTOS ROSA - EPP, CNPJ. 08.113.602/0001-67

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	FRC	3.950	**AGUA SANITÁRIA** Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto, com no mínimo 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e Alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro do ministério da saúde, marca, volume líquido,	Q'BEL	R$ 0,99	R$ 3.910,50

				nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), Composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por Peso (p/p). Número do lote data de Fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Frasco 1 litro			
02	03	UND	65	**BALDE PLASTICO 18 LITROS** tipo pedreiro material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, cores variadas.	TERRA PLAST	R$ 7,34	R$ 477,10
03	05	UND	60	**CESTO PLASTICO TELADO P/ LIXO 12 LTS** material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, , cores variadas	PLASNEW	R$ 2,99	R$ 179,40
04	06	UND	1.200	**DESINFETANTE LIQUIDO** a base de eucalipto contendo 750 ml und 450 para uso geral, limpeza e desinfecção de ralos, pisos, azulejos, superfícies pintadas, esmaltadas, louças sanitárias e etc. produto com ação bacterícida e germicida que aromatiza o ambiente	Q'BEL	R$ 1,30	R$ 1.560,00
05	07	UND	25	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**	CLENER	R$ 1,47	R$ 36,75
06	08	UND	77	**ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE**, TODA DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO DA BASE: TOP: 9.5CM INFERIOR: 10CM ALTURA: 7.8CM	LORENZON	R$ 3,70	R$ 284,90
07	09	UND	1.230	**ESPONJA DE AÇO** composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	ASSOLAN	R$ 1,17	R$ 1.439,10
08	10	UND	820	**ESPONJA** para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	BRILLUS	R$ 0,33	R$ 270,60
09	04	UND	55	**BALDE PLÁSTICO 12 LTS** UND 30 material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, cores variadas.	TERRAPLAST	R$ 3,63	R$ 199,65
10	11	UND	1.460	**LIMPADOR MULTI USO 500 ML** instantâneo, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, com 3 ações: limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja.	SACY	R$ 2,02	R$ 2.949,20
11	13	UND	1.770	**PEDRA SANITÁRIA** tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência solida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno	POLITRIZ	R$ 0,73	R$ 1.292,10
12	14	UND	200	**FLANELA** 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja.	ALGOBOM	R$ 1,48	R$ 296,00
13	15	UND	345	**RODO EM PLÁSTICO 40 CM** com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo:1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. validade de no mínimo 12 meses.	LOCATELLI	R$ 4,46	R$ 1.538,70
14	16	UND	63	**RODO EM PLÁSTICO 80 CM** UND 30 Com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 80cm. Cabo com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses.	LOCATELLI	R$ 10,88	R$ 685,44
15	18	UND	1.370	**SABONETE 90 G** em pedra 90grs com extrato de cereais.	ALBANY	R$ 0,62	R$ 849,40
16	19	PC	1.620	**SACO PLASTICO LIXO 50 LITROS** saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	Q'BEL	R$ 1,22	R$ 1.976,40
17	20	UND	420	**VASSOURA DE PELO** sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	LOCATELLI	R$ 4,76	R$ 1.999,20
18	21	UND	1.970	**DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML** neutro para louça, em frasco plástico de 500ml.	MINUANO	R$ 1,13	R$ 2.226,10
19	23	UND	390	**DESORIZADOR 400 ML** apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac).validade mínimo de 12 meses a partir da a da entrega.	GLADE	R$ 3,99	R$ 1.556,10
20	26	UND	120	**PÁ DE LIXO PLÁSTICO**, 300x280x125mm, cabo de madeira revestido com plástico	DIPLASTI	R$ 3,98	R$ 477,60
21	27	PC	120	**PALHA DE AÇO,** para limpeza forte em geral, composto de aço carbono acondicionado em saco plástico, nº 02**.**	BOM BRIL	R$ 0,89	R$ 106,80
22	28	PC	2.670	**SACO PLASTICO LIXO 100 LTS** capacidade100 litros material. polietileno, nas dimensões . 75x90cm espessura..12 micras aplicação: coleta de lixo. pacote com 05 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	Q'BEL	R$ 1,07	R$ 2.856,90
23	29	PC	1.910	**SACO PLASTICO LIXO 30 LTS** saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. Pacote com 15 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	Q'BEL	R$ 1,37	R$ 2.616,70
24	33	PC	900	**PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UND** toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super. Resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	MILI	R$ 2,70	R$ 2.430,00
25	34	PC	300	**GUARDANAPO DE PAPEL** Guardanapo de Papel Folha Simples 23,5 x 22cm com 50 Unidades	AMAZON	R$ 1,00	R$ 300,00
26	38	UND	1.800	**AMACIANTE DE ROUPAS FRS 2000 ML** de 1º qualidade, aspecto físico liquido viscoso concentrado, perfumado, frasco de 2 litros com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote validade e numero de registro do ministério da saúde.	CONFORTEX	R$ 2,56	R$ 4.608,00
27	41	PAR	60	**BOTA PVC BRANCA TIPO HOSPITALAR** cano médio com forro contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriastes, mas sim com incidência de umidade. hospitalar (tamanhos 34 ao 44) variados	PEGA FORTE	R$ 22,63	R$ 1.357,80
28	42	UND	350	**LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML** produto a base de ácido clorídrico e glicólico, oferece brilho e limpeza para peças de alumínio. Embalagem com 500 ml	POLITRIZ	R$ 1,66	R$ 581,00
29	43	UND	96	**LIMPA FORNO 400 ML** desengordurante multiuso, produto especialmente formulado para facilitar a limpeza de fornos, assadores, coifas, grills, espetos, louças e demais utensílios de cozinha. Em forma de espuma não contém soda cáustica. Age rapidamente dissolvendo a sujeira, sem gerar odor. 400 ml embalagem	DIABO VERDE	R$ 6,98	R$ 670,08
30	45	UND	48	**PASSADOR DE CERA** rodo passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.	LOCATELLI	R$ 4,25	R$ 204,00
31	46	UND	50	**ESCOVA PARA ROUPA** confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	GUIRADO	R$ 1,41	R$ 70,50
TOTAL							**R$ 40.006,02**

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:E834DBA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SEMPOG/2014 PROCESSO N.º 10.096/10/SEMSAU/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/SEMPOG/14 – GSRP/PMA

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 201/SEMPOG/14**, em virtude de deliberação do Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SORO FISIOLÓGICO E GLICOSADO E RINGER LACTADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 201/SEMPOG/14**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ: **01.571.702/0001-98** TEL/FAX: (62) 3265-6500 E-MAIL: **m.zabotte@uo.com.br antoniovbarbosa@uol.com.br leandrohospmed@hotmail.com**
ENDEREÇO: BR 153, Km 03 Chácara Retiro, Zona urbana, CEP: 74.775-027 Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Pereira Da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.406.051-36**
VENCEDORA DO ITEM: **01, 03, 04, 05 e 06.**

LICITANTE: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **02.176.223/0002-10** TEL/FAX: (69) 3422-1140 E-MAIL: **licitacao.jp@biocal.com.br**
ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita, nº 839, Esquina c/ Av. 2 de Abril – Centro, CEP: 76.900.209 Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Admilson Ribeiro Da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **497.706.162-49**
VENCEDORA DO ITEM: **02 e 07.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	14.000	Bolsas	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% FRASCO 100 ML	Halex Istar	1,71	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98
02	12.000	Bolsas	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% FRASCO 500 ML	Eurofarma	2,50	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10
03	10.000	Bolsas	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% FRASCO 250 ML	Halex Istar	1,91	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98
04	7.000	Bolsas	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,9% FRASCO 1000 ML	Halex Istar	4,19	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98
05	4.000	Bolsas	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML (5%) FRASCO 250 ML	Halex Istar	1,99	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98
06	10.000	Bolsas	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML (5%) FRASCO 500 ML	Halex Istar	3,00	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98
07	9.000	Bolsas	RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 ML	Eurofarma	2,76	BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O início do fornecimento do (s) Medicamento (s) se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;

6.2. O prazo máximo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da licitação, será de **30 (Trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3. O (s) PRODUTO (s) licitados deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 8.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.5. Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde**, realizará no prazo máximo de **10 (dez)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.6. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

6.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

6.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.9. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

6.10. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Eder Fernando S. Paster**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 **–** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 **-** A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

8.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

8.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

8.6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

8.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. pela Administração, quando:

12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Receber os materiais de acordo com as especificações;

14.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

14.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
14.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
14.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
14.6 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
14.7 – Comunicar a empresa contratada quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.

CLÁUSULA XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
15.2- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.3- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.5- Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.6- Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.7- Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 05 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
15.8- A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 15.8.9, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.9- Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.10- Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.11- A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 201/SEMPOG/14**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10.096/10/SEMSAU/2014.**
16.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 201/SEMPOG/14**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
Halex Istar Indústria Farmacêutica LTDA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Representante:
LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Empresa:
Biocal Comercio E Representações LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
Representante:
ADMILSON RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A8928D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.432/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.270/PMC/2013; Considerando a necessidade de fazer depósito recursal para interposição de recursos em ação trabalhista.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 6.868,00 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reias) para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		**23**		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
04.061.0003.2.0138		Cumpr de Sentenças Judiciais		17.512.0026.2.0141		Op. E Manutenção do Sistema de Água	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
	3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	**6.868,00**		**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**6.868,00**
Total							**6.868,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:675A460C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012 /PMGJT / ARP/ 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **755/2014.**
REFERÊNCIA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMGJT-SRP/2014.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
OBJETIVO: **REGISTRAR PREÇOS** de Combustível para eventual aquisição para suprir as demandas de consumo das unidades administrativas, conforme descrito na presente ARP.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD / Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP, situada a Avenida Pedras Branca nº. 2373 – Centro – Govenador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a senhora MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON e pela Gerente do SRP Srª. Enilza Honório da Silva, e as empresas identificadas no item 2 desta ARP, por seus representantes legais instituídos, já devidamente qualificados nos autos do processo epigrafado, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.867/20111 e 2.420/2007, Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/02, e do Edital do Pregão Presencial supracitado, resolvem **REGISTRAR PREÇOS DE COMBUSTIVEL**, conforme ANEXO I parte integrante desta *ARP*.

1 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – Denominam-se órgãos participantes:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA..... (**SEMFAZ**).
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... (**SEMEC**).
– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ..... (**SEMAS**).
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... (**SEMSAU**).
– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..... (**SEMAGRI**).
– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..... (**SEMMAM**).
– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO (**SEMOSP**).
– SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE..... (**SEGAB**).

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente ARP correrão por conta das dotações já consignadas e programadas no PPA / LOA dos respectivos órgãos participantes e serão disponibilizados a partir das requisições de cada unidade administrativa.

3 – AS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Denominam-se detentoras do presente registro de preços a(s) seguinte(s) empresa(s):

Razão Social: **AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA - EPP**.
Nome Fantasia: AUTO POSTO RESPLENDOR.
CNPJ/MF: 10.174.642/0001-60.
Endereço: Av. Pedras Brancas nº 510 – Bairro Santa Rita de Cassia – Gov. Jorge Teixeira/RO.
Representante: Everaldo Cilistrino Mendes, CPF: 422.730.642-68, RG: 479.771 SSP/RO.
Contatos: 69 3524 - 1432.

Razão Social: **AUTO POSTO PEDRAS BRANCA LTDA**.
Nome Fantasia: POSTO PEDRAS BRANCA .
CNPJ/MF: 02.237.120/0001-32.
Endereço: Lh. 623, Km 32,5 – Zona Rural – Gov. Jorge Teixeira/RO.
Representante: Leonilda Francisca de Oliveira, CPF:689.519.142-91, RG: 704.906 SSP/RO.
Contatos: 69 3524-1296.

4 – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial e de sua íntegra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, conforme Decreto Municipal nº. 1.297/GP/2009, disponível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**, e será precedido TRIMESTRALMENTE, que será disponibilizado em meio eletrônico para orientação da Administração, procedimento este da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidos e considerados os preços de mercado.

5 – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto trimestralmente em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo à Secretaria Municipal de Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preço.
5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6 – DAS REQUISIÇÕES

6.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.

6.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade.

Data limite e local para entrega. e,

Nome, cargo e matrícula do requisitante.

6.3. A GSRP/SEMAD poderá criar formulários de requisição.

7 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

7.1. A SEMAD / GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fax-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável. e,

O servidor da GSRP/SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

8 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

8.1. Ao receber as requisições a GSRP/SEMAD anotará o pedido no controle de requisições.

8.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento.

8.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9 – DO CONTRATO

9.1. As compras resultantes desta ARP, serão através de processos específicos, requeridos e autuados por cada unidade administrativa participante.

9.2. Até o limite previsto no art. 23, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, a administração poderá dispensar o instrumento contratual, visando à celeridade do procedimento, desde que seja para entrega imediata, nos termos do art. 40, § 4º, da mesma lei.

10 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Do prazo de entrega:

10.1.1. Para efeito das entregas, será levada como prazo inicial, a data de retirada da Nota de Empenho de Despesa ou documento equivalente pela(s) detentora(s) do registro.

10.1.2. Uma vez notificada dos quantitativos e valores, conforme ARP, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

10.1.2.1. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável (Almoxarifado Central / Secretaria Requisitante), por ocasião da entrega definitiva dos materiais, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo máximo, improrrogáveis, de **03 (três) dias corridos.**

10.2. O local de entrega:

10.2.1. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na **Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, com autorização do responsável/ALMOXARIFADO**, localizado na Avenida Padras Branca nº.2.673 – Centro – ou qualquer outro local indicado pelo **Departamento de Compras** e com o acompanhamento dos respectivos responsáveis pelo recebimento.

10.2.2. Nenhuma entrega será aceita fora do expediente normal do órgão, ou seja, horário comercial de segunda a sexta-feira.

10.2.3 O prazo para a entrega do objeto dos LOTES será enquanto durar o estoque. Os combustíveis ficarão armazenados nas dependências da sede do licitante, e a entrega será feita parceladamente na sua própria bomba de abastecimento, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante. Portanto o licitante que optar por participar dos lotes, deverá manter uma bomba de abastecimento no - Município de Governador Jorge Teixeira/RO;

10.2.4. As despesas inerentes à entrega, como: **SEGUROS, FRETES, CARGA E DESCARGA**, **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS,** e quaisquer outras deverão estar **INCLUSAS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** isenta de quaisquer responsabilidades.

11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

11.2. Das condições para o recebimento dos produtos:

11.2.1. Os fornecedores/detentores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício, por intermédio da Gerencia do Sistema de Registro de Preços (GSRP).
1
11.2.2. **A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela PREFEITURA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.**

11.2.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O licitante receberá, à vista, após entrega do objeto e assinatura do contrato, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMJ-SRP/2014**, que poderá ser efetuado através de depósito bancário ou cheque administrativo.

12.2. A administração efetuará o pagamento somente mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

12.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

12.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

12.3. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

12.4. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

12.5. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo de pagamento será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

13.2. Acima desse valor, o prazo de pagamento será de até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

13.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

14. AS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preço, poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital.

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital.

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

14.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

14.3. A decisão da SEMAD / GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

14.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

14.6. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

14.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

15 – UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

15.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Governador Jorge Teixeira/RO, e demais órgãos independente de sua esfera administrativa, mediante consulta ao órgão gerenciador e respectivos detentores.

15.2. Caberá a(s) detentora(s) da ARP, observadas as condições estabelecidas, aceitarem o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência máxima de até **12 (doze) meses**, improrrogáveis, computadas nestas eventuais prorrogações, que se iniciará a partir da data de publicação no Diário o Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM (íntegra da ARP).

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. O exercício do direito de preferência dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

17.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/1993.
17.4. **O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas no presente registro de preços**.

17.4.1. Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo poderá ser superior a 25% das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.

17.5. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, ciente inclusive das sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente.

17.6. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMGJT-SRP/2014** e a proposta da Detentora.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do SRP, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.9. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes de presente ajuste, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

17.10. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de novembro de 2014.

Órgãos Participantes:

SEGAB,

SEMEC,

SEMAS,

SEMSAU,

SEMAGRI,

SEMMAM,

SEMFAZ

e

SEMOSP.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 074/GP/2014.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidente da GSRP
Portaria nº 007/GP/2014

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 007/GP/2014

ODAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 007/GP/2014

EMPRESAS DETENTORAS:

Auto Posto Resplendor LTDA - EPP.
CNPJ: 10.174.642/0001-60.
EVERALDO CILISTRINO MENDES

Auto Posto Pedras Branca LTDA.
CNPJ: 02.237.120/0001-32.
LEONILDA FRANCISCA DE OLIVEIRA

ANEXO – I
PLANILHA FINAL

Empresa **AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA – EPP** - CNPJ: 10.174.642/0001-60, detentora do item 01.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	OLEO DIESEL S-10	Lt	274.000	Bandeira Branca	R$ 2,85	R$ 780.900,00
VALOR GLOBAL R$ 780.900,00						

Empresa **AUTO POSTO PEDRAS BRANCA LTDA** - CNPJ: 02.237.120/0001-32, detentora do item 02 e 03.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	GASOLINA COMUM	Lt	116.000	Petrobras	R$ 3,16	R$ 366.560,00
03	OLEO DIESEL COMUM	Lt	214.000	Petrobras	R$ 2,71	R$ 579.940,00
VALOR GLOBAL R$ 946.500,00						
VALOR GERAL..... R$ 1.727.400,00						

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de novembro de 2014.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7B5DD759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 541/2014

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JAIR MIOTTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG 836206 SESDEC/RO e CPF n.º 852.987.002-68, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem
REGISTRAR O PREÇO para Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo peças de reposição a serem utilizadas nas manutenções dos caminhões e Toyota, conforme especificações no Edital e seus Anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo peças de reposição a serem utilizadas nas manutenções dos caminhões e toyota, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (AROM), não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Ribeiro & Mateus LDTA-ME-CNPJ: 09.645.212/0001-09

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	UND	1	BOMBA D AGUA	UNIBOMBA	R$ 249,99	R$ 249,99
2.	UND	2	CORREIA ALT/GIR	GOODYEAR	R$ 57,99	R$ 115,98
3.	PC	2	COXIM MOTOR	MASTRA	R$ 53,86	R$ 107,72
4.	PC	1	EMBREAGEM VISCOSA	SANCHES	R$ 276,99	R$ 276,99
5.	UND	2	FILTRO DIESEL	TECFIL	R$ 34,95	R$ 69,90
6.	UND	2	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R$ 60,99	R$ 121,98
7.	UND	2	GUIA ALAVANCA	MARFLEX	R$ 10,98	R$ 21,96
8.	PC	2	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	MARFLEX	R$ 47,85	R$ 95,70
9.	JG	1	JUNTA MOTOR	SABÓ	R$ 542,99	R$ 542,99
10.	UND	1	KITS EMBREAGEM	SANCHES	R$ 2.027,99	R$ 2.027,99
11.	UND	2	KITS MOTOR	METAL LEVE	R$ 571,99	R$ 1.143,98
12.	UND	1	TENSIONADOR CORREIA (ESTRIADO)	ROLTENS	R$ 323,10	R$ 323,10
13.	UND	1	TENSIONADOR CORREIA (LISO)	ROLTENS	R$ 257,30	R$ 257,30
14.	UND	2	VARETA ALAVANCA	JAHU	R$ 13,96	R$ 27,92
			PEÇAS SISTEMA DIFERENCIAL CAMINHAO CAÇAMBA 24220			
15	UND	1	CRUZETA DIFERENCIAL	MEC PAR	R$ 174,70	R$ 174,70
16	UND	1	ARRUELA SAT TINKAO	MERITO	R$ 7,18	R$ 7,18
17	UND	1	ENGRENAGEM SATELITE DIFERENCIAL	MERITO	R$ 114,70	R$ 114,70
18	UND	1	ROLAMENTO DIFERENCIAL	TINKER	R$ 287,20	R$ 287,20
19	UND	1	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO	TINKER	R$ 335,10	R$ 335,10
20	UND	1	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO	FAG	R$ 274,30	R$ 274,30
21	UND	1	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	FAG	R$ 137,59	R$ 137,59
22	PC	1	PORCA LATERAL CX SATELITE	MERITO	R$ 94,99	R$ 94,99
23	UND	1	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL	TIPE	R$ 297,99	R$ 297,99
			PEÇAS SISTEMA DE FREIOS CAMINHAO CAÇAMBA 24220			
24	JG	4	LONA FREIO DIANTEIRA	FLASLE	R$ 131,60	R$ 263,20
25	JG	4	LONA FREIO TRASEIRA	FLASLE	R$ 149,59	R$ 299,18

26	UND	12	RETENTOR TRASEIRO	SABÓ	R$ 29,90	R$ 59,80
27	UND	1	MOLA PATIM SIST MASTER	PEX	R$ 7,20	R$ 14,40
28	UND	1	MOLA PATIM	PEX	R$ 4,80	R$ 9,60
29	UND	2	CATRACA FREIO	LNG	R$ 89,80	R$ 179,60
30	PC	2	BUCHA NYLON	RCB	R$ 7,90	R$ 15,80
31	UND	2	SAPATA FREIO	LUSAR	R$ 89,80	R$ 179,60
32	UND	2	PINO ROLETE SAPATA	KIT PEX	R$ 32,99	R$ 65,98
33	UND	2	REBITE ALUMINIO 10X14 MACICO	REBITOP	R$ 0,18	R$ 9,00
34	UND	2	DIAFRAGMA FREIO FUNDO	CONTROIL	R$ 19,20	R$ 76,80
35	PC	2	DIAFRAGMA FREIO C/ ANEL	CONTROIL	R$ 3,50	R$ 14,00
36	UND	2	BUCHA PINO PATIM	SAMPEL	R$ 3,50	R$ 42,00
37	UND	5	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	FAG	R$ 227,50	R$ 227,50
38	UND	5	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	FAG	R$ 121,70	R$ 121,70
39	UND	2	PATIM FREIO DIANTEIRO	LNG	R$ 89,80	R$ 179,60
40	UND	2	PATIM FREIO TRASEIRO	FLASLE	R$ 89,80	R$ 179,60
41	UND	2	MOLA AUXILIAR PATIM	FLASLE	R$ 9,50	R$ 19,00
42	UND	7	PINO PATIM	SABÓ	R$ 25,90	R$ 181,30
43	UND	1	ROLETE DO PATIM	PEX	R$ 25,80	R$ 51,60
44	UND	2	REPARO EIXO S	PEX	R$ 53,80	R$ 107,60
45	UND	1	EIXO S TRASEIRO	LNG	R$ 143,70	R$ 287,40
46	UND	2	EIXO S DIANTEIRO	RCB	R$ 131,70	R$ 263,40
47	UND	2	FLEXIVEL TRASEIRO	NORFLEX	R$ 20,90	R$ 104,50
48	UND	1	FLEXIVEL DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 20,80	R$ 104,00
49	UND	2	REPARO DA CUICA	KINOR	R$ 38,40	R$ 76,80
50	UND	2	DIAFRAGMA DA CUICA	CONTROIL	R$ 21,55	R$ 43,10
51	UND	2	VALVULA DESCARGA RAPIDA	KINOR	R$ 29,90	R$ 59,80
52	UND	2	BUCHA DO PINO PATIM	LNG	R$ 9,48	R$ 66,36
53	UND	2	REPARO DO CABEÇOTE COMPRENSSOR	MERITO	R$ 264,35	R$ 264,35
54	UND	2	BUCHA DO VIRABREQUIM COMPRENSSOR	MARLE	R$ 50,30	R$ 100,60
55	UND	2	GOVERNADOR	MAGNO PARTS	R$ 221,15	R$ 221,15
56	UND	2	REPARO DO GOVERNADOR	MAGNO PARTS	R$ 94,99	R$ 189,98
57	UND	2	REPARO DA VALVULA DO PEDAL	KINOR	R$ 93,30	R$ 186,60
58	UND	2	VALVULA DO RELE	KINOR	R$ 251,40	R$ 251,40
59	UND	2	REPARO DA VALVULA FREIO DE MAO	KINOR	R$ 86,20	R$ 172,40
60	UND	2	REPARO DA VALVULA RELE	KINOR	R$ 29,95	R$ 59,90
61	UND	50	MOLA CUICA	LNG	R$ 53,90	R$ 107,80
PEÇAS SISTEMA DE SUSPENSAO CAMINHAO CAÇAMBA 24220						
62	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 252,99	R$ 505,98
63	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 284,99	R$ 569,98
64	UND	1	BARRA DIREÇAO	TRW	R$ 400,90	R$ 400,90
65	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD. DIR.	TRW	R$ 263,35	R$ 263,35
66	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD. ESQ.	TRW	R$ 226,99	R$ 226,99
67	UND	1	BARRA LATERAL	TRW	R$ 353,10	R$ 353,10
68	UND	2	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	REY	R$ 11,90	R$ 23,80
69	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	REY	R$ 17,95	R$ 35,90
70	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRA	REY	R$ 17,95	R$ 35,90
71	UND	2	BUCHA DA COLUNA DIREÇAO	REY	R$ 71,80	R$ 143,60
72	PC	1	MOLA 1º TRASEIRA	MARKET	R$ 183,15	R$ 183,15
73	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA	MARKET	R$ 209,50	R$ 209,50
74	PC	1	MOLA 3º TRASEIRA	MARKET	R$ 179,55	R$ 179,55
75	PC	1	MOLA 4º TRASEIRA	MARKET	R$ 193,50	R$ 193,50
76	PC	1	MOLA 5º TRASEIRA	MARKET	R$ 161,60	R$ 161,60
77	PC	1	MOLA 6º TRASEIRA	MARKET	R$ 143,65	R$ 143,65
78	PC	1	MOLA 7º TRASEIRA	MARKET	R$ 131,70	R$ 131,70
79	PC	1	MOLA 8º TRASEIRA	MARKET	R$ 107,75	R$ 107,75
80	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA REFORÇO	MARKET	R$ 179,55	R$ 179,55
81	PC	1	MOLA 1º DIANTEIRA	MARKET	R$ 191,50	R$ 191,50
82	PC	1	MOLA 2º DIANTEIRA	MARKET	R$ 185,35	R$ 185,35
83	PC	1	MOLA 3º DIANTEIRA	MARKET	R$ 185,55	R$ 185,55
84	PC	1	MOLA 4º DIANTEIRA	MARKET	R$ 173,55	R$ 173,55
85	PC	1	MOLA 5º DIANTEIRA	MARKET	R$ 167,60	R$ 167,60
86	PC	1	MOLA 6º DIANTEIRA	MARKET	R$ 143,65	R$ 143,65
87	PC	1	MOLA 7º DIANTEIRA	MARKET	R$ 131,70	R$ 131,70
88	PC	1	MOLA 2º OF DIANTEIRA REFORÇO	MARKET	R$ 185,55	R$ 185,55
89	PC	1	PINO MOLA DIANTEIRO CEMENTADO	UNIVAST	R$ 41,90	R$ 41,90
90	PC	2	PINO MOLA TRASEIRO CEMENTADO	UNIVAST	R$ 53,85	R$ 107,70
91	PC	2	BUCHA MOLA DIANTEIRA LATONADA	REY	R$ 11,98	R$ 23,96
92	PC	2	BUCHA MOLA TRASEIRO LATONADA	REY	R$ 17,90	R$ 35,80
93	PC	1	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	MARKET	R$ 263,35	R$ 263,35
94	PC	1	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	MARKET	R$ 263,40	R$ 263,40
95	PC	2	TRAVA DO PINO MOLA	UNIVAST	R$ 5,98	R$ 11,96
SISTEMA DE ESCAPAMENTOS E ELETRICAS CAMINHAO CAÇAMBA 24220						
96	PÇ	1	TUBO SAIDA ESCAPE	MASTRA	R$ 131,70	R$ 131,70
97	PÇ	1	TUBO INTERMEDIARIO	MASTRA	R$ 149,50	R$ 149,50
98	UND	1	TUBO TERMINAL LONGO	MASTRA	R$ 113,70	R$ 113,70
99	UND	1	TUBO TERMINAL MEDIO	MASTRA	R$ 117,20	R$ 117,20
100	UND	1	TUBO TERMINAL CURTO	MASTRA	R$ 81,30	R$ 81,30
101	UND	2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	GR	R$ 14,45	R$ 28,90
102	UND	2	COLA PARA ESCAPE	WB	R$ 13,99	R$ 27,98
103	PC	2	PALHETA DIANTEIRA	CWB	R$ 29,90	R$ 59,80
104	UND	2	ABRAÇADEIRA 3/4	GR	R$ 9,60	R$ 19,20
105	UND	2	COXIM ESCAP	MASTRA	R$ 11,95	R$ 23,90
106	JG	1	BUZINA DUPLA UNIVERSAL	THZ	R$ 109,70	R$ 109,70
CAMINHÃO FORD 12000 ANO 2000 MODELO SAPÃO/SISTEMA MOTOR						
107	PC	2	TAMPA OLEO	UNIVERSA L	R$ 18,70	R$ 37,40
108	PC	2	MANGUEIRA CAVALETE D AGUA	JAMAICA	R$ 39,90	R$ 79,80
109	PC	1	BOMBA D AGUA	UNBOSMBA	R$ 187,10	R$ 187,10
110	PC	2	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 12,65	R$ 25,30
111	PC	2	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	MARFLEX	R$ 31,15	R$ 62,30
PEÇAS SISTEMA DIFERENCIAL CAMINHAO FORD 12000						

112	UND	1	ROLAMENTO DIFERENCIAL	TINKER	R$ 441,99	R$ 441,99
113	UND	1	ARRUELA SATELITE	MERITO	R$ 39,99	R$ 39,99
114	UND	2	ARRUELA PLANETARIA	MERITO	R$ 39,99	R$ 79,98
115	UND	1	CRUZETA DIFERENCIAL	MECPAR	R$ 148,99	R$ 148,99
116	UND	1	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO	FAG	R$ 274,30	R$ 274,30
117	UND	1	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO	FAG	R$ 240,99	R$ 240,99
118	PC	1	PORCA LATERAL CX SATELITE	MERITO	R$ 108,99	R$ 108,99
119	UND	1	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL	TIPE	R$ 111,99	R$ 111,99
			PEÇAS SISTEMA DE FREIOS CAMINHAO FORD 12000			
120	JG	1	LONA FREIO DIANTEIRA	FRASLE	R$ 125,99	R$ 125,99
121	JG	1	LONA FREIO TRASEIRA	FRASLE	R$ 114,99	R$ 114,99
122	UND	2	RETENTOR TRASEIRO	SABÓ	R$ 29,99	R$ 59,98
123	UND	2	MOLA PATIM SIST MASTER	PEX	R$ 9,99	R$ 19,98
124	UND	2	MOLA PATIM	PEX	R$ 9,90	R$ 19,80
125	UND	2	CATRACA FREIO	LNG	R$ 6,25	R$ 12,50
126	PC	1	BUCHA NYLON	RCB	R$ 19,99	R$ 19,99
127	UND	2	SAPATA FREIO	LUSAR	R$ 12,50	R$ 25,00
128	UND	2	PINO ROLETE SAPATA	UNIVASF	R$ 9,98	R$ 19,96
129	UND	50	REBITE ALUMINIO 10X14 MACICO	REBITOP	R$ 0,19	R$ 9,50
130	UND	2	DIAFRAGMA FREIO FUNDO	LNG	R$ 24,95	R$ 49,90
131	PC	2	DIAFRAGMA FREIO C/ ANEL	LNG	R$ 24,95	R$ 49,90
132	UND	2	BUCHA PINO PATIM	REY	R$ 3,75	R$ 7,50
133	UND	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	TINKER	R$ 165,99	R$ 165,99
134	UND	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	TINKER	R$ 122,20	R$ 122,20
135	UND	2	PATIM FREIO DIANTEIRO	VAZ	R$ 93,55	R$ 187,10
136	UND	2	PATIM FREIO TRASEIRO	VAZ	R$ 93,50	R$ 187,00
137	UND	2	MOLA AUXILIAR PATIM	PEX	R$ 11,99	R$ 23,98
138	UND	2	PINO PATIM	UNIVASF	R$ 27,45	R$ 54,90
139	UND	4	ROLETE DO PATIM	LNG	R$ 27,30	R$ 109,20
140	UND	4	REPARO EIXO S	LNG	R$ 64,90	R$ 259,60
141	JG	1	EIXO S TRASEIRO	ALL	R$ 142,99	R$ 142,99
142	UND	1	EIXO S DIANTEIRO	ALL	R$ 174,55	R$ 174,55
143	UND	2	FLEXIVEL TRASEIRO	NORFLEX	R$ 24,90	R$ 49,80
144	UND	2	FLEXIVEL DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 27,45	R$ 54,90
145	UND	1	CUICA DUPLA	LNG	R$ 224,45	R$ 224,45
146	UND	2	REPARO DA CUICA	LNG	R$ 43,60	R$ 87,20
147	UND	2	DIAFRAGMA DA CUICA	PEX	R$ 31,20	R$ 62,40
148	UND	2	VALVULA DESCARGA RAPIDA	KNOR LNG	R$ 31,60	R$ 63,20
149	UND	2	BUCHA DO PINO PATIM		R$ 7,50	R$ 15,00
150	UND	1	REPARO DA VALVULA DO PEDAL	KNOR	R$ 97,30	R$ 97,30
151	UND	1	VALVULA DO RELE	KNOR	R$ 239,90	R$ 239,90
152	UND	1	MOLA CUICA	KNOR	R$ 62,40	R$ 62,40
			PEÇAS SISTEMA DE SUSPENSAO CAMINHAO FORD 12000			
153	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 162,99	R$ 325,98
154	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 180,99	R$ 361,98
155	UND	1	BARRA DIREÇAO	TRW	R$ 311,70	R$ 311,70
156	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD DIR.	TRW	R$ 226,99	R$ 226,99
157	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD ESQ.	TRW	R$ 226,99	R$ 226,99
158	UND	1	BARRA LATERAL	TRW	R$ 311,90	R$ 311,90
159	UND	2	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
160	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
161	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRA	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
162	UND	2	BUCHA DA COLUNA DIREÇAO	REY	R$ 49,90	R$ 99,80
163	PC	1	MOLA 1º TRASEIRA	MARKET	R$ 149,60	R$ 149,60
164	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA	MARKET	R$ 137,20	R$ 137,20
165	PC	1	MOLA 4º TRASEIRA	MARKET	R$ 105,90	R$ 105,90
166	PC	1	MOLA 5º TRASEIRA	MARKET	R$ 93,50	R$ 93,50
167	PC	1	MOLA 6º TRASEIRA	MARKET	R$ 87,30	R$ 87,30
168	PC	1	MOLA 7º TRASEIRA	MARKET	R$ 74,80	R$ 74,80
169	PC	1	MOLA 8º TRASEIRA	MARKET	R$ 74,70	R$ 74,70
170	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA REFORÇO	MARKET	R$ 112,30	R$ 112,30
171	PC	1	MOLA 1º DIANTEIRA	MARKET	R$ 137,20	R$ 137,20
172	PC	1	MOLA 2º DIANTEIRA	MARKET	R$ 112,30	R$ 112,30
173	PC	1	MOLA 3º DIANTEIRA	MARKET	R$ 105,90	R$ 105,90
174	PC	1	MOLA 4º DIANTEIRA	MARKET	R$ 87,30	R$ 87,30
175	PC	1	MOLA 5º DIANTEIRA	MARKET	R$ 74,80	R$ 74,80
176	PC	1	MOLA 6º DIANTEIRA	MARKET	R$ 75,00	R$ 75,00
177	PC	1	MOLA 7º DIANTEIRA	MARKET	R$ 62,35	R$ 62,35
178	PC	2	MOLA 2º OF DIANTEIRA REFORÇO	MARKET	R$ 124,70	R$ 124,70
179	PC	2	PINO MOLA DIANTEIRO CEMENTADO	UNIVASF	R$ 18,70	R$ 18,70
180	PC	2	PINO DE MOLA TRASEIRO CEMENTADO	UNIVASF	R$ 18,75	R$ 37,50
181	PC	1	BUCHA MOLA DIANTEIRA LATONADA	REY	R$ 12,50	R$ 25,00
182	PC	1	BUCHA MOLA TRASEIRO LATONADA	REY	R$ 12,50	R$ 25,00
183	PC	2	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	MARKET	R$ 99,75	R$ 99,75
184	PC	1	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	MARKET	R$ 112,25	R$ 112,25
185	PC	1	TRAVA DO PINO MOLA	UNIVASF	R$ 12,50	R$ 25,00
			SISTEMA DE ESCAPAMENTOS E ELETRICAS CAMINHAO FORD 12000			
186	PÇ	1	TUBO SAIDA ESCAPE	MASTRA	R$ 162,10	R$ 162,10
187	PÇ	1	TUBO INTERMEDIARIO	MASTRA	R$ 149,60	R$ 149,60
188	PÇ	1	SILENCIOSO COM MIOLO	MASTRA	R$ 174,60	R$ 174,60
189	UND	1	TUBO TERMINAL LONGO	MASTRA	R$ 122,20	R$ 122,20
190	UND	1	TUBO TERMINAL MEDIO	MASTRA	R$ 112,25	R$ 112,25
191	UND	1	TUBO TERMINAL CURTO	MASTRA	R$ 112,30	R$ 112,30
192	UND	2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	GR	R$ 12,50	R$ 25,00
193	UND	2	COLA PARA ESCAPE	WB	R$ 24,95	R$ 49,90
194	PC	1	HASTE LIMPADOR	JOCAR	R$ 112,25	R$ 112,25
195	PC	2	MOLDURA FAROL LADO DIREITO	CAPOTAS	R$ 31,15	R$ 62,30
196	PC	2	MOLDURA FAROL LADO ESQUERDO	CAPOTAS	R$ 31,15	R$ 62,30
197	JG	1	PALHETA DIANTEIRA	CWB	R$ 37,40	R$ 37,40
198	PC	1	PARABRISA	LOGUS	R$ 748,15	R$ 748,15

199	UND	2	PRESILHA GRADE DIANTEIRA	JOCAR	R$ 37,40	R$ 74,80
200	UND	10	ABRAÇADEIRA 3/4	GR	R$ 12,50	R$ 125,00
201	UND	2	COXIM ESCAP	MASTRA	R$ 18,70	R$ 37,40
			PEÇAS SISTEMA DE FREIOS CAMINHAO FORD 1722/CARGO			
202	JG	1	LONA FREIO DIANTEIRA	FLEX FLEX	R$ 137,00	R$ 137,00
203	JG	1	LONA FREIO TRASEIRA		R$ 274,30	R$ 274,30
204	UND	2	RETENTOR TRASEIRO	SABÓ	R$ 31,20	R$ 62,40
205	UND	2	MOLA PATIM SIST MASTER	MARKET	R$ 12,50	R$ 25,00
206	UND	2	MOLA PATIM	MARKET	R$ 9,80	R$ 19,60
207	UND	2	CATRACA FREIO	LNG	R$ 6,25	R$ 12,50
208	PC	2	BUCHA NYLON	RCB	R$ 99,80	R$ 199,60
209	UND	2	SAPATA FREIO	BOSH	R$ 12,50	R$ 25,00
210	UND	2	PINO ROLETE SAPATA	UNIVAST	R$ 9,90	R$ 19,80
211	UND	50	REBITE ALUMINIO 10X14 MACICO	REBITOL	R$ 0,19	R$ 9,50
212	UND	2	DIAFRAGMA FREIO FUNDO	PEX	R$ 24,90	R$ 49,80
213	PC	2	DIAFRAGMA FREIO C/ ANEL	PEX	R$ 24,90	R$ 49,80
214	UND	6	BUCHA PINO PATIM	REY	R$ 3,80	R$ 22,80
215	UND	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	TINKER	R$ 274,30	R$ 274,30
216	UND	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	TINKER	R$ 122,20	R$ 122,20
217	UND	2	PATIM FREIO DIANTEIRO	LNG	R$ 93,50	R$ 187,00
218	UND	2	PATIM FREIO TRASEIRO	LNG	R$ 93,50	R$ 187,00
219	UND	2	MOLA AUXILIAR PATIM	MARKET	R$ 12,50	R$ 25,00
220	UND	2	PINO PATIM	UNIVASF	R$ 27,45	R$ 54,90
221	UND	2	ROLETE DO PATIM	UNIVASF	R$ 27,40	R$ 54,80
222	UND	2	REPARO EIXO S	MAGNO PARTS	R$ 64,90	R$ 129,80
223	UND	2	EIXO S TRASEIRO	ALL	R$ 187,10	R$ 374,20
224	UND	2	EIXO S DIATEIRO	ALL	R$ 174,60	R$ 349,20
225	UND	2	FLEXIVEL TRASEIRO	NORFLEX	R$ 24,90	R$ 49,80
226	UND	2	FLEXIVEL DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 27,45	R$ 54,90
227	UND	2	CUICA DUPLA	LNG	R$ 224,40	R$ 448,80
228	UND	2	REPARO DA CUICA	LNG	R$ 43,70	R$ 87,40
229	UND	2	DIAFRAGMA DA CUICA	PEX	R$ 31,30	R$ 62,60
230	UND	2	VALVULA DESCARGA RAPIDA	MAGNO PARTS	R$ 31,30	R$ 62,60
231	UND	2	BUCHA DO PINO PATIM	REY	R$ 7,50	R$ 15,00
232	UND	2	REPARO DA VALVULA DO PEDAL	KNOR	R$ 97,30	R$ 194,60
233	UND	1	VALVULA DO RELE	MAGNO PARTS	R$ 236,90	R$ 236,90
			PEÇAS SISTEMA DE SUSPENSAO CAMINHAO FORD 1722/CARGO PIPA			
234	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 224,50	R$ 449,00
235	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 274,30	R$ 548,60
236	UND	2	BARRA DIREÇAO	TRW	R$ 311,70	R$ 623,40
237	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD DIR.	TRW	R$ 274,40	R$ 274,40
238	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD ESQ.	TRW	R$ 274,40	R$ 274,40
239	UND	2	BARRA LATERAL	TRW	R$ 311,70	R$ 623,40
240	UND	2	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
241	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
242	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRA	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
243	UND	2	BUCHA DA COLUNA DIREÇAO	REY	R$ 49,90	R$ 99,80
244	PC	1	MOLA 1º TRASEIRA	MARKET	R$ 119,70	R$ 119,70
245	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA	MARKET	R$ 137,60	R$ 137,60
246	PC	1	MOLA 3º TRASEIRA	MARKET	R$ 112,30	R$ 112,30
247	PC	1	MOLA 4º TRASEIRA	MARKET	R$ 109,90	R$ 109,90
248	PC	1	MOLA 5º TRASEIRA	MARKET	R$ 93,60	R$ 93,60
249	PC	1	MOLA 6º TRASEIRA	MARKET	R$ 87,30	R$ 87,30
250	PC	1	MOLA 7º TRASEIRA	MARKET	R$ 74,80	R$ 74,80
251	PC	1	MOLA 8º TRASEIRA	MARKET	R$ 74,90	R$ 74,90
252	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA REFORÇO	MARKET	R$ 112,25	R$ 112,25
253	PC	1	MOLA 1º DIANTEIRA	MARKET	R$ 137,20	R$ 137,20
254	PC	1	MOLA 2º DIANTEIRA	MARKET	R$ 112,25	R$ 112,25
255	PC	1	MOLA 3º DIANTEIRA	MARKET	R$ 105,90	R$ 105,90
256	PC	1	MOLA 4º DIANTEIRA	MARKET	R$ 87,30	R$ 87,30
257	PC	1	MOLA 5º DIANTEIRA	MARKET	R$ 74,90	R$ 74,90
258	PC	1	MOLA 6º DIANTEIRA	MARKET	R$ 74,80	R$ 74,80
259	PC	1	MOLA 7º DIANTEIRA	MARKET	R$ 62,35	R$ 62,35
260	PC	1	MOLA 2º OF DIANTEIRA REFORÇO	MARKET	R$ 125,30	R$ 125,30
261	PC	1	BUCHA MOLA DIANTEIRA LATONADA	REY	R$ 12,50	R$ 12,50
262	PC	1	BUCHA MOLA TRASEIRO LATONADA	REY	R$ 12,60	R$ 12,60
263	PC	1	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	PEX	R$ 99,75	R$ 99,75
264	PC	1	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	PEX	R$ 112,30	R$ 112,30
265	PC	2	TRAVA DO PINO MOLA	UNIVASF	R$ 12,50	R$ 25,00
			SISTEMA DE ESCAPAMENTOS E ELETRICAS CAMINHAO FORD 1722/CARGO			
266	PÇ	1	TUBO SAIDA ESCAPE	MASTRA	R$ 162,10	R$ 162,10
267	PÇ	1	TUBO INTERMEDIARIO	MASTRA	R$ 149,70	R$ 149,70
268	PÇ	1	SILENCIOSO COM MIOLO	MASTRA	R$ 174,70	R$ 174,70
269	UND	1	TUBO TERMINAL LONGO	MASTRA	R$ 174,10	R$ 174,10
270	UND	1	TUBO TERMINAL MEDIO	MASTRA	R$ 112,30	R$ 112,30
271	UND	1	TUBO TERMINAL CURTO	MASTRA	R$ 112,00	R$ 112,00
272	UND	4	ABRAÇADEIRA ESCAPE	GR	R$ 12,50	R$ 50,00
273	UND	5	COLA PARA ESCAPE	WB	R$ 24,90	R$ 124,50
274	PC	2	PALHETA DIANTEIRA	CWB	R$ 37,40	R$ 74,80
275	UND	1	POLIA ALTERNADOR	ROLTENS	R$ 249,40	R$ 249,40
276	PC	2	PRESILHA FRISO PARABRISA	JOCAR	R$ 37,40	R$ 74,80
277	UND	2	PRESILHA GRADE DIANTEIRA	JOCAR	R$ 37,40	R$ 74,80
278	UND		COXIM ESCAP	MASTER	R$ 18,75	R$ 75,00
279	PC		ABRACADEIRA MANGUEIRA CAVALETE AGUA	GR	R$ 6,25	R$ 12,50
			PEÇAS SISTEMA DIFERENCIAL CAMINHAO FORD 1722/CARGO PIPA			
280	UND	1	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE	TINKER	R$ 149,70	R$ 149,70
281	UND	1	ROLAMENTO PINHAO	TINKER	R$ 393,75	R$ 393,75
282	UND	1	ROLAMENTO DIFERENCIAL	TINKER	R$ 534,80	R$ 534,80
283	UND	1	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO	TINKER	R$ 274,30	R$ 274,30
284	UND	1	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO	TINKER	R$ 401,10	R$ 401,10

PEÇAS SISTEMA DE FREIOS CAMINHAO FORD 1722/CARGO						
285	JG	1	LONA FREIO DIANTEIRA	FLEX	R$ 130,90	R$ 130,90
286	JG	1	LONA FREIO TRASEIRA	FLEX	R$ 279,10	R$ 279,10
287	UND	2	RETENTOR TRASEIRO	SABÓ	R$ 31,20	R$ 62,40
288	UND	2	MOLA P0ATIM SIST MASTER	MARKET	R$ 12,55	R$ 25,10
289	UND	2	MOLA PATIM	MARKET	R$ 9,90	R$ 19,80
290	UND	2	CATRACA FREIO	LNG	R$ 6,25	R$ 12,50
291	PC	1	BUCHA NYLON	RCB	R$ 99,80	R$ 99,80
292	UND	2	SAPATA FREIO	LUSAR	R$ 12,55	R$ 25,10
293	UND	2	PINO ROLETE SAPATA	UNIVASF	R$ 9,95	R$ 19,90
294	UND	30	REBITE ALUMINIO 10X14 MACICO	REBITOP	R$ 0,19	R$ 5,70
295	UND	2	DIAFRAGMA FREIO FUNDO	LNG	R$ 24,90	R$ 49,80
296	PC	2	DIAFRAGMA FREIO C/ ANEL	LNG	R$ 25,10	R$ 50,20
297	UND	2	BUCHA PINO PATIM	REY	R$ 3,75	R$ 7,50
298	UND	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	TINKER	R$ 280,50	R$ 280,50
299	UND	1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	TINKER	R$ 122,20	R$ 122,20
300	UND	2	PATIM FREIO DIANTEIRO	VAZ	R$ 93,60	R$ 187,20
301	UND	2	PATIM FREIO TRASEIRO	VAZ	R$ 94,00	R$ 188,00
302	UND	2	MOLA AUXILIAR PATIM	PEX	R$ 12,50	R$ 25,00
303	UND	2	PINO PATIM	UNIVASF	R$ 27,40	R$ 54,80
304	UND	2	ROLETE DO PATIM	UNIVASF	R$ 27,50	R$ 55,00
305	UND	2	REPARO EIXO S	ALL	R$ 65,10	R$ 130,20
306	UND	1	EIXO S TRASEIRO	ALL	R$ 163,00	R$ 163,00
307	UND	1	EIXO S DIATEIRO	ALL	R$ 174,60	R$ 174,60
308	UND	2	FLEXIVEL TRASEIRO	NORFLEX	R$ 25,10	R$ 50,20
309	UND	2	FLEXIVEL DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 27,60	R$ 55,20
310	UND	1	CUICA DUPLA	LNG	R$ 224,70	R$ 224,70
311	UND	2	REPARO DA CUICA	LNG	R$ 47,40	R$ 94,80
312	UND	2	DIAFRAGMA DA CUICA	PEX	R$ 31,20	R$ 62,40
313	UND	2	VRAALPVIDUALA DESCARGA	MAGNO PARTS	R$ 31,30	R$ 62,60
314	UND	2	BUCHA DO PINO PATIM	REY	R$ 7,60	R$ 15,20
315	UND	1	REPARO DO CABEÇOTE COMPREENSOR	MAGNO PARTS	R$ 249,40	R$ 249,40
316	JG	1	PISTAO E ANEIS COMPRENSSOR	METAL LEVE	R$ 248,90	R$ 248,90
317	UND	2	BUCHA DO VIRABREQUIM COMPRENSSOR	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
318	UND	1	GOVERNADOR	MAGNO PARTS	R$ 187,10	R$ 187,10
319	UND	1	REPARO DO GOVERNADOR	MAGNO PARTS	R$ 99,80	R$ 99,80
320	UND	1	REPARO DA VALVULA DO PEDAL	MPAAGRNTSO	R$ 97,30	R$ 97,30
321	UND	1	VALVULA DO RELE	MAGNO PARTS	R$ 241,90	R$ 241,90
322	UND	1	REPARO DA VALVULA FREIO DE MAO	KNOR	R$ 81,10	R$ 81,10
323	UND	1	REPARO DA VALVULA RELE	KNOR	R$ 37,40	R$ 37,40
324	UND	1	MOLA CUICA	PEX	R$ 62,40	R$ 62,40
PEÇAS SISTEMA DE SUSPENSAO CAMINHAO FORD 1722/CARGO PIPA						
325	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 224,50	R$ 449,00
326	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 280,10	R$ 560,20
327	UND	1	BARRA DIREÇAO	TRW	R$ 318,30	R$ 318,30
328	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD. DIR.	TRW	R$ 281,30	R$ 281,30
329	UND	1	BARRA ESTABILIZADOR LD. ESQ.	TRW	R$ 280,10	R$ 280,10
330	UND	1	BARRA LATERAL	TRW	R$ 318,30	R$ 318,30
331	UND	2	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
332	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
333	UND	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRA	REY	R$ 37,40	R$ 74,80
334	UND	2	BUCHA DA COLUNA DIREÇAO	REY	R$ 49,90	R$ 99,80
335	PC	1	MOLA 1º TRASEIRA	MARKET	R$ 149,70	R$ 149,70
336	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA	MARKET	R$ 137,20	R$ 137,20
337	PC	1	MOLA 3º TRASEIRA	MARKET	R$ 112,30	R$ 112,30
338	PC	1	MOLA 4º TRASEIRA	MARKET	R$ 105,90	R$ 105,90
339	PC	1	MOLA 5º TRASEIRA	MARKET	R$ 93,60	R$ 93,60
340	PC	1	MOLA 6º TRASEIRA	MARKET	R$ 87,30	R$ 87,30
341	PC	1	MOLA 7º TRASEIRA	MARKET	R$ 74,80	R$ 74,80
342	PC	1	MOLA 8º TRASEIRA	MARKET	R$ 74,90	R$ 74,90
343	PC	1	MOLA 2º TRASEIRA REFORÇO	MARKET	R$ 112,20	R$ 112,20
344	PC	1	MOLA 1º DIANTEIRA	MARKET	R$ 137,20	R$ 137,20
345	PC	1	MOLA 2º DIANTEIRA	MARKET	R$ 112,20	R$ 112,20
346	PC	1	MOLA 3º DIANTEIRA	MARKET	R$ 87,20	R$ 87,20
347	PC	1	MOLA 4º DIANTEIRA	MARKET	R$ 74,80	R$ 74,80
348	PC	1	MOLA 5º DIANTEIRA	MARKET	R$ 74,90	R$ 74,90
349	PC	1	MOLA 6º DIANTEIRA	MARKET	R$ 74,90	R$ 74,90
350	PC	1	MOLA 7º DIANTEIRA	MARKET	R$ 62,40	R$ 62,40
351	PC	2	PINO MOLA DIANTEIRO CEMENTADO	UNIVASF	R$ 18,80	R$ 37,60
352	PC	2	PINO MOLA TRASEIRO CEMENTADO	UNIVASF	R$ 18,70	R$ 37,40
353	PC	2	BUCHA MOLA DIANTEIRA LATONADA	REY	R$ 12,60	R$ 25,20
354	PC	2	BUCHA MOLA TRASEIRO LATONADA	REY	R$ 12,50	R$ 25,00
355	PC	1	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	REY	R$ 99,80	R$ 99,80
356	PC	1	ALGEMA MOLA DIANTEIRO	REY	R$ 112,20	R$ 112,20
357	PC	2	TRAVA DO PINO MOLA	REY	R$ 12,50	R$ 25,00
SISTEMA DE ESCAPAMENTOS E ELETRICAS CAMINHAO FORD 1722/CARGO						
358	PÇ	1	TUBO SAIDA ESCAPE	MASTRA	R$ 162,10	R$ 162,10
359	PÇ	1	TUBO INTERMEDIARIO	MASTRA	R$ 149,70	R$ 149,70
360	PÇ	1	SILENCIOSO COM MIOLO	MASTRA	R$ 174,60	R$ 174,60
361	UND	1	TUBO TERMINAL LONGO	MASTRA	R$ 122,20	R$ 122,20
362	UND	1	TUBO TERMINAL MEDIO	MASTRA	R$ 112,30	R$ 112,30
363	UND	1	TUBO TERMINAL CURTO	MASTRA	R$ 112,40	R$ 112,40
364	UND	2	ABRAÇADEIRA ESCAPE	GR	R$ 12,60	R$ 25,20
365	UND	2	COLA PARA ESCAPE	WB	R$ 25,10	R$ 50,20
366	PC	2	PALHETA DIANTEIRA	CWB	R$ 37,40	R$ 74,80
CAMIONETE TOYOTA/BANDEIRANTE ANO 2000 /SISTEMA MOTOR						
367	UND	1	BOMBA DAGUA	UNIBOMB AS	R$ 378,90	R$ 378,90
368	UND	2	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	REY	R$ 209,50	R$ 419,00
369	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R$ 23,90	R$ 95,60
370	UND	2	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	MARFLEX	R$ 119,70	R$ 239,40

371	UND	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	R$ 47,90	R$ 95,80
372	UND	2	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	R$ 41,90	R$ 83,80
373	UND	2	RETENTOR DE VALVULA	SABÓ	R$ 6,10	R$ 12,20
374	UND	2	SENSOR TEMPERATURA	MARFLEX	R$ 59,90	R$ 119,80
375	UND	3	TAMPA DO RADIADOR	UNIVERSA L	R$ 11,90	R$ 35,70
376	UND	4	FILTRO DE AR	TECFIL	R$ 53,90	R$ 215,60
PEÇAS SISTEMA DE CAMBIO TOYOTA BANDEIRANTE						
377	UND	4	ARRUELA DO BUJAO DA CAIXA	PEX	R$ 2,40	R$ 9,60
378	UND	3	ARRUELA LISA CX TRANSFERENCIA	PEX	R$ 17,90	R$ 53,70
379	UND	3	ARRUELA REGULADOR ENGRENAGEM	PEX	R$ 11,90	R$ 35,70
380	UND	2	BOLA DA ALAVANCA DO CAMBIO	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80
381	UND	2	BOLA DA ALAVENCA DA REDUÇAO	JAHU	R$ 29,90	R$ 59,80
382	UND	1	BORRACHA DO CARDAN	REY	R$ 170,10	R$ 170,10
383	UND	1	BUCHA DA ENGRENAGEM DA 3º	REY	R$ 179,60	R$ 179,60
384	UND	2	BUCHA DA ENGRENAGEM DA ALTA	REY	R$ 23,90	R$ 47,80
385	UND	2	BUJAO DE OLEO	MIX	R$ 11,90	R$ 23,80
386	UND	2	CALCO AJUSTE	UNI PARTS	R$ 5,90	R$ 11,80
387	UND	2	CALÇO DA CX TRANFERENCIA	UNI PARTS	R$ 5,90	R$ 11,80
388	UND	2	CAPA DA ALAVANCA	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
389	UND	2	CHAVETA SINCRONIZADO DA 5º	PATRAL	R$ 5,90	R$ 11,80
390	UND	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	CONTROIL	R$ 191,60	R$ 191,60
391	UND	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	R$ 149,70	R$ 149,70
392	UND	2	COIFA DO CAMBIO	SABÓ	R$ 7,30	R$ 14,60
393	UND	1	EIXO DA CX DE TRANSMISSAO	MEC PAR	R$ 268,80	R$ 268,80
394	UND	2	EIXO DA ENGRENAGEM DUPLA	MEC PAR	R$ 71,90	R$ 143,80
395	UND	2	EIXO DA ENGRENAGEM INTERMEDIARIO	MEC PAR	R$ 59,80	R$ 119,60
396	UND	2	EIXO DO GARFO ACIONADOR	MEC PAR	R$ 71,90	R$ 143,80
397	UND	1	EIXO PILOTO	MEC PAR	R$ 378,90	R$ 378,90
398	UND	1	ENGRENAGEM DA 2º	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
399	UND	1	ENGRENGEM DA 4º	PATRAL	R$ 5,90	R$ 11,80
400	UND	1	ENGRENAGEM DA 5º	ROTTENS	R$ 119,70	R$ 119,70
401	UND	1	ENGRENAGEM ACIONADOR DA CX	ROTTENS	R$ 184,30	R$ 184,30
402	UND	1	ENGRENGEM ACIONADOR DE TRANSFERENCIA	ROTTENS	R$ 107,80	R$ 107,80
403	UND	1	ENGRENAGEM DA PROPUSSORA	ROTTENS	R$ 229,80	R$ 229,80
404	UND	2	ESFERA TRAMBULADOR	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
405	UND	2	FLANGE DO CAMBIO	MEC PAR	R$ 83,80	R$ 167,60
406	UND	2	FLANGE DA CARCAÇA	MEC PAR	R$ 119,70	R$ 239,40
407	UND	1	GARFO DA 1º/2º	MEC PAR	R$ 203,50	R$ 203,50
408	UND	2	GARFO DO CAMBIO	MEC PAR	R$ 107,80	R$ 215,60
409	UND	1	GARFO CARDAN	MEC PAR	R$ 95,80	R$ 95,80
410	UND	1	GARFO EMBREAGEM	MEC PAR	R$ 227,50	R$ 227,50
411	UND	2	GUARDA PO ALAVANCA	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
412	UND	2	HASTE DO CILINDRO AUXILIAR	CONTROIL	R$ 12,10	R$ 24,20
413	UND	2	INTERRUPTOR DA REDUÇAO	MARFLEX	R$ 23,90	R$ 47,80
414	JG	3	CACHORRETE 3/4	MARFLEX	R$ 24,10	R$ 72,30
415	JG	2	JUNTA DO CAMBIO	SABÓ	R$ 29,90	R$ 59,80
416	JG	2	JUNTA DA CX C/ROLAMENTO	SABÓ	R$ 5,90	R$ 11,80
417	PC	2	JUNTA SEMI EIXO	SABÓ	R$ 5,90	R$ 11,80
418	UND	2	KIT CAMBIO/TRANSMISSAO	PEX	R$ 35,90	R$ 71,80
419	UND	2	KIT GUARDA PO CX	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80
420	UND	1	KITS DE EMBREAGEM	SACHES	R$ 1.234,80	R$ 1.234,80
421	UND	2	KITS FLEXIVEL EMBREAGEM	NORFLEX	R$ 47,90	R$ 95,80
422	UND	1	LUVA DO CARDAN	MEC PAR	R$ 107,80	R$ 107,80
423	UND	2	LUVA SELECTORA DA CX TRANSMISSAO	PEX	R$ 47,90	R$ 95,80
424	UND	2	MOLA SINCRONIZADA 5º	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
425	UND	2	MOLA DO TRAMBULADOR	PEX	R$ 1,20	R$ 2,40
426	UND	2	MORINGA DO EIXO PILOTO	PEX	R$ 53,90	R$ 107,80
427	UND	2	PINO DA ENGRENAGEM DO FREIO	PEX	R$ 17,90	R$ 35,80
428	UND	2	PINO DO GARFO EMBREAGEM	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
429	UND	2	PORCA EIXO INTERNO	PEX	R$ 14,50	R$ 29,00
430	UND	2	PORCA PARAFUSO TRANSMISSAO	PEX	R$ 7,20	R$ 14,40
431	UND	2	REPARO DA ALAVANCA CX	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80
432	UND	2	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	R$ 53,90	R$ 107,80
433	UND	2	REPARO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 47,90	R$ 95,80
434	UND	2	RETENTOR DA CX MUD	SABÓ	R$ 41,90	R$ 83,80
435	UND	2	RETENTOR DA CAIXA	SABÓ	R$ 29,90	R$ 59,80
436	UND	2	RETENTOR DIANT.DO CAMBIO	SABÓ	R$ 41,80	R$ 83,60
437	UND	2	RETENTOR EIXO ENTALHADO	SABÓ	R$ 47,80	R$ 95,60
438	UND	2	RETENTOR EIXO PILOTO	SABÓ	R$ 11,90	R$ 23,80
439	UND	2	RETENTOR EIXO VELOCIMETRO	SABÓ	R$ 5,80	R$ 11,60
440	UND	2	RETENTOR SAIDA DA CX	SABÓ	R$ 31,10	R$ 62,20
441	UND	2	ROLAMENTO AGULHA 5º CAMBIO	TINKER	R$ 42,10	R$ 84,20
442	UND	2	ROLAMENTO AGULHA	TINKER	R$ 35,90	R$ 71,80
443	UND	2	ROLAMENTO CAMBIO	TINKER	R$ 47,80	R$ 95,60
444	UND	2	ROLAMENTO CAMBIO TRASEIRO	TINKER	R$ 71,80	R$ 143,60
445	PC	1	ROLAMENTO CX TRANSFERENCIA	TINKER	R$ 107,70	R$ 107,70
446	PC	1	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	TINKER	R$ 173,60	R$ 173,60
447	PC	1	ROLAMENTO EIXO INTERNO	TINKER	R$ 173,60	R$ 173,60
448	PC	1	ROLAMENTO ENGRENAGEM 5	TINKER	R$ 143,70	R$ 143,70
449	PC	2	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIARIO	TINKER	R$ 35,90	R$ 71,80
450	UND	2	ROLAMENTO GAIOLA ENGRENAGEM	TINKER	R$ 71,80	R$ 143,60
451	UND	1	ROLAMENTO GRUPO TRANSMISSAO	TINKER	R$ 119,70	R$ 119,70
452	UND	2	ROLETE EIXO PILOTO	TINKER	R$ 71,80	R$ 143,60
453	UND	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	TINKER	R$ 179,60	R$ 179,60
454	UND	1	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA	ROLTENS	R$ 287,30	R$ 287,30
455	UND	2	EIXO ENGRENAGEM DUPLA	MEC PAR	R$ 71,90	R$ 143,80
456	UND	1	ENGRENAGEM 2º VELOCIMETRO	ROLTENS	R$ 179,55	R$ 179,55
457	UND	1	EIXO INTERMEDIARIO	MEC PAR	R$ 119,70	R$ 119,70
458	UND	1	ENGRENAGEM VELOCIMETRO DA 3º	ROLTENS	R$ 179,60	R$ 179,60
PEÇAS SISTEMA DIFERENCIAL TOYOTA BANDEIRANTE						

459	UND	2	RETENTOR MANCAL CARDAN	SABÓ	R$ 11,90	R$ 23,80
460	UND	1	SANFONA DO CARDAN	MEC PAR	R$ 122,10	R$ 122,10
461	UND	2	TRAVA DO RALAMENTO DO CARDAN	PEX	R$ 1,25	R$ 2,50
462	UND	1	PONTEIRA DO CARDAN INTERNO	MEC PAR	R$ 107,80	R$ 107,80
463	UND	1	PONTEIRA DO CARDAN EXTERNO	MEC PAR	R$ 107,80	R$ 107,80
464	UND	2	PORCA DO CARDAN	PEX	R$ 15,70	R$ 31,40
465	UND	2	ARRUELA DIFERENCIAL	PEX	R$ 47,90	R$ 95,80
466	UND	2	ARRUELA DO ENCOSTO DO PINHAO	PEX	R$ 17,95	R$ 35,90
467	UND	2	BUJAO DIFERENCIAL	PEX	R$ 11,95	R$ 23,90
468	UND	2	CALCO REGULADOR PINHAO	DIESEL PARTS	R$ 6,10	R$ 12,20
469	UND	2	DEFLETOR PINHAO	UNI PARTS	R$ 12,10	R$ 24,20
470	UND	2	EIXO SATELITE	UNI PARTS	R$ 71,90	R$ 143,80
471	UND	1	ENGRENAGEM PLANETARIA	ZM	R$ 95,80	R$ 95,80
472	UND	2	ENGRENAGEM SATELITE	WB	R$ 53,90	R$ 107,80
473	UND	1	FLANGE DO PINHAO	MEC PAR	R$ 95,80	R$ 95,80
474	UND	2	JUNTA DIFERENCIAL	SABÓ	R$ 11,90	R$ 23,80
475	UND	1	KIT CALÇO MUNHAO	PEX	R$ 84,80	R$ 84,80
476	UND	2	PARAFUSO REGULADOR COROA	PEX	R$ 5,90	R$ 11,80
477	UND	2	PORCA COROA DIFERENCIAL	PEX	R$ 4,80	R$ 9,60
478	UND	2	PORCA DO PINHAO	PEX	R$ 7,30	R$ 14,60
479	UND	2	PORCA REGULADOR LATERAL	PEX	R$ 47,90	R$ 95,80
480	UND	2	PRISIONEIRO DA CX SATELITE	WB S	R$ 6,10	R$ 12,20
481	UND	2	RETENTOR DO PINHAO	ABÓ	R$ 35,90	R$ 71,80
482	UND	2	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO	TINKER	R$ 59,80	R$ 119,60
483	UND	1	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO	TINKER	R$ 95,80	R$ 95,80
484	UND	1	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE	TINKER	R$ 119,70	R$ 119,70
485	UND	2	CRUZETA DO CARDAN	MEC PAR	R$ 71,90	R$ 143,80
486	UND	2	KIT PARAFUSO DO CARDAN	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80
			PEÇAS SISTEMA DE FREIOS TOYOTA BANDEIRANTE			
487	UND	2	BUCHA DO PEDAL	REY	R$ 5,50	R$ 11,00
488	UND	2	CANO DE FREIO TRASEIRO LD DIREITO	JMF	R$ 17,95	R$ 35,90
489	UND	2	CANO DE FREIO TRASEIRO LD ESQUERDO	JMF	R$ 17,95	R$ 35,90
490	UND	2	CANO LIG CILINDRO	UNI PARTS	R$ 11,90	R$ 23,80
491	UND	2	CENTRALIZDOR PATIM LD ESQUERDO	PEÇAMAIS	R$ 6,10	R$ 12,20
492	UND	2	CENTRALIZDOR PATIM LD DIREITO	PEÇAMAIS	R$ 6,10	R$ 12,20
493	UND	1	CILINDRO MESTRE DUPLO	CONTROIL	R$ 251,40	R$ 251,40
494	UND	1	CILINDRO DE RODA INFERIOR LD ESQUERDO	CONTROIL	R$ 101,80	R$ 101,80
495	UND	1	CILINDRO DE RODA INFERIOR LD DIREITO	CONTROIL	R$ 101,80	R$ 101,80
496	UND	1	CILINDRO RODA SUPERIOR LD DIREITO	CONTROIL	R$ 101,80	R$ 101,80
497	UND	1	CILINDRO RODA SUPERIOR LD ESQUERDO	CONTROIL	R$ 101,80	R$ 101,80
498	UND	1	CILINDRO RODA TRASEIRO INFERIOR LD DIREITO	CONTROIL	R$ 127,10	R$ 127,10
499	UND	2	CILINDRO RODA TRASEIRO INFERIOR LD ESQUERDO	CONTROIL	R$ 19,15	R$ 38,30
500	UND	1	CILINDRO RODA TRASEIRO SUPERIOR LD DIREITO	CONTROIL	R$ 127,00	R$ 127,00
501	UND	1	CILINDRO RODA TRASEIRO SUPERIOR LD ESQUERDO	CONTROIL	R$ 127,00	R$ 127,00
502	UND	1	CJ FREIO DE MAO DIANTEIRO	PATRAL	R$ 227,40	R$ 227,40
503	UND	1	CONEXAO CANO FREIO	PATRAL	R$ 23,90	R$ 23,90
504	UND	2	CONEXAO CENTRAL FREIO	PATRAL	R$ 41,80	R$ 83,60
505	UND	2	INTERRUPTOR LUZ FREIO	NORFLEX	R$ 29,90	R$ 59,80
506	UND	2	JG DE MOLA FREIO	NORFLEX	R$ 11,80	R$ 23,60
507	UND	1	REPARO FREIO DE MKIATOS	NORFLEX	R$ 120,50	R$ 120,50
508	JG	2	LONA DE FREIO	FLEX	R$ 23,90	R$ 47,80
509	UND	2	PARAFUSO CAVALETE FREIO	WB	R$ 7,50	R$ 15,00
510	UND	2	PARAFUSO REGULADOR FREIO	WB	R$ 11,90	R$ 23,80
511	UND	2	PARAFUSO TAMBOR FREIO	WB	R$ 12,10	R$ 24,20
512	JG	2	PASTILHA DE FREIO	LUSAR	R$ 71,80	R$ 143,60
513	PC	2	PATIN FREIO DIANTEIRO	PEX	R$ 23,95	R$ 47,90
514	PC	2	PINO ANCORA FREIO	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
515	PC	2	REGULADOR DE FREIO DIANTEIRO	PEX	R$ 35,90	R$ 71,80
516	UND	2	REPARO DO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 49,40	R$ 98,80
517	UND	2	REPARO CILINDRO RODA DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 12,10	R$ 24,20
518	JG	2	REPARO DA PINÇA FREIO	CONTROIL	R$ 71,80	R$ 143,60
519	UND	2	REPARO DO PINO DA GUIA	CONTROIL	R$ 35,90	R$ 71,80
520	UND	2	REPARO DA VEDAÇAO FREIO DIANTEIRO	CONTROIL	R$ 53,90	R$ 107,80
521	UND	1	RESERVATORIO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	R$ 107,70	R$ 107,70
522	UND	2	SAPATA FREIO DE MAO	LUSAR	R$ 17,90	R$ 35,80
523	PC	1	SUPORTE DO CAVALETE LD ESQUERDO	PEX	R$ 179,60	R$ 179,60
524	PC	1	SUPORTE CAVALETE LD DIREITO	PEX	R$ 178,00	R$ 178,00
525	PC	1	TAMBOR DE FREIO LD ESQUERDO	TRW	R$ 182,00	R$ 182,00
526	PC	1	TAMBOR DE FREIO LD DIREITO	TRW	R$ 155,60	R$ 155,60
			PEÇAS SISTEMA DE SUSPENSAO TOYOTA BANDEIRANTE			
527	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 191,50	R$ 383,00
528	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 215,40	R$ 430,80
529	PC	4	ANEL ENCOSTO ROLAMENTO	PEX	R$ 11,90	R$ 47,60
530	PC	10	ARRUELA LISA DO CUBO	PEX	R$ 7,20	R$ 72,00
531	PC	10	ARRUELA M/EIXO	PEX	R$ 3,60	R$ 36,00
532	UND	10	ARRUELA TRAVA PINO	PEX	R$ 8,40	R$ 84,00
533	UND	1	BARRA DE DIREÇAO CURTO	TRW	R$ 119,70	R$ 119,70
534	UND	1	BARRA DE DIREÇAO LONGO	TRW	R$ 227,50	R$ 227,50
535	PC	1	BATENTE CHASSIS	CWB	R$ 11,90	R$ 11,90
536	UND	2	BATENTE MOLA	CWB	R$ 17,95	R$ 35,90
537	UND	2	BIELETA	PATRAL	R$ 29,90	R$ 59,80
538	PC	2	BORRACHA JUNTA ELASTICA	WB	R$ 24,10	R$ 48,20
539	PC	1	BRAÇO PITMAN (RETO)	TRW	R$ 179,50	R$ 179,50
540	UND	2	BUCHA DO AMORTECEDOR	REY	R$ 4,80	R$ 9,60
541	PC	2	BUCHA DA CAIXA DIREÇAO	REY	R$ 23,90	R$ 47,80
542	PC	2	BUCHA DO ESTABILIZADOR	REY	R$ 14,50	R$ 29,00
543	UND	2	BUCHA DO FEIXE DIANTEIRO	REY	R$ 29,90	R$ 59,80
544	UND	2	BUCHA DO FEIXE TRASEIRO	REY	R$ 35,80	R$ 71,60
545	UND	2	BUCHA DO JUMELO	REY	R$ 4,75	R$ 9,50
546	UND	2	BUCHA M/EIXO	REY	R$ 53,80	R$ 107,60

547	PC	2	BUCHA MOLA DIANTEIRO	REY	R$ 18,00	R$ 36,00
548	PC	2	BUCHA MOLEJO	REY	R$ 4,80	R$ 9,60
549	PC	2	BUCHA PINO CENTRAL	REY	R$ 65,90	R$ 131,80
550	UND	3	CALOTA CUBO DIANTEIRO	CARMITEX	R$ 11,90	R$ 35,70
551	PC	3	CAPA DO PINO CENTRAL	PEX	R$ 5,80	R$ 17,40
552	UND	2	COXIM DA CARROCERIA	REY	R$ 23,70	R$ 47,40
553	UND	2	COXIM COMPLETO CABINE	REY	R$ 71,60	R$ 143,20
554	UND	1	CUBO DA RODA DIANTEIRO	VOBER	R$ 155,60	R$ 155,60
555	UND	2	GRAMPO DA MOLA	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
556	UND	1	JUMELO COMPLETO	PEX	R$ 143,70	R$ 143,70
557	UND	1	JUNTA ELASTICA	WB	R$ 131,60	R$ 131,60
558	UND	2	KITS DO CALÇO MUNHAO	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80
559	JG	2	KITS PORCA MANGA	PEX	R$ 24,10	R$ 48,20
560	JG	2	KITS PRISIONEIRO S/EIXO	WB	R$ 23,80	R$ 47,60
561	UND	2	MANGA DO EIXO	PEX	R$ 143,65	R$ 287,30
562	PC	10	PARAFUSO DA RODA	WB	R$ 7,50	R$ 75,00
563	UND	2	PINO CENTRAL	PEX	R$ 71,80	R$ 143,60
564	UND	5	PINO GUIA DO CUBO	PEX	R$ 1,50	R$ 7,50
565	UND	5	PORCA DA MANGA DO EIXO	WB	R$ 7,40	R$ 37,00
566	UND	4	PORCA DA RODA	WB	R$ 3,50	R$ 14,00
567	UND	2	PRATO DO PINO CENTRAL	PEX	R$ 23,95	R$ 47,90
568	UND	4	PRESILHA DO CAPO	PEX	R$ 29,80	R$ 119,20
569	UND	5	PRISIONEIRO	PEX	R$ 17,95	R$ 89,75
570	UND	2	REPARO DA CX DIREÇAO	UNI PARTS	R$ 59,80	R$ 119,60
571	UND	2	REPARO DO MUNHAO	UNI PARTS	R$ 59,80	R$ 119,60
572	UND	2	REPARO DA CARCAÇA	PEX	R$ 71,80	R$ 143,60
573	UND	2	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABÓ	R$ 23,85	R$ 47,70
574	UND	2	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO	SABÓ	R$ 24,10	R$ 48,20
575	UND	2	RETENTOR RODA DIANTEIRO INTERNO	SABÓ	R$ 11,95	R$ 23,90
576	UND	2	ROLAMENTO COLUNA DIREÇAO	TINKER	R$ 71,80	R$ 143,60
577	UND	2	ROLAMENTO DO MUNHAO	TINKER	R$ 53,90	R$ 107,80
578	UND	1	ROLAMENTO RODA DT/TS	TINKER	R$ 131,90	R$ 131,90
579	UND	1	ROLAMENTO DA RODA INTERNA	TINKER	R$ 155,60	R$ 155,60
580	PC	1	ROSCA SEM FIM	PEX	R$ 179,60	R$ 179,60
581	PC	1	SEMI EIXO DIREITO	PEX	R$ 398,10	R$ 398,10
582	PC	1	SEMI EIXO LD ESQUERDO	PEX	R$ 430,90	R$ 430,90
583	UND	1	TERMINAL DE DIREÇAO LD DIREITO	LNG	R$ 59,80	R$ 59,80
584	UND	1	TERMINAL DE DIREÇAO LD ESQUERDO	LNG	R$ 59,80	R$ 59,80
585	UND	1	TERMINAL DIREÇAO CENTRAL	LNG	R$ 107,75	R$ 107,75
			SISTEMA DE ESCAPAMENTOS E ELETRICAS TOYOTA BANDEIRANTE			
586	UND	2	PALHETA LIMPADOR	CWB	R$ 28,80	R$ 57,60
587	PC	1	PARABRISA	CWB	R$ 241,90	R$ 241,90
588	PC	1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	R$ 192,00	R$ 192,00
589	PC	1	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	R$ 234,00	R$ 234,00
			CAMIONETE HILUX MODELO SAPAO ANO 2007 PLACA NDJ-0902/SISTEMA MOTOR			
590	UND	1	BOMBA AGUA	UNIBOMB A	R$ 479,99	R$ 479,99
591	PC	1	BOMBA OLEO	SCHADEK	R$ 1.699,97	R$ 1.699,97
592	PC	2	CORREIA ALTERNADOR	GOODYEA R	R$ 41,90	R$ 83,80
593	PC	2	CORREIA AR CONDICIONADO	GOODYEA R	R$ 29,90	R$ 59,80
594	PC	2	CORREIA BA/DH	GOODYEA R	R$ 29,80	R$ 59,60
595	UND	2	COXIM MOTOR	REY	R$ 61,10	R$ 122,20
596	UND	2	FILTRO AR	TECFIL	R$ 74,30	R$ 148,60
597	UND	2	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	R$ 53,80	R$ 107,60
598	UND	2	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R$ 57,40	R$ 114,80
599	UND	2	FLEX LUBRIFICANTE	TECFIL	R$ 29,90	R$ 59,80
600	UND	1	JUNTA COLETOR ESCAP/ADMISSAO CHAPA	SABÓ	R$ 94,60	R$ 94,60
601	JG	1	JUNTA MOTOR COMPLETO	SABÓ	R$ 1.203,00	R$ 1.203,00
602	PC	2	JUNTA TAMPA VALVULA	SABÓ	R$ 83,00	R$ 166,00
603	PC	2	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	R$ 119,70	R$ 239,40
604	PC	3	PARAFUSO CABEÇOTE	DAKOTA	R$ 40,10	R$ 120,30
605	JG	1	REPARO BOMBA HIDRAULICA	UNIBOMB AS	R$ 53,90	R$ 53,90
606	JG	1	REPARO BOMBA OLEO	UNIBOMB AS	R$ 143,70	R$ 143,70
607	UND	1	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	SABÓ	R$ 53,90	R$ 53,90
608	PC	2	RETENTOR ALTERNADOR BOMBA VACUO	SABÓ	R$ 41,90	R$ 83,80
609	PC	2	RETENTOR COMANDO VALVULA	SABÓ	R$ 17,95	R$ 35,90
610	UND	2	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 21,45	R$ 42,90
611	UND	2	RETENTOR EIXO BALANCIM	SABÓ	R$ 21,45	R$ 42,90
612	PC	2	RETENTOR OLEO ENGRENAGEM	SABÓ	R$ 15,10	R$ 30,20
613	UND	2	RETENTOR VIRABREQUIM	SABÓ	R$ 29,90	R$ 59,80
614	PC	2	SENSOR TEMPERATURA AR	MARFLEX	R$ 9,50	R$ 19,00
615	PC	1	TUBO ALIMENT AGUA	UNI PARTS	R$ 59,35	R$ 59,35
616	PC	1	TUBO RETORNO AGUA	UNI PARTS	R$ 74,80	R$ 74,80
617	UND	1	VARETA NIVEL OLEO	PEÇA MAIS	R$ 11,50	R$ 11,50
			PEÇAS SISTEMA DIFERENCIAL CAMIONETE HILUX			
618	UND	1	CRUZETA CARDAN PEQUENA	MECPAR	R$ 119,70	R$ 119,70
619	UND	1	CRUZETA CARDAN GRANDE	MECPAR	R$ 179,60	R$ 179,60
620	PC	1	DEFLETOR PONTA EIXO TRASEIRA	PEX	R$ 107,80	R$ 107,80
621	PC	1	EIXO SATELITE DIFERENCIAL	PEX	R$ 139,00	R$ 139,00
622	PC	1	RETENTOR LATERAL CX	SABÓ	R$ 83,00	R$ 83,00
623	PC	1	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO	SABÓ	R$ 53,90	R$ 53,90
624	PC	1	ROLAMENTO CARDAN	PEX	R$ 275,00	R$ 275,00
625	PC	1	ROLAMENTO AGULHA SEMI EIXO	TINKER	R$ 143,70	R$ 143,70
626	UND	1	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO GRANDE	TINKER	R$ 178,70	R$ 178,70
627	UND	1	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO PEQUENO	TINKER	R$ 89,00	R$ 89,00
			PEÇAS SISTEMA DE FREIOS CAMIONETE HILUX			
628	UND	1	ANEL TRAVA ROLAMENTO TRASEIRO	UNIBOMB AS	R$ 47,90	R$ 47,90
629	UND	1	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	R$ 501,50	R$ 501,50
630	PC	2	FLEX FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	R$ 59,80	R$ 119,60
631	UND	2	FLEX FREIO TRASEIRO	NORFLEX	R$ 53,90	R$ 107,80
632	JG	2	JOGO MOLA SAPATA FREIO LADO DIREITO	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80

633	JG	2	JOGO MOLA SAPATA FREIO LADO ESQUERDO	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80
634	UND	2	MOLA SAPATA FREIO	PEX	R$ 11,90	R$ 23,80
635	PC	2	MOLA TRAVA PASTILHA DIANTEIRA	PEX	R$ 23,50	R$ 47,00
636	UND	2	PARAFUSO PINCA INFERIOR JG	PEX	R$ 17,80	R$ 35,60
637	UND	2	PARAFUSO PINCA SUPERIOR JG	PEX	R$ 23,90	R$ 47,80
638	JG	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PEX	R$ 144,99	R$ 144,99
639	PC	1	PINO GUIA PASTILHA	UNI PARTS	R$ 53,90	R$ 53,90
640	JG	1	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	R$ 144,10	R$ 144,10
641	JG	1	REPARO SAPATA TRASEIRA LADO DIREITO	CONTROIL	R$ 24,10	R$ 24,10
642	UND	1	REPARO SAPATA TRASEIRA LADO ESQUERDO	CONTROIL	R$ 24,10	R$ 24,10
643	PC	2	REPARO VED FREIO	PEX	R$ 71,80	R$ 143,60
644	JG	1	SAPATA FREIO	LUSAR	R$ 179,70	R$ 179,70
645	UND	1	TAMBOR FREIO	TRW	R$ 181,10	R$ 181,10
646	UND	2	TRAVA PASTILHA FREIO	PEX	R$ 24,00	R$ 48,00
647	UND	1	DISCO FREIO	TRW	R$ 131,70	R$ 131,70
			PEÇAS SISTEMA DE SUSPENSAO CAMIONETE HILUX			
648	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R$ 155,60	R$ 311,20
649	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R$ 366,00	R$ 732,00
650	UND	2	ANEL TRAVA ROLAMENTO TRASEIRO	PEX	R$ 47,90	R$ 95,80
651	PC	2	ANEL TRAVA RODA LIVRE	PEX	R$ 29,90	R$ 59,80
652	PC	1	BARRA LIGACAO S/ TERMINAL	PEX	R$ 55,10	R$ 55,10
653	PC	2	BATENTE BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR	CWB	R$ 88,80	R$ 177,60
654	PC	2	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	CWB	R$ 89,80	R$ 179,60
655	PC	2	BATENTE SUSPENSAO QUADRADO DIANTEIRA	CWB	R$ 72,10	R$ 144,20
656	UND	2	BIELETA DIANTEIRA COMPLETA	PATRAL	R$ 11,90	R$ 23,80
657	PC	1	BRAÇO AUXILIAR	TRW	R$ 203,70	R$ 203,70
658	UND	1	BRAÇO PITMAN (RETO)	TRW	R$ 96,20	R$ 96,20
659	PC	2	BUCHA AMORTECEDOR C/ PINCA	REY	R$ 12,00	R$ 24,00
660	PC	2	BUCHA AMORTECEDOR CONICA	REY	R$ 4,80	R$ 9,60
661	UND	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	REY	R$ 41,90	R$ 83,80
662	UND	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	REY	R$ 23,50	R$ 47,00
663	UND	2	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA TRASEIRA	REY	R$ 11,90	R$ 23,80
664	UND	2	BUCHA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	REY	R$ 23,90	R$ 47,80
665	PC	2	BUCHA ESTABILIZADOR	REY	R$ 19,20	R$ 38,40
666	PC	2	BUCHA FEIXE MOLA	REY	R$ 23,80	R$ 47,60
667	PC	2	BUCHA JUMELO GRANDE	REY	R$ 7,20	R$ 14,40
668	PC	2	BUCHA JUMELO PEQUENA	REY	R$ 4,75	R$ 9,50
669	PC	2	BUCHA M/ EIXO	REY	R$ 83,80	R$ 167,60
670	PC	2	BUCHA OLHO MOLA TRASEIRA	REY	R$ 24,00	R$ 48,00
671	PC	2	BUCHA SEP MOLA	REY	R$ 8,50	R$ 17,00
672	PC	2	KITS COIFA HOMOCINETICA	CWB	R$ 54,30	R$ 108,60
673	UND	2	PIVO INFERIOR	TRW	R$ 97,00	R$ 194,00
674	PC	2	PIVO SUPERIOR	TRW	R$ 59,00	R$ 118,00
675	UND	1	TERMINAL DIRECAO CURTO	TRW	R$ 98,30	R$ 98,30
676	UND	2	TERMINAL DIRECAO LONGO	TRW	R$ 78,50	R$ 157,00
677	UND	1	ROLAMENTO RODA INTERNA	TINKER	R$ 244,99	R$ 244,99
678	PC	2	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNA	SABÓ	R$ 11,80	R$ 23,60
679	PC	2	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNA	SABÓ	R$ 17,95	R$ 35,90
680	PC	2	RETENTOR RODA M/ EIXO DIANTEIRA	SABÓ	R$ 24,20	R$ 48,40
681	PC	2	RETENTOR RODA INTERNA DIANTEIRA	SABÓ	R$ 29,90	R$ 59,80
			SISTEMA DE ESCAPAMENTOS E ELETRICAS CAMIONETE HILUX			
682	PC	2	PALHETA DIANTEIRA	CWB	R$ 33,99	R$ 67,98
683	PC	1	REFORÇO DIANTEIRO PÁRA-CHOQUE LADO DIREITO	PEX	R$ 119,70	R$ 119,70
684	PC	1	REFORÇO PÁRA-CHOQUE LADO ESQUERDO	PEX	R$ 119,70	R$ 119,70
685	PC	1	SENSOR INJETOR ELETRICO	MARFLEX	R$ 108,00	R$ 108,00
686	PC	1	SENSOR ROTAÇAO	MARFLEX	R$ 299,50	R$ 299,50
687	UND	1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	R$ 550,00	R$ 550,00
688	UND	1	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	R$ 349,00	R$ 349,00
689	UND	2	ABRAÇADEIRA 3/4	MASTRA	R$ 11,90	R$ 23,80
690	UND	3	COXIM ESCAP	MASTRA	R$ 18,20	R$ 54,60
VALOR TOTAL EM R$						R$ 89.848,03

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	und	Lâmpada a vapor de sódio de 250w tubular, rosca e-40 procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662.	OSRAM	R$ 17,54	R$ 2.631,00
2	80	und	Lâmpada a vapor de METÁLICO de 250w tubular, rosca e-40 procedência nacional, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662.	OSRAM	R$ 23,59	R$ 1.887,20
4	150	und	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 250w-220v-60hz delta t até 90°c - alto fator de potencia maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diam de 1,5mm2 isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato l conf. abnt . devera estar de acordo com a norma nbr.	MAPRELUX	R$ 46,00	R$ 6.900,00
5	200	und	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 400w-220v-60hz delta t até 90°c - alto fator de potencia maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diam de 1,5mm2 isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato l conf. abnt . devera estar de acordo com a norma nbr.	MAPRELUX	R$ 86,29	R$ 17.258,00
6	110	und	Parafuso maquina m16x250mm, confeccionado em aço sar- 1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	CISER	R$ 6,08	R$ 668,80
7	50	und	Parafuso maquina m16x300mm, confeccionado em aço sar- 1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	CISER	R$ 5,64	R$ 282,00
8	15	cx	Disjuntor Tri polar de 100 amperes	DECORLUX	R$ 59,90	R$ 898,50
9	500	und	Rele foto-eletronico de 220v aprovado pelo INMETRO.	DECORLUX	R$ 9,31	R$ 4.655,00
10	400	mts	Cabinho Paralelo flexível 750 v 2,5mm Rolo c/100m	SIL	R$ 2,30	R$ 920,00
11	500	mts	Cabinho flexível 750 v 2,5mm Rolo c/100m	SIL	R$ 0,78	R$ 390,00
12	300	mts	Cabinho flexível 750 v 6,mm Rolo c/100m	SIL	R$ 1,97	R$ 591,00
13	200	mts	Cabinho flexível 750 v 16,mm Rolo c/100m	SIL	R$ 10,00	R$ 2.000,00
14	500	mts	Cabo tríplex de 16,mm	ALFORT	R$ 3,24	R$ 1.620,00
15	300	und	Base para rele 220v de acordo ao INMETRO.	DECORLUX	R$ 3,33	R$ 999,00
16	3	und	Poste em concreto de 9/200	PREMOL´ART	R$ 753,00	R$ 2.259,00
17	3	und	Poste em concreto de 11/200	PREMOL´ART	R$ 872,00	R$ 2.616,00
18	10	und	Disjuntor tripolar 70 amperes	DECORLUX	R$ 47,00	R$ 470,00
20	5	und	Chave tripolar contactora 140 amperes 220V	STRAHL	R$ 59,01	R$ 295,05

21	3	Und	Chave Tripolar 160 amperes 220v	STRAHL	R$ 706,00	R$ 2.118,00
23	15	und	Disjuntor tripolar 50 amperes	DECORLUX	R$ 43,00	R$ 645,00
24	10	und	Chave tripolar contactora 32 amperes	STRAHL	R$ 180,00	R$ 1.800,00
26	400	mts	Fio flexível 04mm	SIL	R$ 1,24	R$ 496,00
30	500	UND	Lâmpada a vapor de sódio de 70w tubular,rosca e-27 procedência Nacional,deverá estar de acordo com a lei nbr. iec 60662	OSRAM	R$ 10,66	R$ 5.330,00
31	15	UND	Suporte para luminária com sapata curvo comprimento de 2 mtrs encaixe de 25mm	TASHIBRA	R$ 48,89	R$ 733,35
32	50	UND	Fita isolante tamanho 20mtrs	3M	R$ 3,73	R$ 186,50
33	10	UND	Disjuntor 40amp. Tripolar	Soprano	R$ 36,99	R$ 369,90
34	10	UND	Disjuntor 30amp. Tripolar	Soprano	R$ 34,99	R$ 349,90
35	10	UND	Disjuntor 40amp. Bipolar	Soprano	R$ 34,44	R$ 344,40
36	15	UND	Disjuntor 25amp. Bipolar	Soprano	R$ 24,99	R$ 374,85
37	15	UND	Disjuntor monofásico 25amp.	Soprano	R$ 8,39	R$ 125,85
39	200	UND	Plafom com bocal de louça	TASHIBRA	R$ 3,89	R$ 778,00
40	60	UND	Interruptor para alvenaria de 01 tecla	RADIAL	R$ 3,99	R$ 239,40
41	30	UND	Interruptor para alvenaria de 2 teclas	RADIAL	R$ 8,78	R$ 263,40
42	60	UND	Tomadas para alvenaria 10amp.	APOIO	R$ 6,79	R$ 407,40
43	30	UND	Tomadas para alvenaria 20amp.	RADIAL	R$ 7,79	R$ 233,70
44	60	UND	Bocal de louça rosca E-27	APOIO	R$ 1,94	R$ 116,40
45	40	UND	Bocal de louça rosca E-40	DECORLUX	R$ 7,30	R$ 292,00
46	30	UND	Refletor para lâmpada de 400W bocal E-40	TASHIBRA	R$ 37,79	R$ 1.133,70
47	80	UND	Conector perfurante simples	STRAHL	R$ 4,88	R$ 390,40
48	100	UND	Canaletas simples comprimento 2mtrs	ENERBRAS	R$ 4,08	R$ 408,00
49	80	UND	Tomadas 10amp. Com caixinha para canaletas	RADIAL	R$ 8,00	R$ 640,00
50	40	UND	Caixa com tomada e interruptor para ar condicionado 220	PERLUX	R$ 19,99	R$ 799,60
51	40	UND	Interruptor de 01 tecla com caixinha para canaleta	APOIO	R$ 6,89	R$ 275,60
VALOR TOTAL						R$ 66.191,90

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:A8C21264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: **STOK CAR COM DE PECAS E ESCAPAMETOS LTDA - ME**
C. N. P. J: **01.478.027/0001/57**
TEL/FAX: **69 3423-5405**
ENDEREÇO: **AV MARECHAL RONDON N° 2612 BAIRRO DOIS DE ABRIL JI-PARNA RO**
CEP: **78.964-460**
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO GABRIEL LIMA CAVALCANTE**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

TABELA 1

ITEM	COD R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DO **SAVEIRO, ANO 2008,** MOTOR 1.6. ***PEÇAS***							
1	7266	ADITIVO RADIADOR COM 01 LITRO	LT	10	CWB	15,00	150,00
2	7267	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN	4	CORVEN	98,00	392,00
3	7268	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	4	CORVEN	100,00	400,00
4	7269	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	SPARE	22,00	88,00
5	7270	BATENTES DA SUSPENÇAO TRAZEIRA	UN	8	SPARE	20,00	160,00
6	7271	BOMBA DE AGUA	UN	2	UNIBOMBA	85,00	170,00
7	7272	BORRACHA DAS PORTAS	UN	4	UNIVERSAL	65,00	260,00
8	7273	BORRACHA EXTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	6	SAMPEL	6,00	36,00
9	7274	BORRACHA INTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	6	SAMPEL	6,00	36,00
10	7275	BUCHA EIXO TRAZEIRO	UN	6	MOBENSANI	30,00	180,00
11	7276	BUCHA BARRA DIREÇAO	UN	8	MOBENSANI	7,80	62,40
12	7277	BUCHA DA BANDEJA	UN	8	MOBENSANI	12,00	96,00
13	7278	CABO DE FREIO DE MAO	UN	2	CABOVEL	98,00	196,00
14	7279	CARGA DE GAS R 134	UN	2	R-134	175,00	350,00
15	7280	CARTER	UN	1	DHF	97,20	97,20
16	7281	CILINDRO DE FREIO	UN	4	CONTROI	54,00	216,00
17	7282	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1	CONTROI	10,00	10,00
18	7283	COIFA DO HOMOCINETICA	UN	4	AUTO PART,S	11,50	46,00
19	7284	COIFA DO SEMI EIXO	UN	4	AUTO PART,S	17,00	68,00
20	7285	CORREIA DENTADA	UN	4	GATES	42,00	168,00
21	7286	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	MOBENSANI	28,00	224,00
22	7287	COXIM CAMBIO	UN	4	MOBENSANI	28,00	112,00
23	7288	COXIM DO MOTOR	UN	6	MOBENSANI	28,00	168,00
24	7289	CUBO DIANTEIRA	UN	4	HIPPER	40,00	160,00
25	7290	CUPULA DA ALAVANCA	UN	2	SPARE	48,00	96,00
26	7291	DISCO DE FREIO	UN	4	MINACO	48,00	192,00
27	7292	FILTRO AR	UN	6	WEGA	12,00	72,00
28	7293	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	6	WEGA	18,00	108,00

29	7294	FILTRO DE OLEO	UN	5	WEGA	12,00	60,00
30	7295	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA	UN	4	NORFLEX	12,50	50,00
31	7296	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRA	UN	4	NORFLEX	16,50	66,00
32	7297	FLUIDO DE FREIO	LT	4	HF6000	8,00	32,00
33	7298	HOMOCINETICA	UN	4	KICTEC	100,00	400,00
34	7299	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	2	SPALL	120,00	240,00
35	7300	JOGO DE LONA	UN	5	FRASLE	13,50	67,50
36	7301	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	SINTER	28,00	112,00
37	7302	JOGO DE REPARO DE BICO INJETOR	JOGO	3	MIX	18,00	54,00
38	7303	KIT DE EMBREAGEM	UN	2	AUTO STAR	250,00	500,00
39	7304	KIT ROLAMENTO RODA TRAZEIRO	UN	6	MTF	30,00	180,00
40	7305	MACACO	UN	1	UNIVERSAL	48,00	48,00
41	7306	MASSANETA EXTERNA DA PORTA	UN	3	UNIVERSAL	78,40	235,20
42	7307	MASSANETA INTERNA PARA PORTA	UN	4	UNIVERSAL	28,00	112,00
43	7308	OLEO DE CAMBIO	LT	10	LUBRI MOTOR,S	11,00	110,00
44	7309	OLEO HIDRAULICO	LT	3	HIDRAMATIC	11,50	34,50
45	7310	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO	LT	24	TESXA	16,00	384,00
46	7311	PALHETA DE LIMPADOR	UN	4	MTF	30,00	120,00
47	7312	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	UNIVERSAL	408,00	408,00
48	7313	PARABRISA	UN	2	TERMOBRAS	314,00	628,00
49	7314	PEITO DE AÇO	UN	2	CARBRAZ	58,00	116,00
50	7315	PIVOR	UN	6	PERFECT	30,00	180,00
51	7316	PONTA EIXO TRAZEIRA	UN	4	MTF	50,00	200,00
52	7317	PRESSOSTATO	UN	1	ORIG	120,00	120,00
53	7318	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2	AUTO STAR	100,00	200,00
54	7319	REPARO DE BICO INJETOR	UN	4	MIX	15,00	60,00
55	7320	REPARO TRAMBULADOR	UN	5	SPARE	15,00	75,00
56	7321	RETENTOR DA POLIA DE VIRABREQUIM	UN	6	SABO	25,00	150,00
57	7322	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	SABO	85,00	170,00
58	7323	RODAS ARO 13 (FERRO)	UN	4	BRASRODA	101,00	404,00
59	7324	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UN	4	ROSTENS	55,00	220,00
60	7325	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UN	2	ROSTENS	26,00	52,00
61	7326	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UN	8	MTF	50,00	400,00
62	7327	SILENCIOSO TRAZEIRA	UN	1	ALFHA MUFRE	100,00	100,00
63	7328	TAMPA OLEO MOTOR	UN	2	CLIK	8,00	16,00
64	7329	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	1	IGASA	600,00	600,00
65	7330	TEMINAL DE BATERIA	UN	2	UNIVERSAL	6,00	12,00
66	7331	TERMINAL DIREÇAO	UN	4	PERFECT	28,00	112,00
67	7332	TRANCA DA PORTA	UN	2	UNIVERSAL	121,10	242,20
						VALOR TOTAL	**11.584,00**
LOTE 03							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DA **CELTA, ANO 2011 LS MOTOR 1.0. PLACA NDG 8568 - E *CELTA, ANO 2011 LS* MOTOR 1.0. PLACA NDA 8918**							
1	7333	ADITIVO RADIADOR COM 01 LITRO	LT	20	CWB	15,00	300,00
2	7334	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN	8	STOCK	189,00	1.512,00
3	7335	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	8	CORVEN	98,00	784,00
4	7336	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	SPARE	28,00	224,00
5	7337	BATENTES DA SUSPENÇAO TRAZEIRA	UN	16	MOBENSANI	4,00	64,00
6	7338	BOMBA DE AGUA	UN	4	UNIBOMBA	110,00	440,00
7	7339	BORRACHA DAS PORTAS	UN	8	UNIVERSAL	22,00	176,00
8	7340	BORRACHA EXTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	12	SPARE	10,00	120,00
9	7341	BORRACHA INTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	12	SPARE	3,00	36,00
10	7342	BUCHA EIXO TRAZEIRO	UN	12	MOBENSANI	10,00	120,00
11	7343	BUCHA BARRA DIREÇAO	UN	16	MOBENSANI	7,00	112,00
12	7344	BUCHA DA BANDEJA	UN	16	MOBENSANI	8,00	128,00
13	7345	CABO DE FREIO DE MAO	UN	4	CABOVEL	45,00	180,00
14	7346	CARGA DE GAS R 134	UN	4	R-134	150,00	600,00
15	7347	CARTER	UN	2	DHF	90,00	180,00
16	7348	CILINDRO DE FREIO	UN	8	CONTROI	50,00	400,00
17	7349	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2	CONTROI	92,00	184,00
18	7350	COIFA DO HOMOCINETICA	UN	8	AUTO PART,S	6,00	48,00
19	7351	COIFA DO SEMI EIXO	UN	8	AUTO PART,S	6,00	48,00
20	7352	CORREIA DENTADA	UN	4	GATES	34,00	136,00
21	7353	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	16	MOBENSANI	31,00	496,00
22	7354	COXIM CAMBIO	UN	8	MOBENSANI	55,00	440,00
23	7355	COXIM DO MOTOR	UN	12	MOBENSANI	63,00	756,00
24	7356	CUBO DIANTEIRA	UN	8	HIPPER	35,00	280,00
25	7357	CUPULA DA ALAVANCA	UN	4	SPARE	58,00	232,00
26	7358	DISCO DE FREIO	UN	8	HIPPER	32,00	256,00
27	7359	FILTRO AR	UN	8	WEGA	12,00	96,00
28	7360	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	8	WEGA	13,00	104,00
29	7361	FILTRO DE OLEO	UN	15	WEGA	12,00	180,00
30	7362	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA	UN	6	NORFLEX	12,00	72,00
31	7363	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRA	UN	6	NORFLEX	26,00	156,00
32	7364	FLUIDO DE FREIO	LT	6	HF6000	12,00	72,00
33	7365	HOMOCINETICA	UN	8	KICTEC	78,00	624,00
34	7366	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	4	SPALL	300,00	1.200,00
35	7367	JOGO DE LONA	UN	10	FRASLE	13,00	130,00
36	7368	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	8	SINTER	40,00	320,00
37	7369	JOGO DE REPARO DE BICO INJETOR	JOGO	4	MIX	12,00	48,00
38	7370	KIT DE EMBREAGEM	UN	4	AUTO STAR	260,00	1.040,00
39	7371	KIT ROLAMENTO RODA TRAZEIRO	UN	8	MTF	35,00	280,00
40	7372	MACACO	UN	2	UNIVERSAL	35,00	70,00
41	7373	MASSANETA EXTERNA DA PORTA	UN	6	UNIVERSAL	32,00	192,00
42	7374	MASSANETA INTERNA PARA PORTA	UN	8	UNIVERSAL	20,00	160,00
43	7375	OLEO DE CAMBIO	LT	20	LUBRI MOTOR,S	16,00	320,00
44	7376	OLEO HIDRAULICO	LT	3	HIDRAMATIC	10,00	30,00

45	7377	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO	LT	48	TESXA	22,00	1.056,00
46	7378	PALHETA DE LIMPADOR	UN	8	MTF	38,00	304,00
47	7379	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UN	2	UNIVERSAL	300,00	600,00
48	7380	PARABRISA	UN	3	TERMOBRAS	200,00	600,00
49	7381	PEITO DE AÇO	UN	2	CARBRAZ	52,00	104,00
50	7382	PIVOR	UN	12	KICTEC	55,00	660,00
51	7383	PONTA EIXO TRAZEIRA	UN	4	MTF	50,00	200,00
52	7384	PRESSOSTATO	UN	1	ORIG	150,00	150,00
53	7385	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UN	4	AUTO STAR	54,00	216,00
54	7386	REPARO DE BICO INJETOR	UN	6	MIX	11,00	66,00
55	7387	REPARO TRAMBULADOR	UN	5	MIX	32,00	160,00
56	7388	RETENTOR DA POLIA DE VIRABREQUIM	UN	6	SABO	30,00	180,00
57	7389	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UN	4	SABO	18,00	72,00
58	7390	RODAS ARO 13 (FERRO)	UN	6	BRASRODA	160,00	960,00
59	7391	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UN	4	L.O	65,00	260,00
60	7392	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UN	4	ROSTENS	60,00	240,00
61	7393	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UN	12	MTF	60,00	720,00
62	7394	SILENCIOSO TRAZEIRA	UN	2	ALFHA MUFRE	100,00	200,00
63	7395	TAMPA OLEO MOTOR	UN	2	HOMOLOGADAS	10,00	20,00
64	7396	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	2	IGASA	12,00	24,00
65	7397	TEMINAL DE BATERIA	UN	4	UNIVERSAL	6,50	26,00
66	7398	TERMINAL DIREÇAO	UN	8	KICTEC	32,00	256,00
67	7399	TRANCA DA PORTA	UN	4	UNIVERSAL	100,00	400,00
						VALOR TOTAL	20.820,00
LOTE 04							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DO **FIAT FIORINO FIRE 1.3, ANO 2003 PLACA NBN 5367 FIAT FIORINO FIRE 1.3, ANO 2003 PLACA NCA 1842**							
1	7400	ADITIVO RADIADOR COM 01 LITRO	LT	20	CWB	16,00	320,00
2	7401	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	CORVEN	200,00	1.600,00
3	7402	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	8	CORVEN	100,00	800,00
4	7403	ARTICULAÇAO DA CAIXA DE DIREÇAO	UN	8	KICTEC	20,00	160,00
5	7404	BATENTE COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN	12	SPARE	20,00	240,00
6	7405	BATENTE COIFA AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	12	MOBENSANI	20,00	240,00
7	7406	BOMBA DE AGUA	UN	2	UNIBOMBA	80,00	160,00
8	7407	BORRACHA DAS PORTAS	UN	8	UNIVERSAL	70,00	560,00
9	7408	BORRACHA EXTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	12	SPARE	8,00	96,00
10	7409	BORRACHA INTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	12	SPARE	8,00	96,00
11	7410	BUCHA BANDEIJA TRAZEIRA	UN	32	MOBENSANI	8,00	256,00
12	7411	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UN	8	MOBENSANI	10,00	80,00
13	7412	BUCHA DO ESTIRANTE	UN	12	MOBENSANI	60,00	720,00
14	7413	CABO DE FREIO DE MAO	UN	3	CABOVEL	80,00	240,00
15	7414	CARTER	UN	2	DHF	100,00	200,00
16	7415	COIFA DA HOMOCINETICA	UN	6	AUTO SPART,S	10,00	60,00
17	7416	COIFA DO SEMI EIXO	UN	6	AUTO SPART,S	10,00	60,00
18	7417	CORREIA DENTADA	UN	4	GATES	40,00	160,00
19	7418	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	MOBENSANI	20,00	80,00
20	7419	COXIM CAMBIO	UN	6	MOBENSANI	65,00	390,00
21	7420	COXIM DO MOTOR	UN	12	MOBENSANI	40,00	480,00
22	7421	CUBO DIANTEIRA	UN	4	HIPPER	40,00	160,00
23	7422	FEIXE DE MOLA TRAZEIRO	UN	4	MOBENSANI	200,00	800,00
24	7423	FILTRO AR	UN	6	WEGA	10,00	60,00
25	7424	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	8	WEGA	10,00	80,00
26	7425	FILTRO DE OLEO	UN	10	WEGA	10,00	100,00
27	7426	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	3	SPALL	120,00	360,00
28	7427	JOGO DE PASTILHA	JOGO	6	SINTER	32,00	192,00
29	7428	JOGO DE REPARO DE BICO INJETOR	JOGO	4	MIX	20,00	80,00
30	7429	KITS DE EMBREAGEM	UN	3	AUTO STAR	200,00	600,00
31	7430	MACACO	UN	1	UNIVERSAL	50,00	50,00
32	7431	MASSANETA EXTERNA DA PORTA	UN	8	UNIVERSAL	40,00	320,00
33	7432	MASSANETA INTERNA PARA PORTA	UN	8	UNIVERSAL	10,00	80,00
34	7433	OLEO DE CAMBIO	LT	15	LUBRI MOTOR,S	10,00	150,00
35	7434	OLEO HIDRAULICO	LT	4	HIDRAMATIC	10,00	40,00
36	7435	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO	LT	48	TESXA	20,00	960,00
37	7436	PALHETA PARABRISA	UN	8	MTF	20,00	160,00
38	7437	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UN	2	UNIVERSAL	100,00	200,00
39	7438	PARABRISA	UN	2	TERMOBRAS	120,00	240,00
40	7439	PEITO DE AÇO	UN	2	CARBRAZ	20,00	40,00
41	7440	PIVOR	UN	8	KICTEC	20,00	160,00
42	7441	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	3	AUTO STAR	100,00	300,00
43	7442	RETENTOR DA POLIA	UN	2	SABO	14,00	28,00
44	7443	RETENTOR DO COMANDO	UN	4	SABO	12,00	48,00
45	7444	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UN	3	SABO	70,00	210,00
46	7445	RODAS ARO 13 (FERRO)	UN	8	BRASRODA	130,00	1.040,00
47	7446	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UN	3	L.O	50,00	150,00
48	7447	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	UN	4	INA	20,00	80,00
49	7448	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UN	8	MTF	53,00	424,00
50	7449	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	UN	8	VOLBER	70,00	560,00
51	7450	SELO DE ÁGUA	UN	2	ORIG	10,00	20,00
52	7451	SILENCIOSO TRAZEIRA	UN	2	ALFHA MUFRE	100,00	200,00
53	7452	TAMPA OLEO MOTOR	UN	2	CHIK	10,00	20,00
54	7453	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	1	IGASA	500,00	500,00
55	7454	TEMINAL DE BATERIA	UN	4	UNIVERSAL	60,00	240,00
56	7455	TERMINAL DE DIREÇAO	UN	8	KICTEC	30,00	240,00
57	7456	TERMINAL DE ESTIRANTE	UN	8	KICTEC	40,00	320,00
58	7457	TRANCA CAPU DIANTEIRA	UN	2	UNIVERSAL	10,00	20,00
59	7458	TRANCA DA PORTA	UN	4	UNIVERSAL	30,00	120,00
						VALOR TOTAL	**16.350,00**

LOTE 05							
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do **FIAT STRADA FIRE 1.4, ANO 2008**. . ***Peças***							
1	7459	ADITIVO RADIADOR COM 01 LITRO	LT	10	CWB	19,00	190,00
2	7460	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UN	2	CORVEN	232,00	464,00
3	7461	AMORTECEDOR TRAZEIRA	UN	2	CORVEN	182,00	364,00
4	7462	ARTICULAÇAO DA CAIXA DE DIREÇAO	UN	4	KICTEC	40,50	162,00
5	7463	BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6	SPARE	13,00	78,00
6	7464	BATENTES DA SUSPENÇAO TRAZEIRA	UN	2	MOBENSANI	27,00	54,00
7	7465	BOMBA DE AGUA	UN	2	UNIBOMBA	113,50	227,00
8	7466	BORRACHA DAS PORTAS	UN	4	UNIVERSAL	81,00	324,00
9	7467	BUCHA FEIXE MOLAS OLHAL (DIANTEIRA)	UN	6	MOBENSANI	26,00	156,00
10	7468	BUCHA FEIXE MOLAS (TRAZEIRA)	UN	8	MOBENSANI	34,00	272,00
11	7469	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEIJA	UN	4	MOBENSANI	18,50	74,00
12	7470	BUCHA TRAZEIRA DA BANDEIJA LD	UN	4	MOBENSANI	27,00	108,00
13	7471	BUCHA TRAZEIRA DA BANDEIJA LE	UN	4	MOBENSANI	27,00	108,00
14	7472	CABO DE FREIO DE MAO	UN	2	CABOVEL	54,00	108,00
15	7473	CARGA DE GAS R 134	UN	2	GR 134	234,50	469,00
16	7474	CARTER	UN	1	DHF	122,00	122,00
17	7475	CILINDRO DE FREIO	UN	4	CONTROI	62,00	248,00
18	7476	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1	CONTROI	156,00	156,00
19	7477	COIFA DO HOMOCINETICA	UN	4	AUTO SPART,S	15,50	62,00
20	7478	COIFA DO SEMI EIXO	UN	6	AUTO SPART,S	15,00	90,00
21	7479	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	GATES	42,00	84,00
22	7480	CORREIA DENTADA	UN	4	GATES	56,00	224,00
23	7481	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	MOBENSANI	89,00	356,00
24	7482	COXIM CAMBIO	UN	4	MOBENSANI	67,00	268,00
25	7483	COXIM DO MOTOR	UN	4	MOBENSANI	65,00	260,00
26	7484	CUBO DIANTEIRA	UN	4	HIPPER	48,00	192,00
27	7485	CUPULA DA ALAVANCA	UN	2	SPARE	29,00	58,00
28	7486	DISCO DE FREIO	UN	4	HIPPER	54,00	216,00
29	7487	FILTRO AR	UN	6	WEGA	13,00	78,00
30	7488	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	6	WEGA	13,00	78,00
31	7489	FILTRO DE OLEO	UN	5	WEGA	15,00	75,00
32	7490	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA	UN	4	NORFLEX	16,00	64,00
33	7491	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRA	UN	4	NORFLEX	17,50	70,00
34	7492	FLUIDO DE FREIO	UN	4	BOCH	11,00	44,00
35	7493	HOMOCINETICA	UN	2	KICTEC	218,00	436,00
36	7494	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	Jogo	2	SPALL	225,00	450,00
37	7495	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UN	6	SINTER	55,00	330,00
38	7496	JOGO DE REPARO DE BICO INJETOR	Jogo	3	MIX	24,00	72,00
39	7497	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UN	4	AUTO STAR	65,00	260,00
40	7498	KIT DE EMBREAGEM	UN	2	AUTO STAR	257,00	514,00
41	7499	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO	UN	6	VOLBER	75,00	450,00
42	7500	MACACO	UN	1	UNIVERSAL	65,00	65,00
43	7501	MASSANETA EXTERNA DA PORTA	UN	3	UNIVERSAL	50,00	150,00
44	7502	MASSANETA INTERNA PARA PORTA	UN	4	UNIVERSAL	35,00	140,00
45	7503	OLEO DE CAMBIO	LT	10	LUBRI MOTOR,S	17,00	170,00
46	7504	OLEO DE MOTOR SEMI SINTETICO	LT	25	TESXA	25,00	625,00
47	7505	OLEO HIDRAULICO	LT	3	HIDRAMATIC	14,00	42,00
48	7506	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO	Jogo	20	TESXA	26,00	520,00
49	7507	PALHETA DE LIMPADOR	UN	4	MFT	50,00	200,00
50	7508	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UN	1	UNIVERSAL	360,00	360,00
51	7509	PARABRISA	UN	2	TERMOBRAS	300,00	600,00
52	7510	PEITO DE AÇO	UN	2	CARBRAZ	65,00	130,00
53	7511	PIVOR	UN	6	KICTEC	35,00	210,00
54	7512	PRESSOSTATO	UN	1	NAKATA	160,00	160,00
55	7513	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2	UNIBOMBA	160,00	320,00
56	7514	REPARO DE BICO INJETOR	UN	4	MIX	20,00	80,00
57	7515	REPARO TRAMBULADOR	UN	5	SPARE	65,00	325,00
58	7516	RETENTOR DA POLIA DE VIRABREQUIM	UN	2	SABO	16,00	32,00
59	7517	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS	UN	1	SABO	16,00	16,00
60	7518	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UN	2	SABO	60,00	120,00
61	7519	RODAS ARO 14 (FERRO)	UN	4	BRASRODA	210,00	840,00
62	7520	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UN	4	GATES	81,00	324,00
63	7521	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UN	8	MTF	67,00	536,00
64	7522	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UN	8	INA	26,00	208,00
65	7523	SELO DE AGUA	UN	2	ORIG	12,00	24,00
66	7524	SILENCIOSO TRAZEIRA	UN	1	SCAPEX	145,00	145,00
67	7525	TAMPA OLEO MOTOR	UN	2	INA	19,00	38,00
68	7526	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	1	IGASA	400,00	400,00
69	7527	TEMINAL DE BATERIA	UN	2	UNIVERSAL	7,00	14,00
70	7528	TERMINAL DIREÇAO	UN	4	TRW	36,00	144,00
71	7529	TRANCA DA PORTA	UN	2	UNIVERSAL	146,00	292,00
						VALOR TOTAL	**15.645,00**
						VALOR TOTAL DA TABELA 1	**64.399,00**

FORNECEDOR: **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
C. N. P. J: **84.572.742/0001-81**
TEL/FAX: **69 3461-3435**
ENDEREÇO: **RUA MARTINHO LUTERO, 1138-BAIRRO ALVORADA,OURO PRETO DO OESRTE-RO**
CEP: **78950-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSÂNGELA DE ANDRADE MARTINS**
VENCEDORA DO(S) LOTE(S):

TABELA 2

ITEM	COD R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DA **CAMINHONETE L 200, TRITON, 3.2** TURBO ELETRÔNICA, MITSUBISHI, ANO 2012, PLACA OHV 7219.							
1	7237	ADITIVO RADIADOR (FRASCO COM 01 LITRO)	UN	20	ORB	11,48	229,60
2	7238	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	COFAP	150,57	602,28
3	7239	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	COFAP	132,07	528,28
4	7241	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	IMPERIO	41,47	165,88
5	7242	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	LONIL	2,46	19,68
6	7243	BORRACHA EXTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	6	LONIL	13,14	78,84
7	7244	BORRACHA INTERNA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	6	LONIL	14,14	84,84
8	7245	BORRACHA BANDEJA INFERIOR	UN	6	MOBENSANI	31,26	187,56
9	7246	BORRACHA BANDEJA SUPERIOR	UN	6	LONIL	29,09	174,54
10	7247	BRAÇO AUXILIAR PITMA	UN	4	FLEX	86,13	344,52
11	7248	BUCHA JUMELO	UN	8	LONIL	3,82	30,56
12	7249	COXIM DA GABINA	UN	12	LONIL	160,78	1.929,36
13	7250	PARAFUSO RODA	UN	10	DILUPA	11,87	118,70
14	7251	CABO DE FREIO DE MÃO	UN	2	IKS	72,09	144,18
15	7252	COIFA DA HOMOCINETICA	UN	4	G&B	29,35	117,40
16	7253	COIFA DO SEMI-EIXO	UN	4	G&B	31,26	125,04
17	7254	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	2	CONTITEC	29,35	58,70
18	7255	CORREIA DENTADA GRANDE	UN	3	CONTITEC	61,25	183,75
19	7256	CORREIA DENTADA PEQUENA	UN	3	CONTITEC	40,83	122,49
20	7257	CRUZETA	UN	2	MECPAR	79,11	158,22
21	7258	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UN	6	FLEX	66,35	398,10
22	7259	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3	FLEX	81,02	243,06
23	7260	JOGO SAPATA FREIO	JOGO	2	FLEX	97,61	195,22
24	7261	MASSANETA EXTERNA DA PORTA	UN	2	IMPERIO	64,60	129,20
25	7262	PALHETA LIMPADOR	UN	4	DYNA	30,62	122,48
26	7263	PIVÔ INFERIOR	UN	4	PERFECT	142,27	569,08
27	7264	PIVÔ SUPERIOR	UN	4	PERFECT	74,65	298,60
28	7265	RETENTOR DA POLIA	UN	2	ARCA	20,42	40,84
						VALOR TOTAL	**7.401,00**
LOTE 06							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DO **MICRO ÔNIBUS AGRALE/MA8.5 NEOBUS WAY ANO 2011, MOTOR MWM 04 CILINDROS PLACA NBS 9267. *PEÇAS***							
1	7530	ARRUELA TRAVA DA PONTA DA CARCAÇA	UN	4	FALSI	21,79	87,16
2	7531	ALAVANCA DE FREIO REGULAGEM MANUAL	UN	2	BOECHAT	95,88	191,76
3	7532	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2	MONROE	249,31	498,62
4	7533	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	MONROE	275,45	550,90
5	7534	ARRUELAS DO MOLEJO DIANTEIRO	UN	6	SILC	3,49	20,94
6	7535	ARRUELAS DO MOLEJO TRASEIRO	UN	6	SILC	4,36	26,16
7	7536	BUCHA DA MOLA DE BRONZE DIANTEIRA	UN	4	REI	15,69	62,76
8	7537	BOMBA DE ÁGUA	UN	2	SKF	226,64	453,28
9	7538	BRAÇO DO RETROVISOR	UN	2	COFRAN	82,81	165,62
10	7539	BOMBA DE ÓLEO	UN	2	ANROI	527,38	1.054,76
11	7540	BUCHA DA MOLA DE BRONZE TRASEIRA	UN	4	CIAMET	15,69	62,76
12	7541	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	15	LONIL	6,97	104,55
13	7542	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8	LONIL	6,97	55,76
14	7543	CABO DE FORÇA	UN	2	UNIVERSAL	104,60	209,20
15	7544	CORREA DO ALTERNADOR	UN	2	GATES	61,02	122,04
16	7545	CORREA DO HIDRÁULICO	UN	2	GATES	43,59	87,18
17	7546	PARAFUSO RODA	UN	10	FEY	11,33	113,30
18	7547	CHAVE DE RODA	UN	1	DILUPA	61,02	61,02
19	7548	COXIM TRASEIRO MOTOR	UN	3	REI	106,35	319,05
20	7549	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UN	3	REI	95,89	287,67
21	7550	COXIM DO RADIADOR	UN	4	REI	17,43	69,72
22	7551	CRUZETA DO CARDAM	UN	3	MECPAR	52,30	156,90
23	7552	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UN	2	FREIOCAR	296,38	592,76
24	7553	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	UN	2	FREIOCAR	226,64	453,28
25	7554	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2	CONTROIL	113,62	227,24
26	7555	COLA SAPATEIRO 400 G	LATA	4	ORBI	15,69	62,76
27	7556	EIXO S DIANTEIRO	UN	2	FREIOCAR	235,36	470,72
28	7557	EIXO S TRASEIRO	UN	2	FREIOCAR	313,81	627,62
29	7558	REPARO DO EIXO S	UN	2	QUINELATO	75,84	151,68
30	7559	FRANJA DO CARDAM	UN	2	MECPAR	130,76	261,52
31	7560	FAIXA REFLETIVA DO PARA CHOQUE TRASEIRO M	METRO	2	3M	80,20	160,40
32	7561	FAIXA REFLETIVA LATERAL E TRASEIRA	UN	10	3M	6,97	69,70
33	7562	FLEXÍVEL DE FREIO	UN	2	IBTF	47,07	94,14
34	7563	GARFO DA CRUZETA	UN	2	MECPAR	296,38	592,76
35	7564	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UN	4	FEY	24,41	97,64
36	7565	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA	UN	4	FEY	26,15	104,60
37	7566	GRAXEIRA 10 MM	UN	10	RF	1,62	16,22
38	7567	GRAXEIRA 08 MM	UN	10	RF	1,40	14,00
39	7568	GRAXEIRA 06 MM	UN	10	RF	1,61	16,10
40	7569	JOGO DE REPARO DA CUÍCA DIANTEIRA	JOGO	2	QUINELATO	115,06	230,12
41	7570	JOGO DE REPARO DA CUÍCA TRASEIRO	JOGO	2	QUINELATO	100,25	200,50
42	7571	JUNTA DO DIFERENCIAL	UN	2	SPAAL	15,69	31,38
43	7572	JUNTA DO CUBO TRASEIRO	UN	4	SPAAL	4,36	17,44
44	7573	JUNÇÃO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UN	2	STHAL	618,91	1.237,82
45	7574	JUMELO DIANTEIRO	UN	2	RIVERTEC	113,32	226,64
46	7575	KIT EMBREAGEM	KIT	2	SACHS	1.741,66	3.483,32
47	7576	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN	2	LONAFLEX	100,24	200,48
48	7577	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UN	2	LONAFLEX	91,53	183,06
49	7578	LUVA DO CARDAM	UN	2	MECPAR	148,19	296,38

50	7579	MANETE DE FREIO	UN	2	LNG	601,47	1.202,94
51	7580	MOLA 2ª DIANTERIA	UN	2	CARLON	169,98	339,96
52	7581	MOLA 2ª TRASEIRA	UN	2	CARLON	175,21	350,42
53	7582	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UN	2	CARLON	235,36	470,72
54	7583	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	2	CARLON	244,08	488,16
55	7584	REPARO DA FRANJA	UN	2	FALSI	117,68	235,36
56	7585	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UN	2	ARCA	19,17	38,34
57	7586	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UN	2	ARCA	32,25	64,50
58	7587	ROLAMENTO DO CARDAM COM GRAXEIRA	UN	2	REI	210,95	421,90
59	7588	RETENTOR DO PINHÃO	UN	2	ARCA	45,33	90,66
60	7589	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	UN	2	SKF	175,21	350,42
61	7590	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO	UN	2	SKF	69,74	139,48
62	7591	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	UN	2	SKF	165,62	331,24
63	7592	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO	UN	2	SKF	65,38	130,76
64	7593	ROLETE DA SAPATA	UN	8	ORLI	17,43	139,44
65	7594	SAPATA DE FREIO	UN	2	LUSAR	148,19	296,38
66	7595	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	UN	2	SILC	143,83	287,66
67	7596	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	UN	2	SILC	158,65	317,30
68	7597	SINTO DE SEGURANÇA PARA ALUNOS ORIGINAL	UN	10	UNIVERSAL	34,87	348,70
69	7598	SINTO DE SEGURANÇA PARA ASSENTO DOS DEFICIENTES	UN	4	UNIVERSAL	357,40	1.429,60
70	7599	PORCA SEXTAVADA DO CARDAM	UN	2	FALSI	27,89	55,78
71	7600	PARAFUSO SEXTAVADO DO SUPORTE	UN	8	FEY	4,36	34,88
72	7601	PINO DE CENTRO	UN	6	FEY	8,72	52,32
73	7602	PINO DA MOLA TRASEIRO	UN	4	SILC	21,79	87,16
74	7603	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UN	4	SILC	22,66	90,64
75	7604	PRISIONEIRO DE RODAS	UN	10	FEY	13,94	139,40
76	7605	PORCA DO CUBO	UN	6	FEY	10,46	62,76
77	7606	TRAVA DO PINO DE MOLAS	UN	4	SILC	4,79	19,16
78	7607	TRAVA ARANHA	UN	4	FALSI	5,23	20,92
79	7608	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	3	LONTRA	71,48	214,44
80	7609	TRIANGULO	UN	1	UNIVERSAL	30,51	30,51
81	7610	TRAVA DO ROLETE	UN	8	ORLI	3,92	31,36
82	7611	TERMINAL DO CARDAM	UN	1	MECPAR	104,60	104,60
83	7612	REBITE DE LONA FREIO ALUMÍNIO MACIÇO	UN	90	DILUPA	0,17	15,30
84	7613	FLEXÍVEL DO ESCAPE	UN	1	MASTRA	191,77	191,77
85	7614	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNA	UN	6	REI	51,43	308,58
86	7615	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNA	UN	8	REI	51,43	411,44
87	7616	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	6	REI	15,68	94,08
88	7617	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	UN	8	REI	13,95	111,60
89	7618	MOLA A GÁS DO CAPU	UN	2	COFAP	191,77	383,54
90	7619	MOLA A GAS DA TAMPA FRONTAL	UN	2	COFAP	200,49	400,98
91	7620	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA AR 10 MM	METRO	15	TECALON	6,10	91,50
92	7621	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA AR 09 MM	METRO	15	TECALON	6,10	91,50
93	7622	CONEXÃO DE MANGUEIRAS PARA AR 10MM	UN	4	RGR	9,15	36,60
94	7623	CONEXÃO DE MANGUEIRAS PARA AR 09 MM	UN	4	RGR	13,08	52,32
95	7624	PARAFUSO 06 MM X01 COM PORCAS	UN	50	FEY	0,87	43,50
96	7625	PARAFUSO 08 MMX01 COM PORCAS	UN	30	FEY	1,05	31,50
97	7626	PARAFUSO 10 MM X 01 COM PORCAS	UN	30	FEY	1,31	39,30
98	7627	PARAFUSO 14MMX50 COM PORCAS DUPLAS	UN	30	FEY	3,92	117,60
99	7628	ARREBITE 4.8X25 CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	1	DILUPA	100,25	100,25
100	7629	ARREBITE 4.8X28 CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	1	DILUPA	101,12	101,12
101	7630	BOMBA ALIMENTADORA	UN	1	KOBLA	559,63	559,63
102	7631	OLHAL DA BOMBA INJETORA	UN	1	RGR	13,95	13,95
103	7632	CABO DE ACELERADOR	UN	3	IKS	113,32	339,96
104	7633	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	UN	1	RAYTON	1.632,89	1.632,89
105	7634	ROLAMENTO LATERAL COROA	UN	2	SKF	165,62	331,24
106	7635	ROLAMENTO DIANTERIA PINHÃO	UN	1	SKF	174,34	174,34
107	7636	ROLAMENTO TRAZEIRA PINHÃO	UN	1	SKF	175,21	175,21
108	7637	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UN	1	ENGRECON	2.440,76	2.440,76
						VALOR TOTAL	**31.589,72**
						VALOR TOTAL DA TABELA 2	**38.990,72**

Nova União – RO, 24 de Novembro de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E7207B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do ***Sistema de Registro de Preços (SRP) da Secretaria de Estado de Segurança Pública Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro Diretoria de Logística,*** *Pregão Eletrônico nº* ***116/2013 (D L-3/FUSPOM), Processo Administrativo E – 09/094/2329/2013.*** *Este* ***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*** *é resultado de* ***ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2013/PMERJ,*** *cujo objeto é Aquisição de Equipamento para os Setores de Radiologia da PPM de Cascadura, do HCPM e do HPM-Nit, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP, com a fixação da ata por um prazo de validade de 12 meses****,*** *de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do edital, conforme solicitação da* ***Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS,*** *Processo Administrativo* ***nº 684/2014, Recurso Convênio n° 418/PGE-2012 Contra Partida de Convênio Diversos,*** *em favor da empresa abaixo relacionada:*

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA							
ITEM	***ID***	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
01	*(ID 120570)*	*UND*	*01*	*SISTEMA ULTRASSONOGRAFIA TRANSPORTAVEL, FINALIDADE: EXAMES DE ABDOMEN, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA, VASCULAR, CARDIOLOGIA, UROLOGIA, TRANSCRANIAL, MUSCULO ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAL E PEDIATRIA, TIPO: MICROPROCESSADO, PROCESSAMENTO: 12.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, 256 NIVEIS DE CINZA, COMPOSICAO BASICA: UNIDADE BASICA, TRANSDUTOR CONVEXO, LINEAR, ENDOCAVITARIO, SETORIAL, FILTRO REDUCAO DE RUIDO, TECLADO COM ILUMINACAO DE TECLA ATIVA; PACOTES DE CALCULOS OBSTETRICOS/GINECOLOGICOS/INFERTILIDADE,VASCULARES, CARDIACOS, AQUISICAO DE IMAGENS, ARQUIVO DIGITAL, IMAGEM: TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES, OTIMIZACAO DE IMAGENS, IMAGENS PANORAMICAS ATE 60 CM, PROFUNDIDADE DE 2 A 30 CM, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER ESPECTRAL PULSADO E CONTINUO E POWER DOPPLER, FOCO: ELETRONICO MULTIFREQUENCIAL; ZOOM 10 VEZES, MONITOR: COLORIDO LCD ALTA RESOLUCAO 16`` A 19``, FONTE ALIMENTACAO: 100-120 V/200-240 V, 45-65 HZ, OPCIONAIS: GRAVADOR CD/DVD, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR BIVOLT.*	*PHILIPS*	*102.500,00*	*102.500,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R$ 102.500,00							

URUPÁ – RO, 21/11/2014

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D5DA51AD

